



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 11 - 18 de março de 2021

REITORIA

PROFESSORA DENISE PIRES DE CARVALHO
Reitora

PROFESSOR CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA
Vice-Reitor

LUCIA ABREU ANDRADE
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA GISELE VIANA PIRES
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSORA DENISE MARIA GUIMARÃES FREIRE
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR EDUARDO RAUPP DE VARGAS
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES
Pró-Reitora de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

ROBERTO VIEIRA
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO
Prefeito



NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de ofício ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br - Tel 3938-1613. **O calendário do BUFRJ para o ano de 2021 está disponível ao final da publicação, juntamente com um modelo para retificação de dados em nosso expediente.**

A SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES SOLICITA ÀS UNIDADES QUE AINDA MANTÊM BOLETINS EM PAPEL QUE ENTREM EM CONTATO, POR TELEFONE OU E-MAIL.

ATOS DA REITORIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REMOTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EDITAL 122, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Remoto destinado à contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com os Decretos Federais nº 4.748, de 16 de junho de 2003, n 6.479, de 11 de junho de 2008, nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, no que couber, pelas Resoluções CEG/UFRJ nº 05/2018 e 11/2020 e pelo instituído no presente Edital e destina-se ao provimento de vagas definidas para o ano letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à respectiva Unidade ou Instância Equivalente da Universidade Federal do Rio de Janeiro para a qual a vaga foi alocada.
- 1.2. O presente processo seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UFRJ.
- 1.3. O presente Edital contém os seguintes anexos:
 - Anexo I - Quadro de vagas contendo: Unidade, Área/Setor de Atuação, Jornada de Trabalho e o respectivo Período de Contratação.
 - Anexo II - Período e Forma de Inscrição.
- 1.4. A relação de contato com as Unidades/Setores, os programas para realização das provas e os critérios para a avaliação de currículos serão disponibilizados antes do início do período de inscrição pela secretaria da Unidade responsável pela vaga.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
 - b) possuir Diploma de Graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;



- c) Possuir, no mínimo, Curso de Especialização ou ter concluído os créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.
- d) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
- e) não ter ocorrência de vínculo empregatício nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;
- f) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87;
- g) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- h) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- i) não ser servidor ocupante de cargo administrativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;
- j) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- k) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- l) ter idade mínima de 18 anos completos;
- m) gozar de plenos direitos políticos;
- n) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.2. Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 5 (cinco) dias, a contar da solicitação formal da Unidade, por meio do envio de documento no formato PDF (**Portable Document Format**), sendo liminarmente excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar, devendo a Unidade convocar, pela ordem classificatória, o outro candidato aprovado. (Resolução CEG 05/2018)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo remoto nas Unidades ou Equivalentes responsáveis pelas vagas.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade ou Instância Equivalente responsável pela vaga - endereço eletrônico no Anexo II deste Edital - indicando a área/setor em que pretendem concorrer, com a seguinte documentação em formato PDF em anexo:

- Documento de Identidade, válido em território nacional ou o passaporte;
- CPF;
- Currículo Lattes ou Currículo **Vitae** com documentação comprobatória;
- Diploma de Graduação, em acordo com o item 2.1, alínea b, deste Edital e comprovante de conclusão de Curso de Especialização ou dos créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, em acordo com o item 2.1, alínea c, deste Edital.

3.4. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.

3.4.1. Caso não haja solicitações de inscrições no período definido no Anexo II, ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrições será automaticamente reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

3.5. O deferimento das solicitações de inscrições será feito pelo Departamento ou Instância responsável pela área/setor da vaga, mediante exame preliminar dos currículos documentados, tendo por base a pertinência do(s) título(s) do candidato em relação à área/setor do processo seletivo.

3.5.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade ou ao responsável pela Instância equivalente ao qual está subordinado o respectivo Departamento ou Instância responsável pela área/setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados no endereço eletrônico utilizado para inscrição.

3.5.2. Caberá à congregação da Unidade ou Instância equivalente o julgamento dos recursos.

3.6. É vedada a inscrição condicional.

3.7. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior nos termos da Lei e aqueles de interesse da Administração Pública.

3.7.1. O candidato portador de deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pela unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de qualquer ordem.

3.7.2. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando de quanto tempo adicional necessitaria para a realização da prova, conforme o que prevê o Artigo 40, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.7.2.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser encaminhado à unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo.

3.7.2.2. O encaminhamento do laudo médico deverá ser por **e-mail** em formato PDF sendo de responsabilidade exclusiva do candidato guardar cópia do mesmo caso a UFRJ necessite da apresentação deste.

3.7.2.3. No caso da solicitação de que trata o subitem 3.7.2 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo ele terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

4. DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A remuneração do professor substituto será composta do vencimento básico, nível I (um), da classe de Professor Auxiliar acrescido de Retribuição por Titulação.

4.1.1. Para receber a Retribuição por Titulação, o candidato deverá apresentar o diploma ou a declaração de obtenção do grau de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestre ou Doutor expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada ou por universidade estrangeira desde que reconhecido ou revalidado.

Regime de Trabalho (R\$)	Vencimento Básico	RT - Retribuição por Titulação (R\$)			Remuneração Total (R\$)		
		Especialização	Mestrado	Doutorado	Especialização	Mestrado	Doutorado
20 h	2.236,32	223,63	559,08	1.285,89	2.459,95	2.795,40	3.522,21
40 h	3.130,85	469,63	1.174,07	2.700,36	3.600,48	4.304,92	5.831,21

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento ou Instância responsável pela área/setor do processo, composta de 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes à Unidade, ficando facultado à Unidade a composição da banca com a participação de um membro externo à Unidade ou instância equivalente, preferencialmente portadores de título de doutor ou equivalente.

5.2. O processo seletivo será realizado em duas fases.

5.2.1. Em caráter excepcional, em virtude da crise sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, as etapas avaliativas do processo seletivo simplificado poderão ser realizadas de modo remoto, sendo atribuição do Colegiado do Departamento ou instância equivalente providenciar, em caráter obrigatório, plataforma, **link** e gravação de todas as etapas.



5.2.2 A primeira fase será constituída por análise dos currículos, sendo eliminatória. Os critérios de pontuação serão definidos pela Comissão Julgadora e informados aos candidatos.

5.2.3. Na segunda fase serão aplicadas a prova escrita, em caráter eliminatório, e pelo menos 1 (uma) das duas provas relacionadas a seguir, também em caráter eliminatório:

- a) prova didática;
- b) prova prática.

5.3. No ato da inscrição o candidato deve tomar ciência das provas que serão realizadas e dos seus respectivos programas.

5.4. A análise dos currículos e as provas que venham a ser realizadas seguirão as diretrizes apresentadas na Resolução CEG 11/2020, publicada na página www.pr1.ufrj.br.

5.5. Às provas realizadas na segunda etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).

5.5.1. Considera-se automaticamente reprovado, o candidato que obtiver nota inferior a 06 (seis), em quaisquer das provas.

5.6. Os candidatos aprovados serão classificados por média ponderada das notas das provas, expressa com uma casa decimal, de acordo com o critério estabelecido pelo Departamento ou Instância responsável pela área/setor da Vaga.

5.7. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade, ou Instância equivalente. O prazo para interposição de recursos é de 24h após a divulgação do resultado e deve ser feito na Unidade responsável pelo processo seletivo.

6.2. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

6.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe do Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade ou Instância equivalente fará publicar portaria no Diário Oficial da União com o resultado do processo seletivo.

7.1.1. Além da publicação no Diário Oficial da União, o resultado final do processo seletivo também será divulgado pela Secretaria da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo seletivo.

7.2. O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definido no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras deste Edital.

7.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para enviar a documentação prevista nos subitens 3.2 e 3.3 do presente edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.

7.3.1. O período de contratação será de até um ano, na forma do Inciso II do Art. 4º da Lei Federal no 8.745, de 09 de dezembro de 1993, admitida a possibilidade de uma prorrogação por igual período, de acordo com o inciso I do parágrafo único do Art. 4º Lei Federal no 8.745, desde que o prazo total não exceda vinte e quatro meses.

7.3.2. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

7.3.3. A extinção do contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Unidade contratante, ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

8.2. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

8.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.3.1. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União até a data prevista para início das atividades do professor substituto, em caráter improrrogável.

8.5. Todas as informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo seletivo.

8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados pela UFRJ.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Corpo Docente do Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

8.8. Para dirimir todas as questões oriundas do presente processo seletivo simplificado, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Denise Pires
Reitora

Anexo I - Quadro de Vagas/Jornada de Trabalho/Prazo de Contratação.

• Centro de Letras e Artes (CLA)

Jornada de Trabalho: 20h Prazo de Contratação: Até 12/06/2021.

Unidade	Departamento/Setor ou Área	Vagas
Escola de Belas Artes	BAT – Artes Teatrais/ Estudos da cena, da dramaturgia e do espaço cênico	01 (uma)

• Campus Macaé

Jornada de Trabalho: 20h Prazo de Contratação: Até 12/06/2021.

Unidade	Departamento/Setor ou Área	Vagas
Campus Macaé	Bacharelado em Ciências Biológicas/ Física	01 (uma)

Anexo II - Locais de Inscrição

Datas: 16, 17 e 18 de março de 2021.

Unidade	Endereço e forma de Inscrição	Telefone
Escola de Belas Artes	Departamento de Artes Teatrais – BAT O requerimento para a inscrição e as normas complementares estarão disponíveis no site: https://eba.ufrj.br/editais-e-concursos/	-
Campus Macaé	Recursos Humanos Macaé E-mail para inscrições: rh@macae.ufrj.br	-

(**) Em caso de empate de médias, a Banca deverá indicar em ata a classificação final por critério de idade, de acordo com o Edital.

**EDITAL Nº 130, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2019,

Resolve tornar público, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Categoria, Unidade e Setor descritos abaixo. O Edital do concurso é o nº 953, de 20 de dezembro de 2019, publicado no DOU nº 248, de 24 de dezembro de 2019 e consolidado com as alterações dos Editais nº 9, de 09 de janeiro de 2020, no DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2020, Edital nº 31, de 3 de fevereiro de 2020, no DOU nº 24, de 4 de fevereiro de 2020, Edital nº 48, de 11 de fevereiro de 2020, no DOU nº 31, de 13 de fevereiro de 2020 e Edital nº 116, de 25 de março de 2020, no DOU nº 59, de 26 de março de 2020.

Escola Politécnica/Construção Civil
1º Mohammad Najjar

Escola Politécnica/Materiais de Construção
1º Mayara Amario
2º Marlon Augusto Longhi
3º Carina Mariane Stolz
4º Gersson Fernando Barreto Sandoval

Instituto de Física/Ótica experimental com Ênfase Aprisionamento Ótico (pinças óticas)

1º Diney Soares Ether Júnior

Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – COPPEAD/Comportamento Organizacional/Liderança/Gestão de Pessoas
1º Liliâne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
2º Gisela Sender
3º Samantha Luiza de Souza Broman
4º Eduardo Guedes Villar

DESPACHOS**EM 9 DE MARÇO DE 2021**

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve:

- Tornar sem efeito o despacho de afastamento do país do (a) servidor (a) CRISTÓVÃO FERNANDES DUARTE, Matrícula SIAPE nº 0223857, publicada no Diário Oficial da União nº 202, do dia 21/10/2020, seção 2, página 22. (Processo 23079.217307/2020-91).
- Tornar sem efeito o despacho de afastamento do país do (a) servidor (a) MARIALVA CARLOS BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 0308028, publicada no Diário Oficial da União nº 39, do dia 01/03/2021, seção 2, página 49. (Processo 23079. 212462/2020-11).

RETIFICAÇÃO, EM 9 DE MARÇO DE 2021

Despacho do Reitor em 31 de agosto de 2020, que trata do afastamento do país do(a) servidor(a) MARIALVA CARLOS BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 0308028, publicado no Diário Oficial da União nº 170, do dia 03/09/2020, seção 2, página 28.

Onde se lê: “no período de 01/03/2021 a 30/08/2021”;

Leia-se: “no período de 01/09/2021 a 28/02/2022”.

(Processo 23079. 212462/2020-11).

EM 10 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009,

Resolve tornar sem efeito a retificação de autorização de afastamento do país do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA CAVALCANTE LIMA, Matrícula SIAPE nº 3222840 publicada no Diário Oficial da União nº 36, do dia 24/02/2021, seção 2, página 29. (Processo 23079.215294/2020-16)

RETIFICAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2021

No Despacho do Reitor em 22 de setembro de 2020, que trata do afastamento do país do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA CAVALCANTE LIMA, Matrícula SIAPE nº 3222840, publicado no Diário Oficial da União nº 185, do dia 25/09/2020, seção 2, p. 22.

Onde se lê: “no período de 01/02/2021 a 31/07/2021”;

Leia-se: “no período de 01/10/2021 a 31/03/2022”.

(Processo 23079.215294/2020-16)

EM 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009,

Resolve tornar sem efeito o despacho de afastamento do país do(a) servidor (a) MARCOS BARRETO DE MENDONÇA, Matrícula SIAPE nº 1731340, publicada no Diário Oficial da União nº 32, do dia 18/02/2021, seção 2, página 20. (Processo 23079. 202994/2021-21).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.004978/2020-94

Espécie: Termo Aditivo 01/2021 ao Convênio Específico 19.20

Título: Farmácia universitária UFRJ Macaé

Objeto: Prorrogação dos prazos de execução de 22/1/2021 para 25/6/2021 e de vigência de 7/4/2021 para 8/9/2021

Data de assinatura: 10 de março de 2021

Assinaram o Convênio: pela FUJB, o Secretário-Geral Helios Malebranche, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, o Reitor em exercício Carlos Frederico Leão Rocha

EXTRATO DE ACORDO ACADÊMICO INTERNACIONAL

Proc. 23079.223326/2020-57

Espécie: Protocolo de Intenções que entre si celebram UFRJ e UBC.

Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as instituições.

Data de assinatura: 10/03/2021

Vigência: 5 anos

Assinaram o Acordo:

- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Vice-Reitor, Professor Carlos Frederico Leão Rocha
- University of British Columbia (UBC), o Decano da Faculdade de Artes, Gage Averill

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 23079.219053/2020-46

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre os signatários, visando promover o intercâmbio de informações e conhecimento os técnicos e científicos com foco na conservação da biodiversidade entre a FUNDAÇÃO ZOOLOGICA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e auxiliar na recomposição do acervo biológico do MUSEU NACIONAL, perdido em incêndio ocorrido no local no ano de 2018, por meio da doação de carcaças de animais que porventura vierem a óbito na FUNDAÇÃO ZOOLOGICA.

Vigência: duração de 5 (cinco) anos.

Data de assinatura: 05/03/2021

Assinaram o Acordo de Cooperação: pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, a reitora, Professora Denise Pires de Carvalho, e a Fundação Parque Zoológico de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Paulo Magalhães Bressan

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

A FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Stéfano, 4241, CEP: 04301-905, inscrita no CNPJ sob o nº 60.889.573/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Paulo Magalhães Bressan, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o RG nº 1.549.156-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 386.357.988-72, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO ZOOLOGICO, e A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do MUSEU NACIONAL, doravante denominado UFRJ/MN, com sede no Parque da Quinta da Boa Vista - Horto Botânico, S/N, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20940-040, inscrito no CNPJ sob o nº 336636830029-17, neste ato representado pela sua REITORA, DENISE PIRES DE CARVALHO, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 60626546 CPF nº 875998487-20, domiciliado à Rua Dom Emanuel Gomes, nº 520, apto 301, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ.

- CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO ZOOLOGICO é uma fundação pública do Estado de São Paulo instituída nos termos da Lei nº 5.116, de 31 de dezembro de 1958, e possui dentre as suas finalidades institucionais proporcionar facilidades para o trabalho de pesquisadores nacionais ou estrangeiros, no domínio da zoologia, em seu sentido mais amplo, e em outras áreas de apoio às atividades estatutárias da Fundação Zoológica;



- CONSIDERANDO que a promoção da educação ambiental está em consonância com as finalidades institucionais da FUNDAÇÃO ZOOLOGICA nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.116, de 31 de dezembro de 1958 e do artigo 2º do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.416, de 9 de agosto de 2013;
- CONSIDERANDO que o MUSEU NACIONAL nas questões sobre a preservação da biodiversidade por meio de seus Departamentos, laboratórios, Programas de Pós- graduação e exposições, nas áreas de botânica, zoologia, geologia, arqueologia e antropologia;
- CONSIDERANDO que o MUSEU NACIONAL possui diretrizes consolidadas de assegurar o acesso à informação para produção de conhecimento nas áreas de Ciências Naturais e Antropológicas, apoiando as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Museu Nacional e assumindo a responsabilidade patrimônio científico e cultural sob sua custódia.
- CONSIDERANDO que o intercâmbio de informações e a cooperação mútua visando a reestruturação do MUSEU NACIONAL em razão do quanto exposto no Ofício 23079.97/2020- MN, de 21 de julho de 2020, que integra este termo como anexo único, consiste em procedimento em consonância com os moldes preconizados pela Constituição Federal em seu artigo 225, § 1º, VI, sendo que tais medidas são abarcadas pela missão estatutária do estatutária do MUSEU NACIONAL e da FUNDAÇÃO ZOOLOGICA;

Resolvem

Firmar este Acordo de Cooperação Técnica, que se sujeita, no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, bem como a legislação que rege a matéria, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre os signatários, visando promover o intercâmbio de informações e conhecimento os técnicos e científicos com foco na conservação da biodiversidade entre a FUNDAÇÃO ZOOLOGICA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e auxiliar na recomposição do acervo biológico do MUSEU NACIONAL, perdido em incêndio ocorrido no local no ano de 2018, por meio da doação de carcaças de animais que porventura vierem a óbito na FUNDAÇÃO ZOOLOGICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Os participantes deverão, na medida de suas capacidades e respectivas atribuições estatutárias, legais ou estatutárias, por meio de mútua e ampla colaboração:

- Permutar material bibliográfico e conhecimentos nas áreas de interesse comum;
- Concentrar esforços para a geração de projetos conjuntos;
- Responsabilizar-se pela divulgação, dentro de suas possibilidades, das ações desenvolvidas em razão do objeto constante do presente Termo de Cooperação Técnica;
- Expedir orientações, a partir da assinatura do presente instrumento, aos que devam conhecê-lo, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto desta convenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ZOOLOGICA

A FUNDAÇÃO ZOOLOGICA, dentro das suas possibilidades estruturais e institucionais e de acordo com os interesses de ambas as partes, doará materiais biológicos referentes a animais de seu plantel que vierem a óbito na instituição, para recompor o acervo biológico do MUSEU NACIONAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUSEU NACIONAL

A UFRJ/MN, dentro das suas possibilidades estruturais e institucionais, atenderá as orientações e procedimentos que forem indicados pela FUNDAÇÃO ZOOLOGICA, no sentido de receber os materiais biológicos doados.

A UFRJ/MN, após receber o comunicado de disponibilidade de material biológico emitido pela FUNDAÇÃO ZOOLOGICA, deverá responder em até 48 horas sobre o efetivo tempo no recebimento, e detalhar os procedimentos para a retirada do respectivo material biológico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos participantes nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica não sofrerão alterações na sua veiculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo, inexistindo responsabilidade solidária entre os participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de assinatura e tem como Cooperação Técnica entrará em vigor na data da sua prazo de vigência 05 (cinco) anos, podendo ser renovado sucessivamente e rescindido por iniciativa de qualquer dos participantes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros, materiais e humanos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

Qualquer notificação, aviso, comunicado, solicitação, requerimento ou qualquer outra forma de comunicação a ser efetuada de um signatário a outro deverá ser feita formalmente e por escrito, preferencialmente por meio de correio eletrônico com aviso de recebimento, para os seguintes endereços:

FUNDAÇÃO ZOOLOGICA

E-mail: presidenciazoo@zoologico.sp.gov.br

A/C: Dr. Paulo Magalhães Bressan – Diretor Presidente E-mail: krancura@zoologico.sp.gov.br

A/C: Biol. Kátia G. De Ol. Rancura – Chefe da Divisão de Educação e Difusão

UFRJ/MN

E-mail: direcao@mn.ufrj.br

A/C: Alexander Wilhelm Armin Kellner – Diretor E-mail: reitoria@reitoria.ufrj.br

A/C: Denise Pires de Carvalho – Reitora

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Acordo de Cooperação Técnica serão supridos de comum acordo entre os participantes.

Parágrafo único. As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente instrumento serão dirimidas administrativamente pelos participantes.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO ZOOLOGICA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS DIVERGÊNCIAS

Eventuais divergências Arbitragem Federal – surgidas serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e CCAF, por se tratar de meio alternativo de solução de controvérsias a ser utilizado preferencialmente em relação à solução judicial, na forma do art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/14, Além disso, o aspecto jurídico de avença se rege pela legislação federal.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Para solução de qualquer controvérsia porventura oriunda da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, caso sejam esgotadas as tentativas de uma solução amigável, nos termos do inciso I, do artigo 109 da Constituição Federal o foro competente será o da Justiça Federal o foro competente será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

E por estarem de acordo, assinam o presente protocolo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 23079.215593/2020-51

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução entre o Instituto Nacional de Cardiologia (INC) e o Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF-UFRJ) e o Centro Nacional de Bioimagem (CENABIO) da Universidade Federal do Rio de Janeiro com a finalidade de estabelecer e regulamentar um programa de mútua cooperação técnico científica nas áreas de atuação e interesse comuns, por intermédio de projetos de pesquisas científico tecnológicas e o desenvolvimento de inovações que possibilitem o avanço do conhecimento científico e possam trazer benefícios à saúde da população brasileira, além de contribuir para a formação de pessoal especializado, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data de assinatura: 25/02/2021

Assinaram o Acordo de Cooperação: O INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGASFILHO (IBCCF-UFRJ) e o CENTRO NACIONAL DE BIOIMAGEM (CENABIO), ambos da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, neste ato representado pela sua Magnífica Reitora, Professora Denise Pires de Carvalho, e pelo INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA, neste ato representado pelo seu diretor, Dr. João Manoel de Almeida Pedroso.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA (INC) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGAS FILHO (IBCCF-UFRJ) e o CENTRO NACIONAL DE BIOIMAGEM (CENABIO), AMBOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ.

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Rua das Laranjeiras,



nº 374, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22240-006, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0213-44, neste ato representado pelo seu diretor, Dr. João Manoel de Almeida Pedrosa, CRM/RJ nº 5253223-8, CPF nº 845.869.667-34, designado pela PT/MS/GM nº 3047/17 (DOU de 17/11/17) e com delegação de competência conferida pela PT/FNS nº 108/17 (DOU de 21/11/17) e o INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGASFILHO (IBCCF-UFRJ) e o CENTRO NACIONAL DE BIOIMAGEM (CENABIO), ambos da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, sob a forma de Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Carlos Chagas Filho nº 373, Cidade Universitária, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representado pela sua Magnífica Reitora, Professora Denise Pires de Carvalho, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 875.998.487-20 e portador do RG nº 06062654-6, expedido pelo IFP/RJ, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo nº 33409.012486/2019-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução entre o Instituto Nacional de Cardiologia (INC) e o Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF-UFRJ) e o Centro Nacional de Bioimagem (CENABIO) da Universidade Federal do Rio de Janeiro com a finalidade de estabelecer e regulamentar um programa de mútua cooperação técnico científica nas áreas de atuação e interesse comuns, por intermédio de projetos de pesquisas científico tecnológicas e o desenvolvimento de inovações que possibilitem o avanço do conhecimento científico e possam trazer benefícios à saúde da população brasileira, além de contribuir para a formação de pessoal especializado, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – Os PARTÍCIPES concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

Subcláusula primeira – Caberá ao INC, ao IBCCF-UFRJ e ao CENABIO estimularem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo.

Subcláusula segunda – Constitui responsabilidade das entidades convenentes assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstos no Plano de Trabalho, conheçam e, explicitamente, aceitem todas as condições nele estabelecidas.

Subcláusula terceira – As partes assumem o compromisso de cumprir o estabelecido no presente acordo, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de, por dolo ou culpa devidamente comprovada, uma causar à outra qualquer espécie de dano.

PARÁGRAFO ÚNICO - A frequência mensal dos recursos humanos requisitados entre as partes, relacionados no Plano de Trabalho, deverá ser encaminhada à Instituição de origem respectiva pela chefia imediata da unidade administrativa onde o(a) servidor(a) estiver alocado(a), até o 5º dia do mês subsequente ao informado, impreterivelmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 10 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 5 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula Primeira - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula Segunda - Os serviços decorrentes do presente Acordo, serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única - As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira - Havendo a extinção do acordo, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obdo em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os PARTÍCIPES, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem acordados depois de lido e achado conforme, os Representantes Legais do INC e da IES, conforme qualificação supra, assinam digitalmente o presente Acordo de Cooperação, nesta única via eletrônica, elaborada por meio do sistema SEL, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que o presente instrumento jurídico possua efeitos de Título Executivo Extrajudicial, na forma do art. 784, inciso III da Lei nº 13.105/2015 (CPC).

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Renovação

Pelo presente termo, ANA D ARC MAIA PINTO, brasileira, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 9.608/1998, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. O Colaborador Voluntário, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado máximo da Unidade ou Órgão Suplementar, em sessão de 03-março-2021, exercerá suas atividades junto ao(a) Departamento de Administração - Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com início em 10-março-2021, pelo prazo de 36 meses.
2. As atividades realizadas pelo Colaborador Voluntário não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.
3. O Colaborador Voluntário poderá participar das reuniões do departamento ou Programa onde presta serviços, com direito a voz e sem direito a voto.
4. O Colaborador Voluntário não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
5. O Colaborador Voluntário compromete-se a manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação e utilizá-las na forma compatível com sua destinação e características, e exclusivamente para os fins indicados no Plano de Trabalho.
6. O Colaborador Voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito a ampla defesa.
7. O Colaborador Voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisará realizar no exercício de suas atividades, na forma de Lei, as quais deverão estar expressas e previamente autorizadas pelo Chefe do Departamento, ou pelo Coordenador do Programa ou do Curso, ou pelo Diretor do Órgão Suplementar ao qual estiver vinculado.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021

Ana D Arc Maia Pinto
Colaborador Voluntário
Denise Pires de Carvalho
Reitora

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Pelo presente termo, CLARICE SECCHES KOGUT, Brasileira, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 9.608/1998, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. O Colaborador Voluntário, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado máximo da Unidade ou Órgão Suplementar, em sessão de 18-fevereiro-2021, exercerá suas atividades junto ao(a) Programa de Pós-Graduação - COPPEAD da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com início em 12-março-2021, pelo prazo de 36 meses.
2. As atividades realizadas pelo Colaborador Voluntário não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.
3. O Colaborador Voluntário poderá participar das reuniões do departamento ou Programa onde presta serviços, com direito a voz e sem direito a voto.
4. O Colaborador Voluntário não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
5. O Colaborador Voluntário compromete-se a manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação e utilizá-las na forma compatível com sua destinação e características, e exclusivamente para os fins indicados no Plano de Trabalho.
6. O Colaborador Voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito a ampla defesa.
7. O Colaborador Voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisará realizar no exercício de suas atividades, na forma de Lei, as quais deverão estar expressas e previamente autorizadas pelo Chefe do Departamento, ou pelo Coordenador do Programa ou do Curso, ou pelo Diretor do Órgão Suplementar ao qual estiver vinculado.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021

Clarice Secches Kogut
Colaborador Voluntário
Denise Pires de Carvalho
Reitora

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Pelo presente termo, MARCOS PEREIRA ESTELLITA LINS, Brasileiro, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 9.608/1998, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. O Colaborador Voluntário, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado máximo da Unidade ou Órgão Suplementar, em sessão de 08-fevereiro-2021, exercerá suas atividades junto ao(a) Programa de Engenharia de Produção - COPPE da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com início em 12-março-2021, pelo prazo de 36 meses.
2. As atividades realizadas pelo Colaborador Voluntário não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.
3. O Colaborador Voluntário poderá participar das reuniões do departamento ou Programa onde presta serviços, com direito a voz e sem direito a voto.
4. O Colaborador Voluntário não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
5. O Colaborador Voluntário compromete-se a manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação e utilizá-las na forma compatível com sua destinação e características, e exclusivamente para os fins indicados no Plano de Trabalho.
6. O Colaborador Voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito a ampla defesa.
7. O Colaborador Voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisará realizar no exercício de suas atividades, na forma de Lei, as quais deverão estar expressas e previamente autorizadas pelo Chefe do Departamento, ou pelo Coordenador do Programa ou do Curso, ou pelo Diretor do Órgão Suplementar ao qual estiver vinculado.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021

Marcos Pereira Estellita Lins
Colaborador Voluntário
Denise Pires de Carvalho
Reitora

PORTARIA Nº 1531, DE 9 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar MARIA LUCIA COSTA DE ALMEIDA, Matrícula Sape nº 1890780, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Pregoeiro 1, do(a) Superintendência Geral de Gestão/PR6, FG-3, processo nº 23079.206237/21-17.



PORTARIA Nº 1532, DE 9 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, a pedido, HEDES EUGENIO DE OLIVEIRA, Matrícula Siape nº 1914084, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Diretor da Divisão de Gestão de Estoque e Movimentação de Materiais, do(a) Superintendência Geral de Gestão/PR6, FG-1, processo nº 23079.206237/21-27.

PORTARIA Nº 1533, DE 9 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar ALEXANDRE AUGUSTO PRADO DA SILVA, Matrícula Siape nº 1898568, Administrador, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Gestão de Estoque e Movimentação de Materiais, do(a) Superintendência Geral de Gestão/PR6, FG-1, processonº 23079.206237/21-27.

PORTARIA Nº 1534, DE 9 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, a pedido, OSVALDO VIEIRA, Matrícula Siape nº 0373096, Almojarife, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Diretor da Divisão de Gestão de Estoque e Movimentação de Materiais, do(a) Superintendência Geral de Gestão/PR6, FG-1, processo nº 23079.206237/21-27.

PORTARIA Nº 1535, DE 9 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar HEDES EUGENIO DE OLIVEIRA, Matrícula Siape nº 1914084, Assistente em Administração, para Substituto Eventual da Função de Diretor da Divisão de Gestão de Estoque e Movimentação de Materiais, do(a) Superintendência Geral de Gestão/PR6, FG-1, processo nº 23079.206237/21-27.

PORTARIA Nº 1599, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve retificar a portaria nº 6971, de 06 de outubro de 2020, publicada no BUF RJ nº 43 do dia 22/10/2020, que trata do afastamento no país do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA CAVALCANTE LIMA, Matrícula SIAPE nº 3222840.

Onde se lê: “no período de 01/08/2021 a 31/01/2022”;

Leia-se: “no período de 01/04/2021 a 30/09/2021”, em virtude da pandemia, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.215297/2020-50)

PORTARIA Nº 1610, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar TEREZA CRISTINA BRITO DE CARVALHO, Matrícula Siape nº 1878001, Assistente em Administração, para Substituto Eventual da Função de Diretor da Divisão de Materiais e Serviços, do(a) Superintendência Geral de Gestão/PR6, FG-1, processo nº 23079.206659/21-01.

PORTARIA Nº 1611, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, a pedido, MARINA MACHADO DE MAGALHAES GOUVEA, Matrícula Siape nº 1999884, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Métodos e Técnicas, do(a) Escola de Serviço Social - ESS/CFCH, FG-1, processo nº 23079.205873/21-31.

PORTARIA Nº 1612, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar RAFAEL BARROS VIEIRA, Matrícula Siape nº 1922194, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Métodos e Técnicas, do(a) Escola de Serviço Social - ESS/CFCH, FG-1, processo nº 23079.205873/21-31.

PORTARIA Nº 1613, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, a pedido, CARLA CECILIA CAMPOS FERREIRA, Matrícula Siape nº 2399237, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Métodos e Técnicas, do(a) Escola de Serviço Social - ESS/CFCH, FG-1, processo nº 23079.205873/21-31.

PORTARIA Nº 1614, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar MARIA JOSEFINA MASTROPAOLO, Matrícula Siape nº 1336664, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual da Função de Chefe do Departamento de Métodos e Técnicas, do(a) Escola de Serviço Social - ESS/CFCH, FG-1, processo nº 23079.205873/21-31.

PORTARIA Nº 1615, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, a pedido, MONICA VILLACA GONCALVES, Matrícula Siape nº 3916614, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional, do(a) Faculdade de Medicina, FG-1, processo nº 23079.203772/21-26.

PORTARIA Nº 1616, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar FRANCISCO NILTON GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula Siape nº 1809265, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual da Função de Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional, do(a) Faculdade de Medicina, FG-1, processo nº 23079.203772/21-26.

PORTARIA Nº 1617, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, JULLYANA DE LIMA DIAS, Matrícula Siape nº 2130575, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Chefe de Gabinete da Direção Geral - Macaé, do(a) Coordenação Administrativa - COAD, FG-1, processo nº 23079.206470/21-18.

PORTARIA Nº 1618, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar DIEGO GONCALVES DE ANDRADE, Matrícula Siape nº 2076228, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Gabinete da Direção Geral - Macaé, do(a) Coordenação Administrativa - COAD, FG-1, processo nº 23079.206470/21-18.

PORTARIA Nº 1620, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, HABIB SALOMON DUMET MONTOYA, Matrícula Siape nº 2085831, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coordenador de Apoio ao Ensino de Graduação, do(a) Colegiado de Ensino de Graduação - Macaé, FUC-1, processo nº 23079.206464/21-52.

**PORTARIA Nº 1621, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar SAMANTHA MONTEIRO MARTINS, Matrícula Siape nº 1642980, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Apoio ao Ensino de Graduação, do(a) Colegiado de Ensino de Graduação - Macaé, FUC-1, processo nº 23079.206464/21-52.

PORTARIA Nº 1622, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar CELSO LUIS RIBEIRO BELMIRO, Matrícula Siape nº 1960034, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual da Função de Coordenador de Apoio ao Ensino de Graduação, do(a) Colegiado de Ensino de Graduação - Macaé, FUC-1, processo nº 23079.206464/21-52.

PORTARIA Nº 1624, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, ITALO RODOLFO SILVA, Matrícula Siape nº 2068175, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coordenador de Pesquisa, do(a) Colegiado de Ensino de Graduação - Macaé, FUC-1, processo nº 23079.206460/21-74.

PORTARIA Nº 1625, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar MOISES CLEMENTE MARINHO CAVALCANTE, Matrícula Siape nº 2506160, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Pesquisa, do(a) Colegiado de Ensino de Graduação - Macaé, FUC-1, processo nº 23079.206460/21-74.

PORTARIA Nº 1626, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar HENRIQUE ROCHA MENDONÇA, Matrícula Siape nº 1058446, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual da Função de Coordenador de Pesquisa, do(a) Colegiado de Ensino de Graduação - Macaé, FUC-1, processo nº 23079.206460/21-74.

PORTARIA Nº 1627, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, LEILA BRITO BERGOLD, Matrícula Siape nº 0079441, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coordenador Geral de Extensão, do(a) Colegiado de Ensino de Graduação - Macaé, FUC-1, processo nº 23079.206454/21-17.

PORTARIA Nº 1628, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar GUNNAR GLAUCO DE CUNTO CARELLI TAETS, Matrícula Siape nº 2792551, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Geral de Extensão, do(a) Colegiado de Ensino de Graduação - Macaé, FUC-1, processo nº 23079.206454/21-17.

PORTARIA Nº 1629, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, RUTE RAMOS DA SILVA COSTA, Matrícula Siape nº 2967280, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Coordenador Geral de Extensão, do(a) Colegiado de Ensino de Graduação - Macaé, FUC-1, processo nº 23079.206454/21-17.

PORTARIA Nº 1630, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar RENATA BORBA DE AMORIM OLIVEIRA, Matrícula Siape nº 2067937, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual da Função de Coordenador Geral de Extensão, do(a) Colegiado de Ensino de Graduação - Macaé, FUC-1, processo nº 23079.206454/21-17.

PORTARIA Nº 1631, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, ALEXANDRE BITTENCOURT CALIL, Matrícula Siape nº 2402716, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Coordenador Administrativo, do(a) Coordenação Administrativa - COAD, FG-1, processo nº 23079.206436/21-35.

PORTARIA Nº 1632, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar LUIZ PHELLIPE DE ARAUJO ZEBENDO, Matrícula Siape nº 1677633, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Administrativo, do(a) Coordenação Administrativa - COAD, FG-1, processo nº 23079.206436/21-35.

PORTARIA Nº 1633, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve dispensar, ANGELA MARIA MARQUES BENICA, Matrícula Siape nº 2134044, Assistente em Administração, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Coordenador Administrativo, do(a) Coordenação Administrativa - COAD, FG-1, processo nº 23079.206436/21-35.

PORTARIA Nº 1634, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de Junho de 2019,

Resolve designar FABIO DO NASCIMENTO PORTO, Matrícula Siape nº 1766827, Administrador de Edifícios, para Substituto Eventual da Função de Coordenador Administrativo, do(a) Coordenação Administrativa - COAD, FG-1, processo nº 23079.206436/21-35.

**CAMPUS DUQUE DE CAXIAS
PROFESSOR GERALDO CIDADE****PORTARIA Nº 1.694, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

A Diretora Geral do Campus Duque de Caxias, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Juliany Cola Fernandes Rodrigues, nomeada conforme Portaria nº 5.651, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, seção 2, página 20, no uso das suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito a Portaria 1.461, de 05 de março de 2021, publicada na pág. 14 do Boletim 10, do dia 11 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1.695, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Diretora Geral do Campus Duque de Caxias, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Juliany Cola Fernandes Rodrigues, nomeada conforme Portaria nº 5.651, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, seção 2, página 20, no uso das suas atribuições,



Resolve designar os professores:

Membros Titulares:

- Profa. MELISSA LIMOEIRO ESTRADA GUTARRA (prof. Associado do Campus Duque de Caxias; SIAPE 1868219);
 - Prof. FRANCISCO JOSE PEREIRA LOPES (prof. Associado do Campus Duque de Caxias; SIAPE 2727510);
 - Prof. EDISON LUIS SANTANA CARVALHO (prof. Associado do Campus Macaé; SIAPE 1212262)
 - Membros suplentes:
 - Profa. SUSANA FRASES CARVAJAL (profa. Associada do IBCCF; suplente externo), SIAPE 1863886;
 - Prof. JUAN MARTIN OTALORA GOICOCHEA (prof. Associado do Campus Duque de Caxias; suplente interno), SIAPE 1759723,
- para comporem a Comissão de Avaliação de Probatório do prof. WILLIAM CORREA TAVARES, SIAPE 3053773, do Campus UFRJ - Duque de Caxias.

PORTARIA Nº 1.696, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Diretora Geral do Campus Duque de Caxias, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Juliany Cola Fernandes Rodrigues, nomeada conforme Portaria nº 5.651, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, seção 2, página 20, no uso das suas atribuições,

Resolve designar os professores:

Membros titulares:

- Profa. MELISSA LIMOEIRO ESTRADA GUTARRA (prof. Associado do Campus Duque de Caxias; SIAPE 1868219);
- Prof. FRANCISCO JOSE PEREIRA LOPES (prof. Associado do Campus Duque de Caxias; SIAPE 2727510);
- Profa. CLAUDIA MORAES DE REZENDE (profa. titular do Instituto de Química, SIAPE: 1172421).

Membros suplentes:

- Profa. SUSANA FRASES CARVAJAL (profa. Associada do IBCCF; SIAPE 1863886);
 - Prof. JUAN MARTIN OTALORA GOICOCHEA (prof. Associado do Campus Duque de Caxias; SIAPE 1759723; suplente interno),
- para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão da profa. BIACA ORTIZ DA SILVA, SIAPE 2089287, do Campus UFRJ - Duque de Caxias.

**CAMPUS MACAÉ
PROFESSOR ALOÍSIO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 1573, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 1.491, de 8 de março de 2021, publicada no DOU, nº 45, de 9 de março de 2021, Seção 2, pág. 27,

Resolve tornar pública a composição da Comissão de Avaliação Institucional do curso de Nutrição do Campus UFRJ-Macaé, para o período de março de 2020 a dezembro de 2021, a saber:

- Fernanda Amorim de Moraes Nascimento Braga (Presidente) – SIAPE 2948235
- Etielle Aparecida Silva Santos – SIAPE 2290447
- Amábela de Avelar Cordeiro – SIAPE 6363832
- Lisméia Raimundo Soares – SIAPE 2145562
- Célia Cristina Diogo Ferreira – SIAPE 4984356

PORTARIA Nº 1574, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 1.491, de 8 de março de 2021, publicada no DOU, nº 45, de 9 de março de 2021, Seção 2, pág. 27,

Resolve constituir o Grupo de Trabalho para revisão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia Mecânica de acordo com as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

Integram o referido Grupo de Trabalho os professores:

- Diego Cunha Malagueta – SIAPE 2074469;
- Ranulfo Martins Carneiro Neto – SIAPE 1267023;
- Roberto Mamud Guedes da Silva – SIAPE 1013336.

PORTARIA Nº 1575, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 1.491, de 8 de março de 2021, publicada no DOU, nº 45, de 9 de março de 2021, Seção 2, pág. 27,

Resolve tornar pública a composição do Colegiado do Curso de Medicina, a saber:

Coordenador (Presidente):

- Luís Claudio de Carvalho
- Substituto eventual:
- Francisco Eduardo Silva

Docentes representantes da Área Temática de Biologia da Saúde:

- Titular: Paula Lima do Carmo
- Suplente: Fernanda Sampaio Cavalcante
- Titular: Gizele Duarte Garcia
- Suplente: Tais Fontoura de Almeida
- Titular: João Luiz Mendes Wanderley
- Suplente: Vivian de Oliveira Sousa Correa

Docente representante da Área Temática de Saúde Coletiva:

- Titular: Helvo Slomp Junior
- Suplente: Kathleen Tereza da Cruz

Docente representante da Área Temática de Saúde da Criança:

- Titular: Ana Paula Cardozo da Rosa
- Suplente: Marta Maciel Dudus

Docente representante da Área Temática de Saúde da Mulher:

- Titular: Rafael de Castro Freitas
- Suplente: Lara Soares Morales Bittencourt Emmanuel

Docente representante da Área Temática de Medicina Interna:

- Titular: Jussara Mathias Netto Khouri
- Suplente: Gleison Marinho Guimarães

Docente representante da Área Temática de Cirurgia Geral e Especialidades Cirúrgicas:

- Titular: Irnak Marcelo Barbosa
- Suplente: João Felipe Villarinho

Docente representante da Área Temática de Saúde Mental:

- Titular: Joelson Tavares Rodrigues
- Suplente: Júlio Cesar Silveira Gomes Pinto

Docente representante da Área Temática de Medicina de Família e Comunidade:

- Titular: César Antônio da Costa Borges de Carvalho
- Suplente: Fernanda Pereira de Paula Freitas

Docente representante da Comissão do Internato Médico:

- Titular: Carlos Alexandre Ribeiro Goulart
- Suplente: Cláudio Luiz Lourenço de Souza

Representante da categoria dos Professores Titulares:

- Titular: Paulo de Assis Melo
- Suplente: Emerson Elias Merhy

Representantes do Corpo Docente:

- Titular: Gabrielle Grijó e Silva
- Suplente: Guilherme de Aguiar Moraes
- Titular: Carlos Miguel Kleinsorgen Antunes
- Suplente: Júlia Martins Maltez
- Titular: Hilana Couto Ferreira Moço
- Suplente: Julia Martinelli Peçanha Costa

Representante da Administração Pública Municipal/Conselho Municipal de Saúde:

- Titular: Luciana Leirós dos Santos Lima Vasconcelos
- Suplente: Valeria Ramalho Servino

Dois representantes de funcionários técnico-administrativos lotados no Campus UFRJ-Macaé

- Titular: Diego Gonçalves de Andrade
- Suplente: Cristiane Pires Teixeira
- Titular: Josilene de Macedo Pedroza
- Suplente: Elza Helena Lourenço Gomes dos Santos Alves

PORTARIA Nº 1577, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 1.491, de 8 de março de 2021, publicada no DOU, nº 45, de 9 de março de 2021, Seção 2, pág. 27,

Resolve tornar pública a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Medicina, a saber:



- Luís Cláudio de Carvalho (Presidente) – SIAPE 1362611
- Eliene Denites Duarte Mesquita – SIAPE 2917041
- Emerson Elias Merhy – SIAPE 2587140
- Francisco Eduardo Silva – SIAPE 1315372
- Gizele Garcia Duarte – SIAPE 1373793
- Joelson Tavares Rodrigues – SIAPE 1741624
- Jussara Mathias Netto Khouri – SIAPE 1916512
- Karla Santa Cruz Coelho – SIAPE 1327258
- Kathleen Tereza da Cruz – SIAPE 1482101
- Laila Zelkovicz Ertler – SIAPE 2606471
- Leonardo de Araújo Abreu – SIAPE 3966555
- Paulo de Assis Melo – SIAPE 373166
- Vivian de Oliveira Sousa Corrêa – SIAPE 1736493

PORTARIA Nº 1712, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloisio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 1.491, de 8 de março de 2021, publicada no DOU, nº 45, de 9 de março de 2021, Seção 2, pág. 27,

Resolve alterar a composição da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) do Curso de Graduação em Licenciatura em Química - M conforme se segue:

- Designar o docente PAULO JOSÉ DE SOUSA MAIA, SIAPE Nº 1325097, para compor a COAA como vice-presidente, com efeitos retroativos à 01 de março de 2020;
- Designar a discente ISABELA MÁRCIA SEGUNDO DA SILVA, DRE Nº 116029495, para compor a COAA como representante discente, com efeitos retroativos à 06 de setembro de 2019;
- Manter os demais componentes da COAA, elencados na Portaria Nº 9341 de 06 de setembro de 2019, publicada no BUFRJ nº 37, de 12 de setembro de 2019, e modificados pela Portaria Nº 1024 de 22 de fevereiro de 2021, publicada no BUFRJ nº 9, de 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1723, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloisio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 1.491, de 8 de março de 2021, publicada no DOU, nº 45, de 9 de março de 2021, Seção 2, pág. 27,

Resolve alterar a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Química - M conforme se segue:

- Designar a discente JULIANA LOBO DE OLIVEIRA, DRE nº 114073294, para compor o Colegiado como representante discente titular, com efeitos retroativos à 25 de março de 2019;
- Designar a discente JESSICA DE ALMEIDA CORDEIRO, DRE nº 114034216, para compor o Colegiado como representante discente suplente, com efeitos retroativos à 25 de março de 2019;
- Designar a discente ISABELA MÁRCIA SEGUNDO DA SILVA, DRE Nº 116029495, para compor o Colegiado como representante discente titular, com efeitos retroativos à 25 de março de 2019;
- Designar a discente MARIANA NASCIMENTO RIBEIRO, DRE nº 119031572, para compor o Colegiado como representante discente suplente, com efeitos retroativos à 12 de janeiro de 2021;
- Manter os demais componentes do Colegiado, elencados na Portaria nº 9167 de 17 de setembro de 2018, publicada no BUFRJ nº 38, de 20 de setembro de 2018, modificada pela Portaria nº 944 de 15 de fevereiro de 2021 e pela Portaria nº 1023 de 22 de fevereiro de 2021, ambas publicadas no BUFRJ nº 8, de 25 de fevereiro de 2021.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SESSÃO DE 11 DE MARÇO DE 2021

Aprovada, com 3 (três) abstenções, a ata da sessão de 25/02/2021.

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro vem expressar solidariedade aos professores Pedro Hallal e Eraldo dos Santos, ambos da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

Recentemente, os professores foram constrangidos a assinar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para que se abstenham de proferir manifestações desrespeitosas e de desprezo em relação ao presidente da República, por dois anos.

Os professores foram proibidos de fazer qualquer tipo de manifestação política dentro da universidade e obrigados a participar de um curso de ética no serviço público, sem que haja qualquer respaldo jurídico para tanto.

As universidades brasileiras estiveram por mais de duas décadas sob censura do governo federal. Numa democracia, não há mais espaço para a censura. Aqui prevalece a pluralidade de ideais, a liberdade de expressão e o desenvolvimento científico, que jamais pode ser suprimido ou negado por aspectos políticos por parte de agentes públicos.

Pelo exposto, vimos prestar apoio e solidariedade aos professores citados e nos manifestarmos em defesa das liberdades democráticas e do desenvolvimento da ciência nas universidades brasileiras.

MOÇÃO DE PESAR

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro expressa seus profundos sentidos pelo falecimento do Prof. Luiz Edmundo Bouças Coutinho, carioca, nascido em 1948, nos deixou em 02 de março de 2021. Excelente pessoa, amigo, importante intelectual e pesquisador do CNPq, durante a sua vida acadêmica na UFRJ, tendo-a recebido, logo após a realização, em 1989, de estudos de pós-doutoramento na Università Degli Studi Di Roma «La Sapienza», na Itália.

Na Faculdade de Letras da UFRJ foi um grande professor e inesquecível, não só por ter orientado e formado muitos estudantes, hoje professores universitários, nas várias instituições de ensino superior no Brasil, mas por ter sido um primoroso docente. Chegou a ser vice-diretor, o mais atencioso dentre todos, na Faculdade de Letras e na Universidade Estácio de Sá, além de colaborar com algumas das mais renomadas instituições de ensino e pesquisa no país e no exterior.

Foi um dos principais responsáveis pelos estudos sobre a presença das estéticas finesseseculares no Brasil, cunhando a produção literária influenciada por elas, bem como o diálogo com autores como Charles Baudelaire, Gabrielle D'Annunzio, Joris-Karl Huysmans e Oscar Wilde. Autor de muitas publicações entre artigos e livros, muitas delas em parceria com outros pesquisadores dos Grupos de Pesquisa, criados por ele junto ao CNPq e à Fundação Biblioteca Nacional. Recebeu a Medalha Minerva do Mérito Acadêmico, honraria outorgada pela UFRJ, em 2011, perto de sua aposentadoria.

Aqui, a homenagem que a Faculdade de Letras, o Centro de Letras e Artes e a Universidade Federal do Rio de Janeiro fazem ao Prof. Luiz Edmundo pelas contribuições de seu trabalho em defesa da equidade social, da democracia, da cidadania, da paz e da solidariedade entre pessoas e por ter sido sempre atencioso com todos.

ORDEM DO DIA

1 – Eleição de membro para a Comissão de Ensino e Títulos para o lugar da Conselheira Maria Cristina Miranda da Silva, em virtude de término de mandato. Eleito, por unanimidade, o Conselheiro Fábio Lessa.

2 – Proposta de Resolução. Altera a Resolução nº 18/2020-CONSUNI – prorrogação do prazo para realização dos concursos regidos pelos Editais nº 953 de 20/12/2019, nº 955 de 24/12/2019 e nº 956 de 24/12/2019. O Conselho Universitário aprovou, com 1 (uma) abstenção, a proposta apresentada, com base no parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas, baixando a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Resolução CONSUNI nº 18, de 10 de novembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização dos concursos regidos pelos Editais nº 953 de 20/12/2019, nº 955 de 24/12/2019 e nº 956 de 24/12/2019.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão de 11 de março de 2021, resolve alterar a Resolução CONSUNI nº 18, de 10 de novembro de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Mediante despacho fundamentado do Diretor da Unidade Acadêmica interessada, o prazo para realização dos concursos regidos pelos Editais nº 953 de 20/12/2019 (Magistério Superior), nº 955 de 24/12/2019 (Titular-Livre do Magistério Superior) e nº 956 de 24/12/2019 (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) pode ser prorrogado até 31 de dezembro de 2021, devido à pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3 – Proc. 23079.017826/2019-18 – UFRJ/PTEC

Relatório de Avaliação de Desempenho de 2019 do Parque Tecnológico da UFRJ. O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o Relatório apresentado, com base no parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento.

4 – Proc. 23079.036415/2019-21 – CLA/EBA

Proposta de alteração do nome do curso “Composição de Interior” para “Design de Interiores”. Aprovado pela Congregação da Escola de Belas Artes, pelo Conselho



de Coordenação do CLA e pelo CEG. O Conselho Universitário aprovou, com 1 (um) voto contrário e 2 (duas) abstenções, a alteração solicitada, com base no parecer favorável da Comissão de Ensino e Títulos.

5 – Proc. 23079.038293/20219-16 – Campus Macaé

Alteração do nome do “Curso de Graduação em Enfermagem e Obstetrícia” para “Curso de Graduação em Enfermagem”, bem como a alteração da inscrição no título do diploma de “Enfermeiro” para “Bacharel em Enfermagem”. Aprovado pelo Conselho Deliberativo do Campus UFRJ-Macaé Prof. Aloisio Teixeira. O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, a alteração solicitada, com base no parecer favorável da Comissão de Ensino e Títulos.

6 – Proc. 23079.035615/2012-29 – CCMN/Inst.Computação

Proposta de Resolução – Aprova o Regimento do Instituto de Computação. Aprovado pelo Conselho de Coordenação do CCMN. O Conselho Universitário aprovou, com 2 (duas) abstenções, a proposta de Regimento, de acordo com o parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas, baixando a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Regimento do Instituto de Computação da UFRJ.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão de 11 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Instituto de Computação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

REGIMENTO

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º O Instituto de Computação é Unidade integrante do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, criado a partir da transformação do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática, sendo instituído em caráter permanente na forma de Instituto nos termos do Art. 24 e do Art. 49 do Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 2º O Instituto de Computação tem por finalidade atuar nas diversas áreas da Computação em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e disseminação do conhecimento.

Art. 3º São objetivos gerais do Instituto de Computação:

- I – constituir-se, nos seus campos de atuação, em repositório atualizado de conhecimentos capazes de lastrear as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;
- II – ministrar o ensino das matérias compreendidas no seu campo de ação e promover, por iniciativa própria, o ensino dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão sob sua responsabilidade;
- III – fomentar o desenvolvimento nacional no campo de sua competência, através da inovação e da transferência de tecnologia e conhecimento;
- IV – promover ações que desenvolvam e estimulem o caráter ético, criativo e empreendedor dos seus alunos de graduação e pós-graduação;
- V – estender os benefícios do saber acumulado ao restante da sociedade, através de atividades e serviços destinados a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico, a melhoria da educação e a difusão do conhecimento nos seus campos de atuação;
- VI – promover e manter, por iniciativa própria ou em parceria, atividades de pesquisa e prospecção tecnológica nos campos de sua competência;
- VII – apoiar os processos de inclusão digital e de democratização de acesso à informação a todos os níveis da sociedade, através de atividades de extensão;
- VIII – colaborar com outras unidades e órgãos suplementares da Universidade para o estabelecimento de uma comunidade acadêmica capaz de ensinar aos corpos docente, técnico-administrativo e discente um máximo de oportunidades educacionais e de realização profissional na sua área de atuação; e

IX – sediar, nos diferentes campos do saber, projetos e programas especiais de ensino, pesquisa e extensão que congreguem integrantes de seus programas e cursos e de outras unidades e órgãos suplementares da Universidade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º A estrutura administrativa do Instituto de Computação compreende:

- I – Congregação;
- II – Conselho Departamental;
- III – Diretoria; e
- IV – Órgãos de apoio técnico-administrativo.

CAPÍTULO I

DA CONGREGAÇÃO

Art. 5º A Congregação, órgão deliberativo máximo do Instituto de Computação, é constituída:

- I – pelo Diretor;
- II – pelo Vice-Diretor;
- III – por três representantes dos professores Titulares;
- IV – por dois representantes dos professores Associados;
- V – por dois representantes dos professores Adjuntos;
- VI – por um representante dos professores Assistentes e professores Auxiliares;
- VII – pelos professores Eméritos;
- VIII – por representantes do corpo discente;
- IX – por representantes do corpo técnico-administrativo;
- X – por um representante dos ex-alunos;
- XI – pelos professores Chefes de Departamento; e
- XII – por um representante da comunidade externa.

§ 1º Os representantes a que se refere este artigo e seus suplentes serão escolhidos pelos integrantes das respectivas categorias em eleição organizada pela direção do Instituto e supervisionada pela Congregação, com mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva, com exceção dos representantes discentes, cujos mandatos serão de um ano, não permitida a recondução.

§ 2º O Diretor do Instituto preside as reuniões deliberativas da Congregação, com direito a voto de qualidade.

§ 3º As normas de funcionamento da Congregação devem ser estabelecidas em Regimento Interno a ser elaborado, alterado e aprovado por dois terços dos presentes em reunião com a presença de dois terços dos seus membros em efetivo exercício.

§ 4º Para haver deliberação é indispensável a presença da maioria simples dos membros em efetivo exercício na Congregação, exceto nos casos especiais previstos neste Regimento.

§ 5º Para efeito de quorum mínimo não será considerado o número de professores Eméritos.

§ 6º A Congregação poderá dividir-se em Câmaras, em função de objetivos especiais.

§ 7º A Congregação reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês, exceto no mês de recesso dos Colegiados da Universidade e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor ou por um terço dos seus membros, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 6º Os representantes na Congregação e seus respectivos suplentes devem ser indicados através de processos eleitorais amplamente divulgados e conduzidos por uma Comissão Eleitoral, nomeada pela Congregação.

§ 1º Todos os membros do corpo social podem participar da indicação dos representantes mencionados, respeitando as especificidades de cada representação.

§ 2º As regras que regem o processo de escolha devem ser estabelecidas pela Comissão Eleitoral e homologadas pela Congregação;

Art. 7º À Congregação compete:

- I – exercer a jurisdição superior do Instituto;
- II – deliberar sobre a criação, divisão, fusão e extinção de departamentos, cursos de graduação, cursos e programas de pós-graduação e de planos, projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão do Instituto;
- III – deliberar sobre alterações nas instalações físicas do Instituto;
- IV – deliberar sobre questões de ordem pedagógica, didática e disciplinar dos cursos e programas sob responsabilidade do Instituto;
- V – deliberar sobre a criação, alteração e exclusão das disciplinas de responsabilidade de cada departamento do Instituto;
- VI – aprovar as diretrizes de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica propostas pelos departamentos, cursos e programas sob responsabilidade do Instituto;
- VII – aprovar e fiscalizar a execução de planos das atividades do Instituto e dos recursos orçamentários necessários à sua execução;
- VIII – aprovar a celebração de contratos, convênios e acordos com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- IX – deliberar sobre propostas relativas ao pessoal docente e técnico-administrativo, incluindo lotação, localização, transferência, remoção e afastamento;
- X – encaminhar ao Reitor, após consulta ao corpo social do Instituto, a indicação do nome do Diretor e Vice-Diretor;



- XI – homologar a escolha dos Diretores Adjuntos feita pelo Diretor;
- XII – propor e aprovar alterações no Regimento do Instituto.
- XIII – designar representantes do Instituto junto a outras unidades universitárias, a órgãos superiores e a entidades externas;
- XIV – analisar e homologar a composição das Comissões Julgadoras nos concursos para docentes, observando as disposições gerais da Universidade;
- XV – homologar candidatos e resultados dos concursos para docentes;
- XVI – estabelecer diretrizes para as solicitações de vagas de docentes, bem como as de contratação temporária de docentes e pesquisadores na forma da lei e observando as disposições gerais da Universidade;
- XVII – deliberar sobre a instituição de prêmios acadêmicos e apreciar propostas de concessão de dignidades universitárias a serem apresentadas ao Conselho Universitário;
- XVIII – zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro, bem como do Regimento do Instituto e dos demais colegiados da Universidade.
- XIX – deliberar sobre a política de desenvolvimento de recursos humanos do Instituto;
- XX – convocar, realizar, fiscalizar e homologar, em prazos hábeis e de acordo com o que é estabelecido neste Regimento, todas as fases do processo de consulta ao corpo social para a escolha do Diretor, do Vice-Diretor e dos representantes que passarão a integrar a Congregação, nomeando uma Comissão Eleitoral com esse propósito;
- XXI – validar as regras eleitorais que venham a ser propostas em decorrência do Artigo 6º, de acordo com o que é estabelecido neste Regimento;
- XXII – elaborar o Regimento Interno da Congregação do Instituto que deverá reger sua sistemática de funcionamento, estabelecendo as regras para encaminhamento de propostas, votações, requisitos de quórum, mecanismos para recursos e qualquer outro aspecto que seja relevante para o perfeito funcionamento da Congregação; e
- XXIII – decidir sobre direitos e deveres do corpo social em tudo aquilo que não for matéria expressamente definida no Estatuto da Universidade, no Regimento Geral da Universidade ou em lei maior.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Art. 8º O Conselho Departamental, órgão consultivo do Instituto de Computação, é constituído dos seguintes membros:

- I – pelo Diretor, que preside o Conselho;
- II – pelo Vice-Diretor;
- III – pelos Diretores Adjuntos;
- IV – pelos Chefes de Departamentos;
- V – por representantes do corpo técnico-administrativo, na forma da lei;
- VI – por representantes do corpo discente, na forma da lei.

§ 1º Os representantes do corpo técnico-administrativo serão eleitos juntamente com seus suplentes, por voto secreto, pelos membros de suas respectivas categorias, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º Os representantes do corpo discente terão mandato de um ano, não permitida a recondução.

Art. 9º Ao Conselho Departamental compete:

- I – assistir ao Diretor nas matérias relativas às suas atribuições quando solicitado;
- II – coordenar e harmonizar os planos de trabalho propostos pelos Departamentos;
- III – emitir pareceres referentes às medidas e providências relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão a serem encaminhados à Congregação;
- IV – apreciar questões de ordem pedagógica, didática e disciplinar, submetendo as soluções à Congregação;
- V – elaborar proposta de plano de ação e previsão orçamentária para ser submetido à aprovação da Congregação;
- VI – propor alterações ao Regimento do Instituto a serem apreciadas pela Congregação;
- VII – elaborar seu Regimento Interno a ser submetido à aprovação da Congregação; e
- VIII – exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela Congregação.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 10. A Direção Executiva do Instituto de Computação é exercida pelo Diretor e pelo Vice-Diretor do Instituto.

§ 1º É vedada a acumulação das funções de Diretor e Vice-Diretor do Instituto.

§ 2º O Diretor e o Vice-Diretor do Instituto devem pertencer ao Corpo Docente do Instituto de Computação.

§ 3º O Diretor e o Vice-Diretor do Instituto são nomeados pelo Reitor da UFRJ, a partir de consulta realizada junto ao Corpo Social do Instituto;

§ 4º O mandato do Diretor e do Vice-Diretor será de 4 (quatro) anos, permitida somente uma recondução consecutiva.

§ 5º Caberá ao Vice-Diretor, na ausência ou impedimento do Diretor, substituí-lo na Direção do Instituto.

§ 6º No caso de vacância do cargo de Diretor e se houver decorrido mais da metade do período de seu mandato, o Vice-Diretor completará seu mandato.

Art. 11. O Instituto de Computação deverá ter quatro diretores adjuntos indicados pelo Diretor, segundo as seguintes categorias:

- I – Diretor Adjunto de Ensino;
- II – Diretor Adjunto de Pesquisa;
- III – Diretor Adjunto de Extensão; e
- IV – Diretor Adjunto de Gestão e Governança.

Art. 12. Os Diretores Adjuntos são designados pelo Diretor e homologada a sua escolha pela Congregação.

Parágrafo único. Sempre que a designação de diretor adjunto recair em chefe de departamento, considerar-se-á vaga a respectiva chefia, que deverá ser preenchida no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13. Ao Diretor compete:

- I – indicar os Diretores Adjuntos para a homologação pela Congregação;
- II – representar o Instituto no âmbito da Universidade ou fora deste;
- III – presidir as reuniões do Conselho Departamental e da Congregação;
- IV – defender, no âmbito da Universidade ou fora deste, os legítimos direitos e interesses do Instituto, agindo e manifestando-se sempre que esses direitos e interesses forem transgredidos ou ameaçados;
- V – submeter à Congregação a análise de convênios, acordos e contratos que envolvam o Instituto;
- VI – exercer o poder disciplinador de acordo com as normas legais;
- VII – apresentar relatórios de prestação de contas referentes à sua gestão de acordo com o estabelecido pela Congregação;
- VIII – submeter os planos de atividades e dos recursos orçamentários do Instituto à Congregação;
- IX – estimular, coordenar, supervisionar e controlar a execução dos planos, projetos e programas de atividades do Instituto, de caráter geral ou específico;
- X – submeter à Congregação toda e qualquer alteração de caráter permanente nas instalações físicas do Instituto;
- XI – fazer observar o calendário e o cumprimento dos contratos e serviços sob a responsabilidade do Instituto;
- XII – desempenhar as funções administrativas decorrentes da inserção do cargo na estrutura da Universidade;
- XIII – manter atas e documentação que registrem o histórico de todas as deliberações e atividades da Congregação; e
- XIV – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 14. Ao Vice-Diretor compete:

- I – substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos, assumindo suas competências;
- II – representar o Instituto, por delegação do Diretor;
- III – integrar a Congregação;
- IV – integrar o Conselho Departamental; e
- V – colaborar na Direção do Instituto, quando solicitado pelo Diretor.

Art. 15. Ao Diretor Adjunto de Ensino compete:

- I – promover a sinergia entre as ações relacionadas a ensino em todos os âmbitos do instituto, incluindo graduação, pós graduação e extensão;
- II – coordenar, supervisionar, apoiar e mediar as ações de ensino do Instituto, em articulação com coordenações e chefias;
- III – propor políticas de incentivo, avaliação e inovação de práticas educativas a serem adotadas nos cursos do Instituto e nas disciplinas oferecidas às outras unidades;
- IV – colaborar na implantação, atualização e avaliação dos cursos do Instituto;
- V – promover convênios e acordos de cooperação para o desenvolvimento dos programas de ensino do Instituto, bem como sua integração com pesquisa e extensão;
- VI – propor normas e planos concernentes à concessão de auxílios financeiros relacionados às atividades de ensino;
- VII – dar parecer em processos acadêmicos de sua competência;
- VIII – propor e, após regulamentação da Congregação, aplicar as normas acadêmicas do Instituto, relativas ao ensino, no que for da sua competência;
- IX – elaborar e encaminhar ao Diretor planos e relatórios de atividades relativas às atividades de ensino;
- X – atuar, em conjunto com as demais diretorias, na coordenação do apoio técnico-administrativo;
- XI – representar a Direção em eventos e atividades ligadas ao ensino;
- XII – participar do Conselho Departamental e desempenhar outras funções administrativas decorrentes da inserção do cargo na estrutura da Universidade;
- XIII – cooperar com os demais diretores adjuntos no sentido de estimular a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto; e
- XIV – colaborar na Direção do Instituto, quando solicitado pelo Diretor.

**Art. 16.** Ao Diretor Adjunto de Pesquisa compete:

- I – promover a sinergia entre as ações relacionadas à pesquisa em todos os âmbitos do Instituto;
- II – coordenar, supervisionar, apoiar e mediar a execução das atividades de pesquisa em todos os âmbitos do Instituto, em articulação com coordenações e chefias;
- III – promover o levantamento e a divulgação das competências em pesquisa do Instituto;
- IV – propor políticas de incentivo, avaliação e inovação de práticas de pesquisa no Instituto;
- V – realizar articulação com entidades públicas e privadas com vistas a elaborar planos para inserção do corpo social em atividades de pesquisa associadas a programas e projetos oriundos de políticas públicas, bem como, com outros segmentos do setor produtivo para a viabilização de parcerias no âmbito da pesquisa;
- VI – propor normas e planos concernentes à concessão de auxílios financeiros relacionados às atividades de pesquisa do Instituto;
- VII – atuar, em conjunto com as demais diretorias, na coordenação do apoio técnico-administrativo;
- VIII – dar parecer em processos acadêmicos de sua competência;
- IX – propor e, após regulamentação da Congregação, aplicar normas relativas à pesquisa no âmbito do Instituto, no que for da sua competência;
- X – elaborar e encaminhar ao Diretor planos e relatórios de atividades, no que se refere às atividades de pesquisa;
- XI – representar a Direção em eventos e atividades ligadas à pesquisa;
- XII – participar do Conselho Departamental e desempenhar outras funções administrativas decorrentes da inserção do cargo na estrutura da Universidade;
- XIII – cooperar com os demais diretores adjuntos no sentido de estimular a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto; e
- XIV – colaborar na Direção do Instituto, quando solicitado pelo Diretor.

Art. 17. Ao Diretor Adjunto de Extensão compete:

- I – promover a sinergia entre as ações relacionadas à extensão em todos os âmbitos do Instituto;
- II – apoiar a organização e divulgar as atividades de extensão promovidas pelo Instituto ou pela Universidade;
- III – coordenar, apoiar, supervisionar e mediar as ações de extensão do Instituto, em articulação com coordenações e chefias, de forma aderente à política de extensão da Universidade;
- IV – propor políticas de incentivo, avaliação e inovação de ações de extensão a serem adotadas no Instituto;
- V – mediar o processo de avaliação e aprovação das propostas das ações de extensão submetidas pelos membros do corpo social do Instituto;
- VI – realizar articulação com entidades públicas e privadas com vistas a elaborar planos para inserção do corpo social em atividades de extensão associadas a programas e projetos oriundos de políticas públicas, bem como, com outros segmentos do setor produtivo para a viabilização de parcerias no âmbito da extensão;
- VII – propor normas e planos concernentes à concessão de auxílios financeiros relacionados às atividades de extensão do Instituto;
- VIII – atuar, em conjunto com as demais diretorias, na coordenação do apoio técnico-administrativo
- IX – dar parecer em processos acadêmicos de sua competência;
- X – propor e, após regulamentação da Congregação, aplicar normas relativas à extensão no âmbito do Instituto, no que for da sua competência;
- XI – elaborar e encaminhar ao Diretor planos e relatórios de atividades, no que se refere às atividades de extensão;
- XII – representar a Direção em eventos e atividades ligadas à extensão;
- XIII – participar do Conselho Departamental e desempenhar outras funções administrativas decorrentes da inserção do cargo na estrutura da Universidade;
- XIV – cooperar com os demais diretores adjuntos no sentido de estimular a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto; e
- XV – colaborar na Direção do Instituto, quando solicitado pelo Diretor.

Art. 18. Ao Diretor Adjunto de Gestão e Governança compete:

- I – planejar, organizar e executar as atividades referentes à gestão dos serviços de apoio técnico-administrativo, assegurando o pleno funcionamento dos diversos setores de atividades do Instituto;
- II – planejar e organizar a gestão de pessoal;
- III – supervisionar o expediente geral do Instituto;
- IV – apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto;
- V – supervisionar e coordenar os serviços de tecnologia da informação e comunicação do Instituto;
- VI – apoiar e incentivar a capacitação dos técnico-administrativos;
- VII – administrar, controlar e zelar pela sede e o patrimônio material do Instituto;
- VIII – levantar, sugerir, planejar e supervisionar reparos, obras, aquisições e ordens de serviços para o bom funcionamento do Instituto;

- IX – supervisionar os contratos dos serviços terceirizados;
- X – elaborar e encaminhar ao Diretor planos e relatórios de atividades, no que se refere às atividades administrativas do Instituto;
- XI – participar do Conselho Departamental e desempenhar outras funções administrativas decorrentes da inserção do cargo na estrutura da Universidade; e
- XII – colaborar na Direção do Instituto, quando solicitado pelo Diretor.

CAPÍTULO IV**DOS DEPARTAMENTOS**

Art. 19. O Instituto de Computação é integrado pelo Departamento de Computação.

Art. 20. Cada Departamento compreende disciplinas afins e congrega pessoal docente dedicado a objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão, em campos de conhecimentos afins, e o pessoal administrativo indispensável à execução de suas tarefas.

Art. 21. O Departamento é dirigido por um Chefe, designado pelo Diretor do Instituto, mediante prévia indicação do Corpo Deliberativo pelo voto da maioria dos presentes, à reunião convocada para este fim, sendo preferido, em caso de empate, o mais antigo na categoria.

§ 1º A chefia do Departamento, exercida preferentemente em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caberá a professor de carreira do magistério, que a exercerá pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, até duas vezes por períodos iguais.

§ 2º O Chefe do Departamento é substituído, em seus impedimentos, por um substituto eventual igualmente indicado e designado, na forma do **caput** deste artigo.

Art. 22. O Corpo Deliberativo é composto pelos professores Titulares, professores Associados, professores Adjuntos e professores contratados a esses níveis, além de um representante dos professores Assistentes, Auxiliares e contratados nestes mesmos níveis, representantes do corpo discente, eleitos entre os alunos das disciplinas compreendidas no Departamento, e representantes do corpo técnico-administrativo, na forma da legislação vigente.

Art. 23. Ao Departamento compete:

- I – planejar as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Departamento;
- II – distribuir os trabalhos entre seus membros, respeitados a especialização e o nível hierárquico dos docentes;
- III – executar e coordenar o ensino das diversas disciplinas que o integram;
- IV – propor à Congregação a criação, o desdobramento, a fusão, a extinção, a alteração ou a transferência de disciplinas do seu Departamento;
- V – encaminhar ao Diretor, para aprovação dos colegiados do Instituto, os programas de ensino das diversas disciplinas que o integram, sob a forma de planos de curso;
- VI – sugerir medidas que visem à melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- VII – apreciar propostas de programas ou cursos de graduação, pós-graduação ou extensão que envolvam o Departamento e deliberar sobre o envolvimento previsto nas propostas;
- VIII – propor a admissão, a transferência e o afastamento de pessoal docente e administrativo do Departamento;
- IX – encaminhar à Congregação os pedidos de vagas para professor permanente, visitante, colaborador voluntário e substituto.
- X – indicar à Congregação nomes para a Comissão Julgadora dos concursos para provimento de cargos docentes;
- XI – estabelecer a comissão que avaliará os professores em estágio probatório, segundo as normas estabelecidas pela Congregação, pela Universidade e pela legislação vigente;
- XII – estabelecer comissões de avaliação de pedidos de progressão funcional de docentes, segundo as normas estabelecidas pela Congregação, pela Universidade e pela legislação vigente;
- XIII – elaborar proposta de recursos necessários à realização dos seus trabalhos;
- XIV – controlar a aplicação dos recursos colocados à disposição do Departamento;
- XV – prestar serviços que lhe forem solicitados pelo Diretor do Instituto, dentro das suas atribuições;
- XVI – dar assistência técnica solicitada por autoridade cabível;
- XVII – colaborar com outros Departamentos do Instituto e de outros órgãos, quando autorizado pela Congregação;
- XVIII – elaborar e aprovar normas de funcionamento do Departamento; e
- XIX – indicar, mediante eleição, o Chefe do Departamento e seu substituto eventual.

Art. 24. Ao Chefe do Departamento compete:

- I – orientar e dirigir as atividades do Departamento;
- II – convocar reuniões do Corpo Deliberativo, presidi-las e nelas exercer voto de qualidade;
- III – participar da Congregação;
- IV – participar do Conselho Departamental;
- V – submeter ao Diretor do Instituto qualquer matéria decidida pelo Corpo Deliberativo, quando couber;



- VI – cumprir e fazer cumprir as decisões do Corpo Deliberativo e da Congregação;
- VII – apresentar relatório anual ao Diretor;
- VIII – zelar pela eficiência e pelo bom andamento das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;
- IX – elaborar, semestralmente, a previsão da oferta de disciplinas e turmas com as respectivas vagas a serem oferecidas, em articulação com as coordenações e com o Diretor Adjunto de Ensino;
- X – designar docentes para representar o Departamento nas comissões de apoio às coordenações do Instituto;
- XI – designar docentes para manter articulação com outras Unidades Orgãos em que se desenvolvam aulas e outras atividades correlatas ao Departamento;
- XII – designar docentes para manter articulação com outras Unidades e Orgãos para as quais o Departamento ofereça disciplinas ou coopere em atividades de pesquisa e extensão;
- XIII – controlar a frequência dos docentes e servidores técnico-administrativos em exercício no Departamento;
- XIV – controlar a frequência e supervisionar os docentes em atividades no Departamento, ainda que lotados em outras Unidades; e
- XV – supervisionar e preparar a documentação para a realização de concursos públicos para docentes efetivos e substitutos.
- XVI – emitir parecer e/ou encaminhar processos acadêmicos de sua competência.

Art. 25. Ao Corpo Deliberativo do Departamento compete:

- I – eleger o Chefe do Departamento e seu substituto eventual;
- II – deliberar sobre propostas de criação, desdobramento, fusão, extinção, alteração ou transferência de disciplinas do Departamento para encaminhamento à Congregação do Instituto ou das Unidades às quais a disciplina se destina;
- III – deliberar sobre os programas das disciplinas de responsabilidade do Departamento;
- IV – apreciar recursos sobre equivalência de disciplina e dispensa de requisitos;
- V – apreciar propostas de programas ou cursos de graduação, pós-graduação e extensão que envolvam o Departamento e deliberar sobre o envolvimento previsto nas propostas;
- VI – deliberar em primeira instância sobre a criação de ações de extensão e projetos de ensino e pesquisa que envolvam docentes do Departamento;
- VII – discutir medidas que visem à melhoria do ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Departamento;
- VIII – aprovar o plano de trabalho e distribuir os encargos de ensino, pesquisa e extensão pelos docentes e auxiliares de ensino que compõem o Departamento;
- IX – elaborar proposta para admissão de pessoal docente e técnico-administrativo para o Departamento, com as respectivas setorizações;
- X – indicar nomes para a Comissão Julgadora dos concursos para provimento de cargos docentes;
- XI – compor a Comissão Julgadora dos processos seletivos para a contratação de docentes substitutos;
- XII – deliberar em primeira instância sobre os pedidos de afastamento na/da sede do corpo docente do seu Departamento, e sobre os pedidos de cessão e transferência de docentes;
- XIII – propor o regime de trabalho dos docentes e técnico-administrativos lotados no Departamento;
- XIV – aprovar normas de funcionamento do Departamento; e
- XV – deliberar sobre qualquer matéria que lhe for submetida pelo Chefe de Departamento.

Parágrafo único. As reuniões do Corpo Deliberativo do Departamento podem ser convocadas pelo Chefe do Departamento ou por dois terços de seus membros.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 26. Os órgãos de apoio da administração do Instituto de Computação estarão destinados a dar suporte e assistência às atividades de ensino, pesquisa, extensão, prestação de serviços e inovação tecnológica do próprio Instituto.

Art. 27. Os órgãos de apoio da administração do Instituto de Computação serão estabelecidos pela Congregação e supervisionados pelo Diretor Adjunto de Gestão e Governança, tendo suas atribuições expressas em portarias aprovadas pela Congregação.

Art. 28. Os órgãos de apoio técnico do Instituto de Computação são constituídos por laboratórios e pelo conjunto de órgãos e serviços complementares - biblioteca, oficinas, recursos audiovisuais e outros - que apoiam suas atividades.

TÍTULO III DO ENSINO

CAPÍTULO I DOS CURSOS

Art. 29. O Instituto de Computação tem atuação nas áreas de ensino, pesquisa e de extensão, mediante a realização de cursos de nível superior e de outras atividades pertinentes. O Instituto de Computação manterá ou colaborará em cursos das seguintes modalidades:

- I – sequencial;
- II – graduação;
- III – pós-graduação, na forma de mestrado e doutorado;
- IV – especialização, aperfeiçoamento, atualização e treinamento profissional; e
- V – extensão universitária.

Art. 30. Todas as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão do Instituto poderão ser realizadas tanto para os cursos sob responsabilidade do Instituto de Computação quanto para outros cursos e unidades da Universidade.

Art. 31. O Instituto de Computação é responsável pelos seguintes cursos de nível de graduação:

- I – Bacharelado em Ciência da Computação; e
- II – Bacharelado de Ciências Matemáticas e da Terra (co-responsável).

Art. 32. O Instituto de Computação é responsável pelos seguintes cursos de nível de pós-graduação:

- I – Programa de Pós-Graduação em Informática (co-responsável).

Art. 33. Os Programas de Pós-Graduação do Instituto de Computação regem-se por regulamento específico, proposto pelo respectivo Colegiado e aprovado pela Congregação e pelas instâncias competentes da Universidade.

Art. 34. O Instituto de Computação organiza cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização, treinamento profissional e extensão universitária, por iniciativa dos Departamentos e/ou de docentes do Instituto, de acordo com a regulamentação da Universidade.

CAPÍTULO II

DAS COORDENAÇÕES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Art. 35. A Coordenação dos Cursos será exercida por um Coordenador, designado pelo Diretor do Instituto de Computação, e homologado pela Congregação do Instituto de Computação, consoante as normas estatutárias e regimentais da Universidade.

Art. 36. Cabe ao Coordenador do Curso:

- I – entender-se com os chefes dos departamentos que participem da ministração do curso em todas as questões administrativas e acadêmicas que sejam necessárias para o bom funcionamento do curso;
- II – manter a integração com os docentes que lecionam no curso, lotados no Instituto ou em outras unidades, visando ao planejamento do semestre acadêmico;
- III – atender discentes do curso, transmitindo-lhes informações sobre atos acadêmicos e sobre o curso;
- IV – manter articulação com a secretaria acadêmica de graduação e a Divisão de Registro de Estudantes para assuntos de administração acadêmica;
- V – executar os atos acadêmicos e emitir parecer em processos acadêmicos sob sua responsabilidade;
- VI – cumprir e fazer cumprir as decisões da Congregação;
- VII – designar comissão para analisar documentação, elaborar, aplicar e corrigir provas dos editais de acesso ao curso na Universidade;
- VIII – acompanhar as inscrições e avaliações de desempenho dos discentes, quando couber; e
- IX – acompanhar as avaliações externas do curso – levantamento e organização de dados, coordenação de seminários de avaliação, preenchimento de formulários, recepção e acompanhamento de avaliadores, entre outros.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS DE ENSINO

Art. 37. Os docentes poderão propor e coordenar projetos de ensino a serem desenvolvidos em eixos temáticos, ações transversais, ou em projetos específicos.

§ 1º Qualquer projeto de ensino deverá ser apreciado no Corpo Deliberativo do Departamento, aprovado na Congregação do Instituto e registrado nas instâncias superiores da Universidade.

§ 2º A criação e normas de funcionamento de núcleos e/ou laboratórios para o desenvolvimento de projetos de ensino deverá ser aprovado pelos Departamentos a que estejam vinculados os docentes envolvidos, bem como pela Congregação.

§ 3º Os relatórios sobre o desenvolvimento e conclusões dos projetos devem ser apresentados ao final do prazo previsto para sua execução, discutidos nos Departamentos e encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 38. O Instituto, em seus planos de ação, deverá prever os meios para reforço e expansão das atividades de ensino.

Art. 39. Os projetos de ensino poderão ser levados a efeito em colaboração com outros órgãos da Universidade ou externos a ela.

TÍTULO IV DA PESQUISA

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 40. A pesquisa constitui-se em atividade dos docentes e técnico-administrativos lotados no Instituto, desenvolvendo-se em plano de igualdade com as atividades de ensino e extensão.



Art. 41. Aos docentes e técnico-administrativos será assegurada ampla liberdade na escolha dos seus temas de investigação.

Art. 42. As pesquisas poderão ser desenvolvidas em eixos temáticos, ações transversais, ou em projetos específicos.

§ 1º Qualquer projeto de pesquisa deverá ser apreciado no Corpo Deliberativo do Departamento, aprovado na Congregação do Instituto e registrado nas instâncias superiores da Universidade.

§ 2º A criação e normas de funcionamento de núcleos e/ou laboratórios para o desenvolvimento de pesquisas integradas deverá ser aprovado pelos Departamentos a que estejam vinculados os docentes e técnico-administrativos envolvidos, bem como pela Congregação.

§ 3º Os relatórios sobre o desenvolvimento e conclusões das pesquisas devem ser apresentados ao final do prazo previsto para sua execução, discutidos nos Departamentos e encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 43. No âmbito dos cursos de graduação do Instituto serão incluídas atividades curriculares, obrigatórias ou optativas, ligadas à iniciação à pesquisa.

Art. 44. O Instituto, em seus planos de ação, deverá prever os meios para reforço e expansão das linhas de pesquisa já existentes, a melhoria das incipientes e a sua implantação nos campos de conhecimento onde não existam tais atividades em desenvolvimento.

Art. 45. Em sua política de pesquisa, o Instituto manterá o necessário equilíbrio entre a pesquisa básica e a aplicada ou tecnológica.

Art. 46. A pesquisa poderá ser levada a efeito em colaboração com outros órgãos da Universidade ou externos a ela.

TÍTULO V

DA EXTENSÃO

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 47. A extensão constitui-se em atividade dos docentes e técnico-administrativos lotados no Instituto, desenvolvendo-se em plano de igualdade com as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 48. Aos docentes e técnico-administrativos será assegurada ampla liberdade na escolha dos seus temas de atuação.

Art. 49. A extensão, no âmbito do Instituto, compreende:

- I – programas e projetos;
- II – cursos, oficinas e eventos; e
- III – prestação de serviços.

Art. 50. As ações de extensão poderão ser desenvolvidas em eixos temáticos, ações transversais, ou em projetos específicos.

§ 1º Qualquer ação de extensão deverá ser apreciada no Corpo Deliberativo do Departamento, aprovada na Congregação do Instituto e registrada nas instâncias superiores da Universidade.

§ 2º A criação e normas de funcionamento de núcleos e/ou laboratórios para o desenvolvimento das ações de extensão integradas deverão ser aprovadas pelos Departamentos a que estejam vinculados os docentes e técnico-administrativos envolvidos, bem como pela Congregação.

§ 3º Os relatórios sobre o desenvolvimento e conclusões das ações de extensão devem ser apresentados ao final do prazo previsto para sua execução, discutidos nos Departamentos e encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 51. No âmbito dos cursos de graduação do Instituto serão incluídas atividades curriculares, obrigatórias ou optativas, ligadas à extensão.

Art. 52. O Instituto, em seus planos de ação, deverá prever os meios para reforço e expansão das ações de extensão.

Art. 53. As ações de extensão poderão ser levadas a efeito em colaboração com outros órgãos da Universidade ou externos a ela.

TÍTULO VI

DO CORPO SOCIAL

Art. 54. O corpo social do Instituto de Computação compreende as seguintes categorias:

- I – Corpo docente;
- II – Corpo técnico-administrativo; e
- III – Corpo discente.

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

Art. 55. O corpo docente do Instituto de Computação será integrado pelo pessoal de nível superior, compreendendo as seguintes categorias na forma da Lei e das disposições regimentais da Universidade:

- I – corpo docente da carreira de magistério lotados na Universidade e professores contratados a esses níveis;
- II – professores e pesquisadores colaboradores dos cursos do Instituto de Computação, representados por profissionais de alta qualificação,

convidados a colaborar em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica aprovadas especificamente pela Congregação e de acordo com as normas estabelecidas pelos colegiados superiores; e

III – professores e pesquisadores visitantes que nele exerçam atividades regulares por força de convênios, de contratos por tempo determinado ou de acordos institucionais.

Art. 56. A distribuição dos docentes é feita nos Departamentos, respeitadas as especializações, e por ato do Diretor, aprovada pela Congregação.

Art. 57. A atividade de magistério é exercida de acordo com a distribuição de trabalho aprovada pelo Departamento, respeitada a carga horária mínima prevista na legislação pertinente.

Art. 58. A atividade docente que, por necessidade específica de ensino, pesquisa ou extensão, tenha de ser realizada fora da Unidade, deve ser aprovada pelo Departamento e comunicada ao Diretor.

Art. 59. Os concursos para provimento dos cargos de magistério serão regidos pelas leis em vigor e pelas normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo único. Os pleitos de vagas docentes para o Instituto de Computação serão definidos pela Congregação.

Art. 60. Além de outros casos previstos em Lei, poderá ocorrer o afastamento de ocupante de cargos de magistério do Instituto:

- I – para aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras;
- II – para comparecer a congressos e reuniões relacionadas à sua atividade acadêmica; e
- III – para prestação de assistência técnica ou para exercer atividades de magistério em outras instituições de ensino superior.

Parágrafo Único. O afastamento dependerá de autorização na forma da Lei, após pronunciamento favorável da Congregação, ouvido o respectivo Departamento.

CAPÍTULO II

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 61. O corpo técnico-administrativo do Instituto de Computação é constituído pelas seguintes categorias na forma da Lei e das disposições regimentais da Universidade:

- I – do pessoal de nível superior não pertencente ao corpo docente, lotados na Universidade, ou contratados a esse nível;
- II – do pessoal de nível técnico, lotados na Universidade, ou contratados a esse nível; e
- III – de profissionais de qualificação adequada ao desempenho de cargos e funções inerentes aos sistemas de administração da Universidade.

Art. 62. Além de outros casos previstos em Lei, poderá ocorrer o afastamento de integrante do corpo técnico-administrativo:

- I – para aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras;
- II – para comparecer a congressos e reuniões relacionadas à sua atividade ou à sua formação; e
- III – para prestação de assistência técnica ou para exercer atividades em outras instituições de ensino superior com base em convênios de cooperação.

Parágrafo Único. O afastamento dependerá de autorização na forma da Lei, após pronunciamento favorável da Congregação.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 63. O corpo discente do Instituto de Computação é constituído por todos os alunos regularmente matriculados nos cursos mantidos pelo Instituto, autonomamente ou em parceria com outras unidades ou instituições.

Art. 64. O regime didático e as normas acadêmicas do Instituto de Computação serão regidos por regulamento próprio, obedecidas as normas gerais vigentes na Universidade.

Art. 65. Caberão aos membros do corpo discente os seguintes deveres e direitos fundamentais, sem prejuízo de outros a serem deliberados pela Congregação:

- I – máximo aproveitamento do ensino ministrado e demais oportunidades acadêmicas;
- II – obediência aos dispositivos regulamentares no que se relaciona à organização didática, e especialmente à realização das atividades escolares aprovadas pelos programas e pelas coordenações de cursos; e
- III – representação nos órgãos colegiados do Instituto na forma da Lei.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 66. Os membros do corpo social estão sujeitos às normas disciplinares, tanto às previstas na Legislação Federal, quanto às previstas pela Universidade.



TÍTULO VII DO PATRIMÔNIO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 67. O patrimônio sob a guarda e responsabilidade do Instituto de Computação é constituído por bens da Universidade, alocados para utilização e benefício do Instituto e para a consecução de suas finalidades, em uma das seguintes modalidades:

- I – bens móveis e imóveis, instalações, direitos adquiridos e títulos da União, obtidos por transferência, incorporação, reincorporação, doação ou cessão; e
- II – legados ou donativos regularmente aceitos, com ou sem encargos expressos.

Art. 68. As aquisições e alienações de bens e valores patrimoniais por parte do Instituto estarão sujeitas à aprovação, segundo a regulamentação vigente da Universidade.

Art. 69. O descarte dos bens móveis pertencentes ao Instituto precisa ser autorizado previamente pelo Diretor Adjunto de Gestão e Governança e deverá obedecer a legislação vigente.

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 70. Além de vários tipos de cursos oferecidos na graduação, na formação de técnicos de nível superior e na pós-graduação, o Instituto de Computação poderá realizar atividades de extensão e prestação de serviços destinados a difundir conhecimentos e promover o desenvolvimento socioeconômico, obedecendo às disposições legais dos órgãos competentes da Universidade.

Parágrafo único. Todas as atividades incluídas no **caput** deste artigo deverão ser objeto de deliberação e aprovadas pela Congregação.

Art. 71. A prestação de serviços a que alude o Art. 70 poderá compreender duas modalidades:

- I – estudos e projetos, voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de atuação do Instituto; e
- II – execução de tarefas técnico-científicas para entidades públicas federais, estaduais ou municipais, para instituições comunitárias da sociedade civil e para a iniciativa privada.

§ 1º As diferentes modalidades de prestação de serviços deverão ser apreciadas e aprovadas pela Congregação.

§ 2º Os contratos eventuais de prestação de serviços serão supervisionados pelo Conselho Departamental de acordo com as normas legais e disposições regimentais.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 72. O Instituto de Computação será mantido por:

- I – dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento da Universidade;
- II – convênios com entidades públicas e particulares, seguindo a legislação vigente;
- III – créditos especiais concedidos, extraordinariamente, pelo Governo Federal e pelos Governos Estaduais e Municipais;
- IV – doações, subvenções e contribuições concedidas por pessoas ou entidades de direito público ou privado, físicas ou jurídicas, inclusive apoio de agências de fomento; e
- V – rendas provenientes da prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas, mediante convênios, acordos, contratos ou ajustes, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo único. Poderão ser criados, quando necessário e devidamente justificados, fundos especiais destinados ao custeio de atividades específicas do Instituto de Computação.

Art. 73. Os recursos orçamentários e extra-orçamentários do Instituto serão administrados pela Direção, obedecendo a diretrizes e determinações da Congregação e das instâncias universitárias superiores.

Art. 74. O Instituto, os programas e os membros do corpo social poderão receber auxílios financeiros ou doações, de instituições governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, obedecendo às normas da legislação geral e das disposições regimentais da Universidade.

Parágrafo único. A aceitação de auxílios concedidos diretamente aos membros do corpo social ficará sujeita à aprovação da Congregação e de outras instâncias universitárias.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 75. O Instituto de Computação reger-se-á pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade, bem como por este Regimento.

Art. 76. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, no que for de sua competência, pela Congregação do Instituto e, nos demais casos, pelos conselhos superiores de competência.

Art. 77. Este Regimento pode ser reformado ou emendado:

- I – por motivo de lei, de alteração do Estatuto ou do Regimento Geral da Universidade, ou por mudanças nas resoluções dos órgãos superiores da Universidade;
- II – por proposta do Conselho Departamental do Instituto; e
- III – por proposta de 1/3 (um terço) dos membros da Congregação do Instituto.

Parágrafo único. Salvo em virtude de exigências legais, toda proposta de emenda ou reforma deste Regimento deve ser aprovada por dois terços dos membros da Congregação do Instituto presentes em reunião com a presença de dois terços dos seus membros em efetivo exercício, e pelas instâncias superiores da Universidade.

Art. 78. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

7 – Proc. 23079.021737/2016-23 – CFCH/NEPP-DH

Proposta de Resolução – novo Regimento do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida – NEPP-DH. Aprovado pelo Conselho Deliberativo do NEPP-DH e pelo Conselho de Coordenação do CFCH.

O Conselho Universitário aprovou, com 1 (uma) abstenção, a proposta de Regimento, de acordo com o parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas, baixando a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Regimento do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão de 11 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 3º Revogam-se as Resoluções do Conselho Universitário nº 19, de 21 de dezembro de 2006, e nº 09, de 14 de agosto de 2008, e seus respectivos anexos.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 3, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

NÚCLEO DE ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS SUELY SOUZA DE ALMEIDA – NEPP-DH REGIMENTO

TÍTULO I

DO NÚCLEO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida, doravante NEPP-DH, é um Órgão Suplementar do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, definido pelo Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Art. 51, Parágrafo único, Inciso II.

Art. 2º O NEPP-DH tem como objetivo geral o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão no campo das Políticas Públicas em Direitos Humanos, mediante o emprego de abordagem interdisciplinar, do interesse da UFRJ ou de instituições públicas.

Art. 3º O objetivo geral expresso no Art. 2º desdobra-se nos seguintes objetivos parciais:

- I – Difundir a reflexão acadêmica sobre as Políticas Públicas em Direitos Humanos, inclusive no ensino, na pesquisa e na extensão, desenvolvidos nos Centros, nas Unidades e em Grupos de Pesquisa, assim como no próprio Núcleo;
- II – Desenvolver, por iniciativa própria ou a pedido das Unidades da UFRJ, atividades de ensino de Graduação e de Pós-Graduação, nas modalidades **stricto** e **lato sensu**, oferecidas por Faculdades, Institutos e Escolas da UFRJ, assim como seus respectivos Programas;
- III – Oferecer Programas e Cursos de Pós-Graduação, nas modalidades **stricto** e **lato sensu**.
- IV – Oferecer atividades de extensão, sobre os temas pertinentes aos seus objetivos, à comunidade da UFRJ e/ou abertos ao público externo;
- V – Desenvolver projetos de pesquisa em seu próprio campo ou em campos correlatos, mediante projetos de sua iniciativa, ou projetos compartilhados com outras instâncias acadêmicas da UFRJ ou de instituições afins;
- VI – Criar, dirigir ou participar, no âmbito dos projetos desenvolvidos, de serviços de atendimento direto ou indireto da população do Estado do Rio de Janeiro, em colaboração com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal; e
- VII – Desenvolver ou participar de projetos de avaliação e monitoramento de Políticas Públicas em sua área de competência.



Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, o Núcleo contará com recursos financeiros do orçamento da UFRJ e recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados com órgãos públicos, de instituições nacionais ou internacionais, e de outras fontes, em estrita observância às normas vigentes na UFRJ.

TÍTULO II

DOS CORPOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE

Art. 5º Integram o Núcleo:

- I – Docentes lotados no Núcleo;
- II – Docentes lotados em unidades da UFRJ, mas localizados no Núcleo, em regime de carga horária compartilhada;
- III – Docentes localizados em unidades da UFRJ, que participam de projetos do Núcleo, em regime transitório;
- IV – Docentes e pesquisadores visitantes;
- V – O corpo técnico administrativo;
- VI – Os discentes de pós-graduação **stricto sensu**; e
- VII – Os discentes de pós-graduação **lato sensu**.

§ 1º Os docentes mencionados no Inciso II deverão ter sua participação aprovada pelo Conselho Deliberativo do Núcleo assim como pelo Colegiado da Unidade de lotação.

§ 2º Os docentes e pesquisadores mencionados nos Incisos III e IV deverão ter sua participação aprovada pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º Os docentes localizados no Núcleo participarão de atividades docentes das unidades do CFCH e de outros Centros da UFRJ, mediante acordo entre os respectivos órgãos colegiados.

Art. 6º O corpo técnico-administrativo do Núcleo será constituído de profissionais do quadro de servidores da UFRJ, assim como de pessoal contratado, de toda e qualquer modalidade, de quaisquer relações de trabalho a título transitório, para projetos específicos, em estrita observância às normas em vigor na UFRJ.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Núcleo será dirigido pelo Conselho Deliberativo e pelo Diretor.

Art. 8º O Conselho Deliberativo será formado:

- I – Pelo Diretor, que o presidirá;
- II – Pelo vice-diretor;
- III – Por três representantes dos docentes mencionados nos Incisos I e II do Art. 5º, escolhidos pelos pares;
- IV – Por um representante dos funcionários técnico-administrativos em atividade no Núcleo, escolhido pelos pares;
- V – Pelo coordenador do programa de pós-graduação **stricto sensu**; e
- VI – Por um representante discente do programa de pós-graduação **stricto sensu**, escolhido pelos pares.

§ 1º Cada categoria mencionada nas alíneas III, IV e VI deste artigo terá direito a um suplente no conselho.

§ 2º Na ausência do coordenador do programa de pós-graduação **stricto sensu** ele será representado pelo seu substituto eventual.

§ 3º O mandato dos representantes dos docentes e dos funcionários técnico-administrativos, mencionados no **caput** deste artigo, será de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º O mandato do representante discente será de um ano, permitida a recondução.

§ 5º Os coordenadores de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, da pós-graduação **lato sensu**, do Centro de Referência para Mulheres (CRM) e do Centro de Referência de Mulheres da Maré (CRMM) participarão do Conselho com direito a voz mas sem voto.

§ 6º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor o voto de Minerva em caso de empate.

§ 7º O Conselho Deliberativo deliberará com a presença da maioria de seus membros em efetivo exercício.

§ 8º Considera-se efetivo exercício a atividade continuada por, no mínimo, três reuniões consecutivas.

Art. 9º Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Promover a coordenação e a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no Núcleo, no âmbito de sua competência regimental;
- II – Promover ou apreciar propostas relativas à colaboração do Núcleo com as atividades de ensino, pesquisa e extensão de outras instâncias do CFCH e de outros Centros da UFRJ, assim como de instituições externas;
- III – Propor a criação de Programas ou Cursos de Pós-graduação;
- IV – Propor a criação de Cursos de Extensão, ouvidas as Unidades interessadas do próprio Centro, e de outras que nos mesmos devam colaborar;
- V – Coordenar a elaboração de planos e programas nos quais as Políticas Públicas em Direitos Humanos estejam envolvidas;
- VI – Emitir parecer, em matéria de sua competência, por solicitação dos Órgãos Superiores da Universidade;

VII – Apreciar convênios e contratos de cooperação ou assistência técnica e financeira entre instâncias da UFRJ ou com entidades externas, para encaminhamento aos Órgãos Superiores;

VIII – Aprovar os planos de execução dos recursos resultantes de convênios e contratos concernentes ao Núcleo;

IX – Designar comissões, de acordo com a natureza dos assuntos; e

X – Rever e promover a atualização desse Regimento.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo poderá autoconvocar-se, mediante decisão da maioria de seus membros, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 10. O Diretor do Núcleo e o Vice-diretor serão nomeados pelo Reitor da UFRJ, dentre os docentes lotados ou localizados no Núcleo, em conformidade com as normas vigentes na UFRJ.

§ 1º Os mandatos do Diretor e do Vice-diretor serão de quatro anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º O Diretor, em seus impedimentos, terá como substituto o Vice-Diretor.

§ 3º No impedimento ou ausência do Diretor e do Vice-Diretor, a Direção será exercida por um de seus coordenadores, cabendo a prerrogativa ao de maior tempo em atividade docente na unidade.

§ 4º Em caso de afastamento definitivo do Diretor durante a primeira metade do seu mandato, convocar-se-á consulta direta à comunidade, cabendo ao Vice-Diretor exercer o cargo como Diretor pró-tempore a até a posse do novo Diretor, cujo nome será encaminhado à aprovação do Reitor.

Art. 11. Compete ao Diretor do Núcleo:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo;
- II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações e os encaminhamentos dos Conselhos;
- III – Representar o Núcleo perante os órgãos superiores da UFRJ e todas as suas instâncias acadêmicas e administrativas;
- IV – Participar do Conselho de Coordenação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, na condição de membro nato;
- V – Propor ao Conselho Deliberativo a criação, expansão, extinção ou reformulação de serviços especiais e comissões de natureza técnico-científica e administrativa dentro dos limites deste regimento;
- VI – Promover acordos com Unidades/Departamentos da UFRJ; e
- VII – Gerir os recursos provenientes de serviços prestados, observadas as normas específicas da UFRJ sobre a matéria.

TÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 12. A Coordenação de Ensino articulará as atividades pertinentes do Núcleo, no oferecimento de cursos na área das Políticas Públicas em Direitos Humanos, assim como na colaboração com o ensino ministrado pelas Unidades e pelos Programas de Pós-Graduação da UFRJ e de outras instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único. A Coordenação de Ensino será exercida por docente lotado ou localizado no Núcleo, escolhido pelo Diretor e homologado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 13. O Núcleo poderá oferecer disciplinas e atividades de ensino de Graduação, a pedido de Unidades da UFRJ, e de Pós-Graduação, por iniciativa própria ou a pedido de Programas específicos, em estrita observância às determinações do CEG e do CEPG e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 14. A Coordenação de Pesquisa articulará as atividades do Núcleo no desenvolvimento de projetos próprios ou em colaboração com instâncias da UFRJ, em especial das unidades do CFCH, ou, ainda, com outras instituições públicas.

Parágrafo único. A Coordenação de Pesquisa será exercida por docente lotado ou localizado no Núcleo, escolhido pelo Diretor e homologado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 15. Os projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Núcleo deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 16. A Coordenação de Extensão articulará as atividades do Núcleo no desenvolvimento de projetos próprios ou em colaboração com instâncias da UFRJ, em especial das unidades do CFCH, ou, ainda, com outras instituições públicas.

Parágrafo único. A Coordenação de Extensão será exercida por docente lotado ou localizado no Núcleo, escolhido pelo Diretor e homologado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17. Os projetos de extensão desenvolvidos pelo Núcleo deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo.



TÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. Para o cumprimento de suas atribuições a Direção do Núcleo contará com os seguintes setores administrativos a ela subordinados: Seção de Atividades Gerenciais, Seção de Almoxarifado, Seção Financeira e de Contabilidade, Seção de Compras, Seção de Arquivo, Seção de Protocolo, Seção de Pessoal, Seção de Ensino, Secretaria da Direção, Assessoria da Direção, Coordenação do Centro de Referência para Mulheres (CRM) e Coordenação do Centro de Referência de Mulheres da Maré (CRMM).

Art. 19. Os setores administrativos serão chefiados por servidores técnico-administrativos em educação do quadro do Núcleo designado pelo Diretor.

Art. 20. A Seção de Atividades Gerenciais será chefiada por um servidor docente ou técnico-administrativo em educação designado pelo Diretor e homologado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 21. No exercício de suas atribuições, caberá à Seção de Atividades Gerenciais planejar, organizar e articular as atividades desenvolvidas pelos setores de Informática e Administração da Sede a ela subordinados.

Parágrafo único. As atribuições, modo de funcionamento e outros detalhes pertinentes ao funcionamento dos setores e atividades administrativas do Núcleo constarão de instruções normativas baixadas pelo Diretor, ouvido o Conselho Deliberativo.

Art. 22. No exercício de suas atribuições, caberá à Seção de Atividades Gerenciais as seguintes atividades:

- I – Discriminar as tarefas dos funcionários a ela subordinados;
- II – Estabelecer e fazer cumprir normas para pedido, aquisição, recebimento, registro, armazenagem e fornecimento de material de acordo com a legislação em vigor;
- III – Classificar, registrar, localizar, tombar e elaborar termos de responsabilidade de todo o material permanente e equipamento de propriedade ou sob a guarda do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos;
- IV – Promover a organização do almoxarifado e sua manutenção;
- V – Executar serviços de protocolo, expediente e arquivo dos assuntos de caráter administrativo; e
- VI – Providenciar os serviços de vigilância, limpeza e manutenção dos locais de trabalho.

Art. 23. Para o cumprimento de suas atribuições contará a Seção de Atividades Gerenciais com os seguintes serviços: Secretaria de Pessoal, Almoxarifado, Administração da Sede e Secretaria Financeira e Contábil.

Parágrafo único. As atribuições, modo de funcionamento e outros detalhes pertinentes constarão de instruções normativas baixadas pelo Diretor ouvido o Conselho Deliberativo.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Integrará o Núcleo as seguintes atividades acadêmicas em funcionamento no âmbito do NEPP-DH;

- I – O Centro de Referência de Mulheres da Maré; e
- II – O Centro de Referência de Mulheres – Campus do Fundão.

Art. 25. Este Regimento poderá ser submetido a modificação nas seguintes situações:

- I – Por mudança da legislação do País ou da própria UFRJ;
- II – Por iniciativa do Diretor do Núcleo; ou
- III – Por iniciativa de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. As modificações deverão ser aprovadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, submetidas ao Conselho de Coordenação do CFCH e ao Conselho Universitário.

Art. 26. Este Regimento será completado por Instruções Normativas aprovadas pelo Conselho Deliberativo e baixadas pelo Diretor.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos, no que for de sua competência, pelo Conselho de Coordenação do CFCH.

Art. 28. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

8 – Proc. 23079.006498/2020-68 – CT/COPPE

Concurso para o cargo de Titular Livre para a COPPE/Departamento de Geotecnia/Programa de Engenharia Civil. Indicação de não homologação da inscrição pelo Colegiado do Programa. Indicação de homologação da inscrição pela Comissão de Ensino e Pesquisa da COPPE. Inscrição homologada pelo CD/COPPE. Recurso do Colegiado do PEC ao Conselho Deliberativo da COPPE para revisão da decisão. Revista a decisão do CD/COPPE pela não homologação da inscrição. Recurso do interessado ao CD/COPPE reiterando a homologação da inscrição. Recurso não acolhido pelo CD/COPPE. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Leonardo de Bona Becker.

CLN, Relator Prof. NELSON RICARDO DE FREITAS BRAGA

Aprovada com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e 8 (oito) abstenções

9 – Proposta de Resolução – Suspende temporariamente dispositivos da Resolução nº 02/2019 do CONSUNI, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, a proposta, com base na proposta substitutiva apresentada pela Comissão de Ensino e Títulos, baixando a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Suspende temporariamente dispositivos da Resolução nº 02/2019 do CONSUNI, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

- Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto iniciado ainda em 2019;
- Considerando a continuidade da vigência da pandemia do coronavírus ainda em março de 2020, em que já se ultrapassou o número de 11 (onze) milhões de pessoas infectadas pelo vírus e mais de 268 (duzentas e sessenta e oito) mil pessoas mortas no Brasil;
- Considerando que no estado do Rio de Janeiro já se ultrapassou o número de 590 (quinhentas e noventa) mil casos de COVID-19 e mais de 33 (trinta e três) mil óbitos;
- Considerando o Decreto da Prefeitura do Rio de Janeiro nº 48.573, de 04 de março de 2021, que anunciou novas medidas restritivas de proteção à vida, que foi implementado com base na Carta dos Secretários Estaduais de Saúde, publicada em 1º de março de março pelo Conass (Conselho Nacional dos Secretários de Saúde), e na nota técnica extraordinária do Observatório Covid-19 da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), divulgada em 02 de março de 2021, que mostra pela primeira vez, desde o início da pandemia, um agravamento simultâneo em todo o país de diversos indicadores, como o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;
- Considerando as dificuldades relacionadas à saúde física e mental e também a diversos outros aspectos - como financeiro, psicoemocional, familiar, dentre outros - para todo o corpo acadêmico e, sobretudo, para as categorias com maior fragilidade socioeconômicas, dentre as quais se enquadra o corpo estudantil, advindas da pandemia do coronavírus;

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão de 11 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Durante o período da pandemia do coronavírus, em que as atividades acadêmicas, à exceção das atividades laborais consideradas essenciais, estão ocorrendo em formato remoto, fica temporariamente suspensa a aplicação do previsto no Inciso IV do Art. 32 e no Inciso III do Art. 50 da Resolução nº 02/2019 do Conselho Universitário.

Art. 2º Durante a suspensão definida no Art. 1º, para que tenha seu pedido considerado o(a) estudante deverá estar inscrito(a) em, no mínimo, 1 (uma) disciplina de graduação no período vigente, ou, no caso de imperativo curricular com somente a possibilidade de inscrição em disciplinas práticas com atividades suspensas, o(a) estudante poderá não ter inscrição em disciplina.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

SOC, 12 de março de 2021.

Ivan da Silva Hidalgo
Secretário dos Órgãos Colegiados

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 1655, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Publica Aumento de Vagas no Curso de Astronomia

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profª Gisele Viana Pires, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 34, de 05 de julho de 2019, e amparada no Art. 37, caput da Constituição Federal, combinado com os artigos 143 e 145, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Tornar pública a autorização do remanejamento de 10 vagas, conforme aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ, em sessão realizada em 10 de fevereiro, do curso de Bacharelado em Ciências Matemáticas e da Terra (Cód. e-MEC 116844) para o curso de Astronomia (Cód. e-MEC 14324). Segue abaixo, o número de vagas autorizadas após o remanejamento:



Código e-MEC	Modalidade	Curso	Vagas
14324	Presencial	Astronomia	30
116844	Presencial	Ciências Matemáticas e da Terra	270

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS Nº 132/2021

Retifica o Edital nº 64/2021

A Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, torna público o presente edital com a retificação do calendário divulgado anteriormente.

Tendo em vista, o grande número de inscrições recebidas e a nova rotina de implantação das bolsas a data de implementação dos bolsistas será dia 01 de abril de 2021.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1401, DE 4 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto nos Processos nº(s) 23079.046858/2016-88 e 23079.001268/2019-79,

Resolve retificar a Portaria nº 4008 de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de nº 108 de 08 de Junho de 2020, de SOCRATES ALVARES NOLASCO, Matrícula SIAPE 1124569. Onde se leu: “Matrícula SIAPE 1124659”; Leia-se: Matrícula SIAPE 1124569. Ficando ratificados os demais termos.

PORTARIA Nº 1471, DE 5 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.203996/2021-38,

Resolve conceder pensão vitalícia a MARIA DE FÁTIMA DIAS VENCESLAO, cônjuge do ex-servidor ATAÍDE VENCESLAO, matrícula SIAPE nº 0367834, cargo Técnico de Laboratório/área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 20/01/2021, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I, § 1º da Lei 8112/1990

PORTARIA Nº 1511, DE 8 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.203754/2021-44,

Resolve conceder pensão vitalícia a LÉA DE PAULA TAVARES GUEDES PINTO, cônjuge do ex-servidor JOSÉ MAURO GUEDES PINTO, matrícula SIAPE nº 0363528, cargo ADMINISTRADOR, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea “b”, item 6 da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 23/12/2020, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8112/1990.

PORTARIA Nº 1512, DE 8 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.203157/2021-10,

Resolve conceder pensão vitalícia a MARIA JOSÉ MALTA BASTOS, cônjuge do ex-servidor LUCIANO LOPES BASTOS, matrícula SIAPE nº 0375657, cargo ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 08, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea “b”, item 6 da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 24/01/2021, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8112/1990.

PORTARIA Nº 1514, DE 8 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.202063/2021-23,

Resolve conceder pensão temporária a VINICIUS PIETRO DOS SANTOS LIMA, filho do ex-servidor JORGE DOS SANTOS LIMA, matrícula SIAPE nº 0363936, cargo SERVENTE DE OBRAS, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso IV, alínea a e art. 222, IV da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 28/12/2020, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8.112/1990.

PORTARIA Nº 1515, DE 8 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.203594/2021-33,

Resolve conceder pensão temporária a BERNARDO SOUZA TORRES, filho do ex-servidor JULLIARD MARTINS TORRES, matrícula SIAPE nº 1435041, cargo técnico em enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 05, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso IV, alínea a e art. 222, IV da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 28/01/2021, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8112/1990.

PORTARIA Nº 1530, DE 9 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019,

Resolve rescindir o contrato de LUANNA GABRIELLA RESENDE DA SILVA como Professor Substituto do(a) Campus Macaé a partir de 12-março-2021, conforme processo nº 23079.225328/2020-81.

PORTARIA Nº 1541, DE 9 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

Resolve retificar a portaria nº 4670, de 24 de maio de 2019, publicada no BUFRJ nº 22 de 30 de Maio de 2019, que trata da licença para tratar de interesses particulares do(a) servidor(a) LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE, Matrícula SIAPE nº 2366298.

Onde se lê: “pelo período de 3 (três) anos a partir de 18/03/2019”, leia-se: “no período de 18/03/2019 a 22/02/2021”, ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.006533/2019-13)

PORTARIA Nº 1584, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019, amparada pelo § 4º do art. 13 da Lei nº 8.112/90,

Resolve tornar sem efeito as Portarias nº 11011, de 30 de outubro de 2018 e 88, de 09 de janeiro de 2019, publicadas no DOU nº 210, de 31 de outubro de 2018 e 07, de 10 de janeiro de 2019, que nomeia e exonera MONICA VIDAL para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme consta no processo 23079.062622/2018-51.



PORTARIA Nº 1596, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.202810/2021-23,

Resolve conceder pensão vitalícia a Luis Francisco de Assis, cônjuge da ex-servidora MARIA ELIZABETH DE MELO ASSIS, matrícula SIAPE nº 0371939, cargo Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 14, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 21/01/2021, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8112/1990.

PORTARIA Nº 1623, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019,

Resolve exonerar, a pedido, a partir de 21-dezembro-2020, nos termos do inciso I do artigo 33, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o(a) servidor(a) MAIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1677243, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, do Quadro de Pessoal desta Universidade, conforme processo nº 23079.200987/2021-95.

PORTARIA Nº 1639, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve retificar a portaria nº 1314, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no BUFRJ nº 11, do dia 12/03/2020, que trata da licença para tratar de interesses particulares do(a) servidor(a) ALYSSON RONCALLY SILVA CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1730217.

Onde se lê: "no período de 03/02/2020 a 03/02/2023", leia-se: "no período de 02/03/2020 a 02/03/2023", ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.202918/2020-35)

PORTARIA Nº 1649, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019,

Resolve declarar vago, em 24022021, o cargo de Impressor, ocupado pelo(a) servidor(a) PAULO ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, Matrícula SIAPE nº 376003, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com artigo 33, item IX da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, processo nº 23079.206726/2021-89.

PORTARIA Nº 1656, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.220306/2020-24,

Resolve conceder pensão vitalícia a MARIA AMELIA FERRAZ DE AZEREDO SANTOS, cônjuge do ex-servidor THEOPHILO DE AZEREDO SANTOS, matrícula SIAPE nº 0374091, cargo Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 604, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e art. 217, inciso I, e art. 222, VII, alínea "b", item "6" da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424/2020, observado também o art. 3º, §1º da Emenda Constitucional 103/2019, a partir de 12/10/2020, data do óbito do Instituidor(a), com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8112/1990, conforme redação dada pela Lei nº 13.846/2019.

PORTARIA Nº 1657, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.224435/2020-91,

Resolve conceder pensão vitalícia a DAYSE BATISTA MENDES OLIVIERA, cônjuge do ex-servidor WALTER DA SILVA OLIVEIRA, matrícula SIAPE

nº 0363098, Técnico em Mecânica, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea "b", item "6" da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29/2020, observado também o art. 3º, §1º da Emenda Constitucional 103/2019, a partir da data de publicação desta Portaria, com fundamento no art. 219, § 1º da Lei 8112/1990, conforme redação dada pela Lei nº 13.846/2019.

PORTARIA Nº 1658, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.224183/2020-09,

Resolve conceder pensão vitalícia a ELOISA BELFORT KUTZ DO NASCIMENTO, cônjuge do ex-servidor(a) DAYLTON DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 0366260, Vigilante, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004 e art. 217, inciso I, e art. 222, VII, alínea "b", item "6" da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424/2020, observado também o art. 3º, §1º da Emenda Constitucional 103/2019, a partir de 10/11/2020, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8112/1990, conforme redação dada pela Lei nº 13.846/2019.

PORTARIA Nº 1683, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019,

Resolve prorrogar até 06-abril-2022 o contrato de RICHARD GUY PARKER como Professor Visitante do Instituto de Estudos de Saúde Coletiva com salário correspondente a classe de Professor Titular, conforme processo nº 035155/17-13

PORTARIA Nº 1689, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 09 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.204851/2021-54,

Resolve conceder pensão temporária a BENÍCIO RIBEIRO TORRES, filho do ex-servidor JULLIARD MARTINS TORRES, matrícula SIAPE nº 1435041, cargo técnico em enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 05, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso IV, alínea a e art. 222, IV da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 28/01/2021, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8112/1990.

PORTARIA Nº 1690, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019,

Resolve alterar a classe da Professora Substituta JULIE AVILA DO BRASIL ALMEIDA da Escola de Belas Artes para Adjunto A a partir de 12 de março de 2021, conforme consta no processo nº 23079.223143/2020-31.

PORTARIA Nº 1691, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019,

Resolve contratar PAULA MACHADO DA COSTA LUCAS na vaga de professor substituto do/a Faculdade de Medicina, com salário correspondente à classe de Auxiliar com Especialização, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 22-março-21 à 12-junho-21, conforme processo nº 23079.223084/2020-00.

PORTARIA Nº 1692, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019,



Resolve contratar PRISCILA NOGUEIRA DA ROCHA na vaga de professor substituto do/a Faculdade de Letras, com salário correspondente à classe de Assistente A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 22-março-21 à 12-junho-21, conforme processo nº 23079.206427/2021-44.

PORTARIA RETIFICADA Nº 1693, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Pró-Reitora de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6747 de 04 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 128 de 05/07/2019, resolve:

Art. 1º Retificar a portaria 1144 de 4 de março de 2021, publicada no BUFRJ nº 10 de 11 de março de 2021, excluindo o nome da servidora Thais Carneiro Mouta e incluindo o nome do servidor Wellington Antonio de Assunção, conforme abaixo:

Art. 2º Designar os servidores ADRIELE CELINA SILVA DE MEDEIROS RIBEIRO, SIAPE: 1427053 (como titular); EMILIO DIAS DE SOUZA, SIAPE: 1765856; ISRAEL FREITAS MOREIRA GIOVANNETTI, SIAPE: 3133617; MARIO JOSE ARRUDA DE OLIVEIRA, SIAPE: 00363844; ROSEMARIE GALVÃO PORTELLA, SIAPE: 036445; WELLINGTON ANTONIO DE ASSUNÇÃO (como suplente), SIAPE: 1042643; para compor grupo de trabalho da PR-4, com o intuito de tratar as solicitações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, referente à Lei nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3 Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação no Boletim da UFRJ.

PORTARIA Nº 1741, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6909 de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2019,

Resolve prorrogar até 10-agosto-2021 o contrato de JOSIMERI DE OLIVEIRA FARIAS SANTANA como Professor Substituto do(a) Colégio de Aplicação com salário correspondente a classe de Professor Auxiliar, conforme processo nº 23079.005486/19-82.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - PR4

PORTARIA Nº 1.489, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Averbação de Tempo de Serviço

BRUNO CESAR MONTEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1864073, no cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição da Certidão expedida em 04/09/2019, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, conforme segue: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE, de 01/03/2010 a 31/12/2010, perfazendo um total de 306 dias, ou seja, 10 meses e 06 dias. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artº 103, Inciso V, da Lei nº 8.112/90.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - PR4

PORTARIA Nº 1659, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): RODRIGO DE SIQUEIRA MELO, Matrícula SIAPE nº 2932818, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 16/12/2020 e com efeitos acadêmicos a partir de 16/12/2020. (Processo 23079.221594/2020-34)

PORTARIA Nº 1660, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): LUIZ FELIPE DA SILVA PINTO, Matrícula SIAPE nº 1733204, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 1, para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 30/11/2020 e com efeitos acadêmicos a partir de 30/11/2020. (Processo 23079.222057/2020-10)

PORTARIA Nº 1661, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): ENZO BAIOCCHI, Matrícula SIAPE nº 2074416, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 03/12/2020 e com efeitos acadêmicos a partir de 03/12/2020. (Processo 23079.222153/2020-50)

PORTARIA Nº 1662, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): BERNARDO FREITAS PAULO DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 2067661, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2020 e com efeitos acadêmicos a partir de 02/12/2020. (Processo 23079.222584/2020-16)

PORTARIA Nº 1663, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): ANDREW JAMES CLARKE, Matrícula SIAPE nº 1999779, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 03/12/2020 e com efeitos acadêmicos a partir de 03/12/2020.. (Processo 23079.222812/2020-58)

PORTARIA Nº 1664, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): DANIELA SILVA FONTOURADE BARCELLOS, Matrícula SIAPE nº 2270997, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 16/12/2020 e com efeitos acadêmicos a partir de 16/12/2020. (Processo 23079.223177/2020-26)

PORTARIA Nº 1665, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a): MARIANA SOUZA DA SILVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1555069, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto do nível 4 para a classe de Professor Associado do nível 1, com efeitos financeiros a partir de 07/12/2020 e com efeitos acadêmicos a partir de 07/12/2020. (Processo 23079.223196/2020-52)

PORTARIA Nº 1666, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): MARCELLE MIRANDA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 3610638, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 05/02/2021 e com efeitos acadêmicos a partir de 05/02/2021. (Processo 23079.223526/2020-18)

PORTARIA Nº 1667, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): SUELY FERREIRA LIMA, Matrícula SIAPE nº 2168041, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 08/12/2020 e com efeitos acadêmicos a partir de 08/12/2020. (Processo 23079.223575/2020-42)

**PORTARIA Nº 1673, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): RODRIGO DA SILVA BITZER, Matrícula SIAPE nº 2555915, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 06/08/2020 e efeitos acadêmicos a partir de 06/08/2020. (Processo 23079.225267/2020-51)

PORTARIA Nº 1674, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): ANTONIO PALUMBO JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 3081207, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 27/12/2020 e efeitos acadêmicos a partir de 27/12/2020. (Processo 23079.225213/2020-96)

PORTARIA Nº 1675, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): CASSIA MARIA FERNANDES MONTEIRO, Matrícula SIAPE nº 1721383, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 1 para o nível 2, com efeitos financeiros a partir de 16/12/2020 e efeitos acadêmicos a partir de 16/12/2020. (Processo 23079.224683/2020-32)

PORTARIA Nº 1676, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): LUIS AURELIANO IMBIRIBA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2225176, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 15/12/2020 e efeitos acadêmicos a partir de 15/12/2020. (Processo 23079.224519/2020-25)

PORTARIA Nº 1677, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): NEREIDA LUCIA PALKO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2300637, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Associado, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 16/12/2020 e efeitos acadêmicos a partir de 16/12/2020. (Processo 23079.224388/2020-86)

PORTARIA Nº 1678, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder progressão, ao(à) servidor(a): CRISTAL OLIVEIRA MONIZ DE ARAGAO, Matrícula SIAPE nº 2087713, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, do nível 2 para o nível 3, com efeitos financeiros a partir de 14/02/2021 e efeitos acadêmicos a partir de 14/02/2021. (Processo 23079.224040/2020-99)

PORTARIA Nº 1679, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A Superintendente de Planejamento, da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012,

Resolve conceder promoção, ao(à) servidor(a): MARIA GEFE DA ROSA MESQUITA, Matrícula SIAPE nº 2499632, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da classe de Professor Adjunto, nível 4, para a classe Professor Associado, nível 1, com efeitos financeiros a partir de 10/12/2020 e efeitos acadêmicos a partir de 10/12/2020. (Processo 23079.223991/2020-41)

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5850.0106013.17.9 - UASG 153115**

Processo nº 23079.060438/2017-95 -

Termo de Cooperação nº 5850.0106013.17.9 (4600553539),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Alteração de Plano de Trabalho.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 23/02/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2021 - UASG 153115

Processo nº 23079.006400/2020-72.

Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021 (UFRJ).

Contratante: PORTO DO AÇUOPERAÇÕES S.A., CNPJ: 08.807.676/0001-01 com sede em Rio de Janeiro/RJ e filial na Cidade de São João da Barra/RJ, CNPJ: 08.807.676/0002-84;

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO (FUJB), CNPJ: 42.429.480/0001-50.

Objeto: Serviço de apoio à gestão administrativa e financeira do projeto intitulado "Análises Hidro-sedimentológicas para Planejamento de Drenagens de Manutenção – Porto do Açu-RJ".

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º

Vigência: de 17/08/2020 a 16/08/2021.

Data de Assinatura: 09/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5900.0110101.18.9 - UASG 153115

Processo nº 23079.001620/2019-76 –

Termo Aditivo ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ao Termo de Cooperação nº 5900.0110101.18.9 (4600591810),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, intitulado "Modelagem de escoamento bifásico transiente em gasodutos contemplando padrões de escoamento estratificado e em golfadas com vistas a aplicações de detecção e localização de vazamento e passagem de PIG".

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 05/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5850.0109577.18.9 - UASG 153115

Processo nº 23079.002136/2019-64 –

Termo Aditivo ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ao Termo de Cooperação nº 5850.0109577.18.9 (4600588351),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, intitulado "Métodos de Avaliação de Resistência de Trechos de Fundo de Dutos Flexíveis com Danos".

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 08/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5850.0108596.18.9 - UASG 153115**

Processo nº 23079.036231/2018-81 -

Termo de Cooperação nº 5850.0108596.18.9, Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: "Sistema de Tamponamento de Poços de Petróleo com Plasma".

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 21/12/2020.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5850.0107561.18.9- UASG 153115**

Processo nº 23079.022114/2018-30 -

Termo de Cooperação nº 5850.0107561.18.9 (4600569406),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: "Melhoria da Quantificação das Propriedades Físico-Químicas Interficiais em Petróleo Mediante a Adição de Antiespumantes".

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 23/02/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
5900.0109793.18.9 - UASG 153115**

Processo nº 23079.056711/2018-68 -

Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Cooperação nº 5900.0109793.18.9 (4600583308)

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Prorrogar o prazo por mais 300 dias corridos, intitulado "Otimrota: Desenvolvimento de metodologias para avaliação automatizada de alternativas para sistemas submarinos de produção por critérios de engenharia e de custos".

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 08/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5850.0105359.17.9 - UASG 153115**

Processo nº 23079.060008/2017-73 -

Termo Aditivo ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ao Termo de Cooperação Nº 5850.0105359.17.9 (4600564873),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, intitulado "Umidade de Misturas de Hidrocarbonetos, água e CO2: Dados Experimentais e Modelagem Termodinâmica".

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

Data de Assinatura: 05/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5900.0110778.19.9- UASG 153115**

Processo nº 23079.009347/2019-28 -

Termo de Cooperação nº 5900.0110778.19.9 (4600588098),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Alteração de Plano de Trabalho e Valor.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 08/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5900.0112369.19.9 - UASG 153115**

Processo nº 23079.031252/2019-91 -

Termo Aditivo de Cooperação Nº2 ao Termo de Cooperação Nº 5900.0112369.19.9 (4600594077),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Alteração de Plano de Trabalho e Valor.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 08/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5900.0112455.19.9 - UASG 153115**

Processo nº23079.035764/2019-26 -

Termo de Cooperação Nº 5900.0112455.19.9 (4600596976),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Alteração de Plano de Trabalho.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 03/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5900.0109793.18.9 - UASG 153115**

Nº Processo nº 23079.056711/2018-68 -

Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Cooperação nº 5900.0109793.18.9 (4600583308)

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Prorrogar o prazo por mais 300 dias corridos, intitulado "Otimrota: Desenvolvimento de metodologias para avaliação automatizada de alternativas para sistemas submarinos de produção por critérios de engenharia e de custos".

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 08/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5850.0105359.17.9 - UASG 153115**

Processo nº 23079.060008/2017-73 -

Termo Aditivo ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ao Termo de Cooperação Nº 5850.0105359.17.9 (4600564873),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, intitulado "Umidade de Misturas de Hidrocarbonetos, água e CO2: Dados Experimentais e Modelagem Termodinâmica".

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 05/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5850.0106916.18.9 - UASG 153115**

Processo nº 23079.006968/2018-79 –

ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ICJ Nº 5850.0106916.18.9 (4600567108)

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho, intitulado "Participação da Petrobras na implantação da infraestrutura do Laboratório de Imagens Tomográficas (LITO) nas instalações da EXECUTORA, visando a sua capacitação para realização de pesquisas/testes/estudos".

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 10/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Alteração de Plano de Trabalho e Valor.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 23/12/2020.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5850.0106310.17.9 - UASG 153115**

Processo nº 23079.062927/2017-81 –

Termo Aditivo ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ao Termo de Cooperação Nº 5850.0106310.17.9 (4600565694),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, intitulado "Participação da Petrobras na melhoria da infraestrutura do Projeto de infraestrutura vinculado ao de P&D para Desenvolvimento de Polímeros Magnéticos para Controle de Perda de Circulação sob número 2017/00099-8, nas instalações da EXECUTORA, visando a sua capacitação para realização de pesquisas/testes/estudos".

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 05/03/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

PORTARIA Nº 1392, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para fiscalização de contrato.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4.925, de 12 de Junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24, de 15 de Junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ROBERLY SIQUEIRA DE FARIA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2200062, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 11/2021, celebrado entre a UFRJ e a empresa Cordeiro Construções 2010 Ltda, e como substituto eventual o(a) servidor(a) : Edimar dos Santos Silva, matrícula SIAPE nº 2288254.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará lotada no(a) LADETEC-IQ.

Art. 3º Os atos da Comissão de Fiscalização estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”.

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo de Execução de Serviços; Instruções para localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1542, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para fiscalização de contrato.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4.925, de 12 de Junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24, de 15 de Junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CELSO DE CARVALHO GODOIS, matrícula SIAPE nº 1871458, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 03/2021, celebrado entre a UFRJ e a empresa ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA, e como substituto eventual o(a) servidor(a) DANIELE MARINS S. NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 3039806.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará lotada no(a) CAMPUS CAXIAS.

Art. 3º Os atos da Comissão de Fiscalização estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - UASG 153115

Processo nº 23079.005339/2020-46 –

Convênio nº 01.20.0012.00, P

artícipes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP), CNPJ: 33.749.086/0001-09, UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), CNPJ: 33.540.014/0001-57, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Formalizar a concessão de recursos adicionais ao projeto “Uso de BCG como prevenção da COVID-19 em profissionais de saúde”.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 10/12/2020.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5900.0110375.19.9 - UASG 153115**

Processo nº 23079.006623/2019-04 -

Termo de Cooperação Nº 5900.0110375.19.9 (4600588110),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Promover modificações no escopo original do Plano de Trabalho e substituir plano de trabalho e planilha de desembolso.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 21/12/2020.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5900.0113661.19.9 - UASG 153115**

Processo nº 23079.042010/2019-22 -

Termo de Cooperação Nº 5900.0113661.19.9 (4600611452),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Alteração do plano de trabalho.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º

Data de Assinatura: 19/02/2021.

Diretora de Contratos Fundacionais: Ana Cristina Rito Nicolella

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 5850.0108296.18.9 - UASG 153115**

Processo nº 23079.031691/2018-12 -

Termo de Cooperação nº 5850.0108296.18.9 (4600580819),

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;



“Art. 67º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo de Execução de Serviços; Instruções para localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1558, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para recebimento do objeto de contrato.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4.925, de 12 de Junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24, de 15 de Junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o(a)s servidore(a)s MAURÍCIO MARINHO DE ALVES CASTILHO, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 2594243 e LEONARDO SALVADOR DA SILVA PÁDUA, Engenheiro, matrícula SIAPE nº 3133088 para comporem a Comissão de Aceite do Contrato nº 45/2020, celebrado entre a UFRJ e a empresa CRM CONSTRUTORA LTDA-ME.

Art. 2º A Comissão de Aceite ficará lotada no(a) ETU/UFRJ.

Art. 3º O artigo 73 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, dispõe sobre o recebimento do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;”

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo de Execução de Serviços; Instruções para localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1569, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para fiscalização de contrato.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4.925, de 12 de Junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24, de 15 de Junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) DOUGLAS CELES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 3009420 (presidente), FÁBIO DO NASCIMENTO PORTO, matrícula SIAPE nº 1766827 (substituto), JEFFERSON BARRETO BAPTISTA, matrícula SIAPE nº 3062124, ALEXANDRE DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1527803, MARIO SERGIO SCHULTZ, matrícula SIAPE nº 1481844, para comporem a função de Comissão de Fiscalização do Contrato nº 35/2019, celebrado entre a UFRJ e a empresa ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará responsável lotada no(a) POLO DE MACAÉ.

Art. 3º Os atos da Comissão de Fiscalização estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo de Execução de Serviços; Instruções para localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1619, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Designa Fiscais do Contrato de Cessão nº 01/2021.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no DOU nº 112, seção 2, fl. 31, em 13 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercer a função de fiscal e substituto eventual, respectivamente, do Contrato de Cessão nº 01/2021, celebrado entre a UFRJ e a empresa THE MACHINE AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI:

§1º Instituto de Química (IQ): o servidor FRANCISCO DE ASSIS TAVARES LORDELLO, Técnico em Audiovisual, matrícula SIAPE nº 0359917 e a servidora MARLICE APARECIDA SÍPOLI MARQUES, Professora de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1297188.

§2º Instituto de Geociências (IGEO): o servidor CARLOS JOSÉ DA COSTA QUINTAS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 360877 e o servidor SERGIO LEANDRO DA SILVA FERREIRA, Técnico de Arquivo, matrícula SIAPE nº 1846706.

§3º Instituto de Matemática (IM): o servidor ALAN ALVES DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1675765 e a servidora TAMIRES DE ARAÚJO CORDEIRO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2128782.

§4º Prédio das Pró-Reitorias 3, 4 e 6: o servidor DIONIZIO AUGUSTO DO NASCIMENTO, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 0363730 e a servidora NILCE COSTA DE LIRA, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1124646.

§5º Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF/UFRJ): o servidor JOÃO ROBERTO NUNES, Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1769405 e o servidor RENAN LOMBARDO FERREIRA GARRIDO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2331187.

§6º Incubadora de Empresas da COPPE/UFRJ: o servidor ARMANDO AUGUSTO CLEMENTE, Professor, matrícula SIAPE nº 0360980 e a servidora SUZANA ALVES MARINHO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0362789.

§7º Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa em Engenharia (COPPE): o servidor EDMILSON MORAES DOS SANTOS, Administrador de Edifícios, matrícula SIAPE nº 2010660 e a servidora SUZANA ALVES MARINHO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0362789.

Art. 2º Os atos da fiscalização estão amparados no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Art. 3º O servidor, ora designado, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Pró-Reitoria de Gestão e Governança sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela cessionária, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008 e pela Instrução Normativa nº 05/2017 – SLTI/MPOG, de 26 de maio de 2017, naquilo que couber.

Art. 4º O Contrato de Cessão nº 01/2021 poderá ser consultado no âmbito do processo administrativo eletrônico nº 23079.204483/2021-44, disponível em <https://portal.sei.ufrj.br>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1687, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Cria a Comissão de Elaboração de Estudos Preliminares para Contratação de Pessoal para o Complexo Hospitalar, para suprir necessidade de mão de obra na área de saúde, decorrente do estado de emergência de saúde pública de importância nacional, provocada pela pandemia da COVID-19.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro por meio da Portaria nº 4925 de 12 de junho de 2017, publicada no D.O.U. nº 112 de 13 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLA ALESSANDRA BRITO DA SILVA PEÇANHA, SIAPE 2340802, ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS ESTEVES, SIAPE 1553218, CARLOS EDUARDO BEZERRA ALMEIDA SIMÕES, SIAPE: 1497479, CLÁUDIA LOPES DE SOUZA, SIAPE: 1186396, LUCIANA FIGUEIREDO DA COSTA, SIAPE: 1518444, MARCELO DA SILVA GONÇALVES, SIAPE: 0366158 e PAULO MARCIUS FERRAZ DE SANT'ANA, SIAPE: 3665507, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Elaboração de Estudos Preliminares para Contratação de Pessoal para o Complexo Hospitalar, para suprir necessidade de mão de obra na área de saúde, decorrente do estado de emergência de saúde pública de importância nacional, provocada pela pandemia da COVID-19.



Art. 2º O prazo de duração desta Comissão será de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1781, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no DOU nº 112, seção 2, fl. 31, em 13 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para realizar a classificação, a avaliação e o desfazimento dos bens móveis ociosos no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, constituída pela Portaria nº 78, de 06 de janeiro de 2021, publicada no BUFRJ nº 2, de 14/01/2021.

CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA

INSTITUTO DE FÍSICA

PORTARIA Nº 1642, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Diretora do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve designar os Professores listados abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Docente para Progressão de Professor Associado do Prof. Angelo Marcio de Souza Gomes. Composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Dr. Luis Ghivelder, professor Titular IF/UFRJ,
- Dra. Maria Luiza Rocco Duarte, professora Titular IQ/UFRJ
- Dr. Sergio Alvaro Camargo Junior, professor Titular COPPE/UFRJ

Membros Suplentes:

- Dr. João Ramos Torres de Mello Neto, professor Titular IF/UFRJ Dr. Flavio Dickstein, professor Titular IM/UFRJ

PORTARIA Nº 1643, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Diretora do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar os Professores listados abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Docente (30 meses) do Professor Thales Agrícola Calixto de Azevedo. Composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Dr. Luis Ghivelder, professor Titular IF/UFRJ,
- Dra. Maria Luiza Rocco Duarte, professora Titular IQ/UFRJ
- Dr. João Ramos Torres de Mello Neto, professor Titular IF/UFRJ

Membros Suplentes:

- Dr. Sergio Alvaro Camargo Junior, professor Titular COPPE/UFRJ
- Dr. Henrique Boschi Filho, professor Titular IF/UFRJ

PORTARIA Nº 1644, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Diretora do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve designar os Professores listados abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Docente (30 meses) do Professor FERNANDO ANTONIO NAZARETH NICÁCIO. Composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Dr. Luis Ghivelder, professor Titular IF/UFRJ,
- Dra. Maria Luiza Rocco Duarte, professora Titular IQ/UFRJ
- Dr. João Ramos Torres de Mello Neto, professor Titular IF/UFRJ

Membros Suplentes:

- Dr. Sergio Alvaro Camargo Junior, professor Titular COPPE/UFRJ Dr. Henrique Boschi Filho, professor Titular IF/UFRJ

PORTARIA Nº 1645, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Diretora do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve designar os Professores listados abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Docente (30 meses) da Professora ALINE MEDINA DOS SANTOS. Composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Dr. Luis Ghivelder, professor Titular IF/UFRJ,
- Dra. Maria Luiza Rocco Duarte, professora Titular IQ/UFRJ
- Dr. João Ramos Torres de Mello Neto, professor Titular IF/UFRJ

Membros Suplentes:

- Dr. Henrique Boschi Filho, professor Titular IF/UFRJ

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

PORTARIA Nº 1698, DE 13 DE MARÇO DE 2021

O Diretor do Instituto de Geociências, Professor Edson Farias Mello, torna público os nomes dos servidores Técnicos Administrativos, abaixo relacionados, para participar da organização e/ou fiscalização do concurso ao cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior do Departamento de Geografia, conforme Edital no 953/2019, publicado no DOU no 248 de 24/12/2019 e consolidado com as alterações dos Editais 9 de 09/01/2020, 31 de 03/02/2020, 48 de 11/02/2020 e do Edital 116 de 25/03/2020, para a vaga setORIZADA em Geografia Urbana.

	SIAPE
Fabiana Alves de Britto	1498097
Patrick Lopes Esteves	1498468
Ricardo Ferreira Vaz	0362162
Simone Silva Meruzzi Tavares	0362124
Bruno de Jesus Ferreira	1864059
Suhelem de Moura Dias de Oliveira	2340935
Rogério Mascena Mesquita	1979855
João Batista Souza	2133943
Saul da Silva Soares	2355503
Elisabete Costa de Souza	1124956

PORTARIA Nº 1699, DE 13 DE MARÇO DE 2021

O Diretor do Instituto de Geociências, Professor Edson Farias Mello, torna público os nomes dos servidores Técnicos Administrativos, abaixo relacionados, para exercerem as funções de coordenação, fiscalização e execução durante a realização do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior do Departamento de Geologia, conforme Edital no 953/2019, publicado no DOU no 248 de 24/12/2019 e consolidado com as alterações dos Editais 9 de 09/01/2020, 31 de 03/02/2020, 48 de 11/02/2020 e do Edital 116 de 25/03/2020, para a vaga setORIZADA em Geologia - Petrologia Sedimentar/Geologia de Campo/Geologia Geral.

	SIAPE
Patrick Francisco Füh Dal' Bó (Coordenador)	2966725
Silvia Regina de Medeiros (Substituta da Coordenação)	1359754
Gustavo Luiz Campos Pires (Fiscal)	1305294
Marco Antônio da Silva Braga (Fiscal)	2275903
Lilian Paglarelli Bergqvist (Fiscal)	1270843
Sérgio Leandro da Silva Ferreira (Fiscal)	1846706
Leonardo Fonseca Borghi de Almeida (Substituto da Fiscalização)	1124491
Suhelem de Moura Dias de Oliveira (Execução)	2340935

CENTRO DE LETRAS E ARTES ESCOLA DE BELAS ARTES

PORTARIA 1546, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 237 de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Edição 7; Seção 2; Pág. 26 de 10/01/2018 no uso de suas atribuições,

Indica os Professores conforme Portaria 5811 de 21 de julho de 2014 do Centro de Letras e Artes publicada no Boletim da UFRJ 31 de 31 de julho de 2014 e portaria 1610 de 26 de fevereiro de 2019 e portaria 11682 de 25 de outubro de 2019 para comporem a Comissão de Avaliação de Promoção do Professor HUGO BORGES BACKX Da categoria C4 para D1.



Titulares:

- Carlos Gonçalves Terra – EBA - Prof. Titular
- Profª Flora de Paoli Faria - Faculdade de Letras - Prof. Titular
- Profª Maria Cecília de Magalhães Mollica - Faculdade de Letras - Prof. Titular

Suplentes:

- Prof. Paulo Venâncio Filho - EBA - Prof. Titular
- Prof. Carlos Alexandre Victorio Gonçalves - Faculdade de Letras - Prof. Titular

PORTARIA 1547, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 237 de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Edição 7; Seção 2; Pág. 26 de 10/01/2018 no uso de suas atribuições,

Indica os Professores conforme Portaria 5811 de 21 de julho de 2014 do Centro de Letras e Artes publicada no Boletim da UFRJ 31 de 31 de julho de 2014 e portaria 1610 de 26 de fevereiro de 2019 e portaria 11682 de 25 de outubro de 2019 para comporem a Comissão de Avaliação de Promoção da Professora TATIANA DA COSTA MARTINS da categoria C4 para D1.

Titulares:

- Carlos Gonçalves Terra – EBA - Prof. Titular
- Profª Flora de Paoli Faria - Faculdade de Letras - Prof. Titular
- Profª Maria Cecília de Magalhães Mollica - Faculdade de Letras - Prof. Titular

Suplentes:

- Prof. Paulo Venâncio Filho - EBA - Prof. Titular
- Prof. Carlos Alexandre Victorio Gonçalves - Faculdade de Letras - Prof. Titular

PORTARIA 1557, DE 9 DE MARÇO DE 2021

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 237 de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Edição 7; Seção 2; Pág. 26 de 10/01/2018 no uso de suas atribuições,

Resolve designar Comissão para Seleção de Professor Substituto do Departamento BAT - ESTUDOS DA CENA, DA DRAMATURGIA E DO ESPAÇO CÊNICO.

Titulares:

- Prof. Dr. Antonio de Sousa Pinto Guedes
- Prof. Dra. Larissa Cardoso Feres Elias
- Profa. Me. Desirée Bastos de Almeida

Suplentes:

- Prof. Dr. Samuel Sampaio Abrantes
- Prof. Dr. Raphael de Souza Caron Cassou

PORTARIA Nº 1641, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria nº 237 de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Edição 7; Seção 2; Pág. 26 de 10/01/2018 no uso de suas atribuições,

Indica os Professores conforme Portaria 5811 de 21 de julho de 2014 do Centro de Letras e Artes publicada no Boletim da UFRJ 31 de 31 de julho de 2014 e portaria 1610 de 26 de fevereiro de 2019 e portaria 11682 de 25 de outubro de 2019 para comporem a Comissão de Avaliação de Promoção da Professora MARTHA WERNECK DE VASCONCELLOS da categoria C4 para D1.

Titulares:

- Carlos Gonçalves Terra – EBA - Prof. Titular
- Profª Flora de Paoli Faria - Faculdade de Letras - Prof. Titular
- Profª Maria Cecília de Magalhães Mollica - Faculdade de Letras - Prof. Titular

Suplentes:

- Prof. Paulo Venâncio Filho - EBA - Prof. Titular
- Prof. Carlos Alexandre Victorio Gonçalves - Faculdade de Letras - Prof. Titular

FACULDADE DE LETRAS

PORTARIA Nº 1756, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Retifica portaria de designação de Comissão de Avaliação de promoção e progressão funcional.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.783 de 08 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 236 de 11 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1175, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 9, de 4 de março de 2021, que designa membros para Comissão de Avaliação de Promoção e Progressão Funcional. O texto passa a ser como segue:

Art. 2º Designar os servidores ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI (Associado – FL), ILANA STROZENBERG (Associado – ECO) e ANDRÉ PEREIRA BOTELHO (Associado – IFCS) como membros efetivos e ALBERTO PUCHEU NETO (Titular - FL) e DENILSON LOPES SILVA (Associado – ECO) como membros suplentes da Comissão de Avaliação de Progressão de Adjunto A1 para Adjunto A2 dos Professores CARLOS EDUARDO DE BARROS MOREIRA PIRES e MARCELO DA ROCHA LIMA DIEGO, conforme indicação do Departamento de Ciência da Literatura e homologação na 584ª Sessão de Congregação desta Faculdade de Letras, realizada em 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DECANIA

PORTARIA Nº 1.682, DE 12 DE MARÇO DE 2021

O Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Marcelo Macedo Corrêa e Castro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve retificar a portaria nº 959 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no BUFRJ nº 08 em 25 de fevereiro de 2021, de modo que o professor destituído junto ao Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ é o RODRIGO FARIAS DE SOUSA (SIAPE: 2791103), e não o professor João Rodolfo Munhoz Ohara, como foi erroneamente informado.

PORTARIA Nº 1697, DE 12 DE MARÇO DE 2021

O Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Marcelo Macedo Corrêa e Castro, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Regimento Eleitoral aprovado na 885ª Reunião Ordinária do Conselho de Coordenação do CFCH, realizada em 08 de março de 2021.

Resolve nomear a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição de Representantes para os Órgãos Colegiados (Conselho de Coordenação do CFCH, CONSUNI, CEPG e CEG) desta Universidade, conforme descrito a seguir:

- Prof. Rodrigo Cardoso dos Santos, SIAPE: 1331348, Professor EBTT do Colégio de Aplicação (Presidente)
- Prof. Francisco Portugal, SIAPE: 1446192, docente do Instituto de Psicologia
- Fernanda de Araújo Peixoto, SIAPE: 2076347, técnica em assuntos educacionais do Instituto de História.

A comissão eleitoral conta com o Sr. Hermano José Soares de Souza, SIAPE: 3040223, técnico em assuntos educacionais da Escola de Serviço Social, na condição de observador.

A comissão eleitoral conta ainda com a seguinte comissão de apoio:

- Bruna de Moraes Lavadores, SIAPE: 2389827, servidora do CFCH.
- Fábio Cardoso Machado, SIAPE: 1896613, servidor do CFCH.
- Gustavo Damasceno, SIAPE: 1348648, servidor do CFCH.

A referida Comissão iniciou seus trabalhos a partir de 12 de março de 2021, com previsão de término em 05 de abril de 2021.

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.739, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A Diretora da Escola de Comunicação da UFRJ, Professora Suzy dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve instituir Comissão de Avaliação de Diplomas da ECO/UFRJ, a partir de 01/03/2021, composta pelos seguintes docentes:

Titulares

- Ivan Capeller, presidente
- Edilson Sandro Pereira
- Paulo Guilherme Domenech Oneto

Suplentes

- André Fábio Villas Boas
- Gabriela Norá Pacheco Latini



PORTARIA Nº 1.740, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A Diretora da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Suzy dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve constituir Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) da ECO/UFRJ, composta pelos docentes abaixo relacionados, tornando sem efeito, a partir da publicação desta, a Portaria nº 3.126 de 12/04/2019 publicada no Boletim nº 16 de 18/04/2019.

Titulares

- Fernanda Ariane Silva Carrera, presidente
- Edilson Sandro Pereira
- Luanda Dias Schramm

Suplentes

- Maria Alice de Faria Nogueira
- Leonardo Gabriel de Marchi

PORTARIA Nº 1.742, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A Diretora da Escola de Comunicação da UFRJ, Professora Suzy dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve instituir Comissão para compor o Núcleo Docente Estruturante em Comunicação Social da ECO/UFRJ, pelos seguintes membros:

Titulares

- Sandro Torres de Azevedo, presidente
- Mônica Machado Cardoso
- Fernando Alvares Salis
- Isabel Siqueira Travancas
- Andréia de Resende Barreto Vianna

Suplente

- Maria Alice de Faria Nogueira

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

RESUMO DO EDITAL Nº 123/21, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Seleção ao Curso de Mestrado - Turma de 2021/2

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 15 de março de 2021 a 28 de abril de 2021, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado em Serviço Social, turma de 2021/2, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 15 de março a 28 de abril de 2021.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no www.pos.ess.ufrj.br.

Diretora da Escola de Serviço Social: Miriam Krenzinger Azambuja

Coordenadora do PPGSS/UFRJ: Fátima da Silva Grave Ortiz

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

EDITAL 123/21 – SELEÇÃO MESTRADO 2021 – 09 DE MARÇO DE 2021

APRESENTAÇÃO

Art. 1º A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSS/ESS/UFRJ) – Comissão Deliberativa definida pelo art. 7º do anexo da RESOLUÇÃO CEPG 01/06 e instituída pelo art. 5º do Regulamento do PPGSS – no uso de sua atribuição prevista no art. 12, inciso I, do anexo da RESOLUÇÃO CEPG 02/06, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas do processo seletivo para o curso de Mestrado com ingresso no segundo semestre de 2021.

§ 1º Em função das recomendações de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 e observando a orientação da OMS e da UFRJ para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, que requer, dentre outros cuidados, o isolamento social, este processo seletivo ocorrerá excepcionalmente por meio remoto, com exceção do disposto no artigo 14, alíneas C e D.

§ 2º O presente edital foi aprovado em reunião da COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A COMISSÃO DE SELEÇÃO do processo seletivo para o curso de Mestrado com ingresso no segundo semestre de 2021 será formada pelos/as professores/as

doutores/as: GABRIELA ICASURIAGA, CECÍLIA CAVALCANTI, FÁTIMA VALÉRIA FERREIRA, LUDMILA CAVALCANTI, LUANA SIQUEIRA (Presidência), LUIS ACOSTA (titulares) e VERÔNICA CRUZ, MARISTELA DALMORO E CEZAR MARANHÃO (suplentes)

Título I

DAS FINALIDADES E ESTRUTURA CURRICULAR DO MESTRADO

Art. 3º O curso de Mestrado em Serviço Social, de natureza acadêmica e caráter interdisciplinar, destina-se à formação científica e ao aperfeiçoamento da qualificação profissional, visando a expansão do ensino e da pesquisa interdisciplinar em Serviço Social e em áreas afins.

Art. 4º A carga horária mínima exigida, entre disciplinas (obrigatórias e eletivas) e o requisito curricular suplementar obrigatório (Exame de Qualificação), é de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula. É obrigatória, como requisito curricular suplementar sem carga horária, a Defesa de Dissertação.

§ único- O curso de Mestrado, incluindo a Defesa da Dissertação, tem duração normal de trinta meses (cinco semestres).

Art. 5º As disciplinas serão oferecidas em grade horária semanal, distribuídas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite.

Título II

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de Mestrado com ingresso no segundo semestre de 2021:

- os/as portadores/as de Título de Graduação em Serviço Social e áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação e na forma da lei;
- os/as alunos/as de cursos de Graduação em Serviço Social e áreas afins, com previsão de conclusão da Graduação até a data da matrícula no Mestrado;

§ único – em caso de reingresso dos/das ex-alunos/as do PPGSS/UFRJ que, porventura, tiveram sua matrícula cancelada, deve ser respeitado o prazo de dois (02) anos, estipulado no art. 29 do Regulamento do PPGSS/UFRJ

Art. 7º As inscrições deverão ser efetuadas pelos/as interessados/as por meio de envio de mensagem eletrônica à Secretaria Acadêmica do PPGSS no endereço <mestrado2021.ppgss.ufrj@gmail.com> no período de 15 de março de 2021 a 28 de abril de 2021, até às 17 horas (horário de Brasília).

Art. 8º O/A candidato/a deverá enviar ao endereço eletrônico acima citado, em formato PDF, a seguinte documentação:

I. Ficha de Inscrição (disponível em: <pos.ess.ufrj.br> [Ingresso/Mestrado/2021.2/Formulário de Inscrição]) devidamente preenchida no computador, obrigatoriamente com indicação da área de concentração escolhida;

II. Carteira de identidade;

§ 1º Para os/as candidatos/as estrangeiros/as, externos ao Mercosul e não residentes no Brasil, será obrigatória também a apresentação de cópia do passaporte.

III. CPF;

§ 1º Aos/Às candidatos/as estrangeiros/as a apresentação do CPF não é obrigatória, sendo substituído por documento de identidade válido para entrada em território brasileiro.

§ 2º A apresentação da cópia do CPF não é obrigatória caso o número deste documento conste na carteira de identidade.

IV Frente e verso do Diploma de Graduação (em arquivo PDF único); ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação; ou Declaração da Instituição de Ensino Superior atestando a previsão de conclusão da Graduação até a data da matrícula no Mestrado;

V. Currículo Lattes com foto atualizada.

VI. Projeto de Pesquisa (redigido em português ou espanhol);

§ 1º O Projeto de Pesquisa deve indicar, logo abaixo do Título, a Área de Concentração escolhida no formulário de inscrição (ver Anexo-I do presente edital). A não observância implicará na eliminação do/a candidato/a.

§ 2º O Projeto de Pesquisa deverá observar as instruções constantes no Roteiro para Elaboração de Proposta de Estudo (Anexo-II do presente edital); limite máximo de 15 páginas numeradas (incluindo as referências bibliográficas); fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; margem esquerda 3cm, direita 2cm, superior e inferior 2,5cm.

§ 3º O Projeto de Pesquisa deverá obrigatoriamente incorporar em seu desenvolvimento pelo menos três (03) referências bibliográficas indicadas no presente edital (ver Anexo-V do presente edital).

§ 4º O descumprimento do limite máximo de páginas numeradas conforme indicado acima acarretará no indeferimento da inscrição.

§ 5º O Projeto de Pesquisa não poderá conter o nome do/a candidato/a em qualquer parte. A identificação do nome do/a candidato/a em qualquer parte do Projeto de Pesquisa implicará na eliminação do/a candidato/a do processo seletivo.



VII. Folha de Rosto para identificação do Projeto de Pesquisa e respectivo/a autor/a (disponível em: <pos.ess.ufjf.br> [Ingresso/Mestrado/2021.2/Folha de Rosto]).

VIII. No caso de concorrer à reserva de vagas para cotistas negros e negras, o/a candidato/a deverá também apresentar o Anexo-III devidamente preenchido e assinado;

IX. No caso de concorrer à reserva de vagas para cotistas (pessoas com deficiência), o/a candidato/a deverá também apresentar: laudo, caracterizando o tipo de deficiência, assinado e carimbado por médico especialista com registro profissional ativo no Conselho de Medicina;

X. No caso de concorrer à reserva de vagas para cotistas indígenas, o/a candidato/a deverá também apresentar o Anexo-IV devidamente preenchido e assinado;

Art. 9º O/a candidato/a ao Mestrado poderá solicitar, no ato da inscrição, a dispensa do Exame de Proficiência.

§ 1º A solicitação deverá ser feita em formulário próprio (disponível em: <pos.ess.ufjf.br> [Ingresso/Mestrado/2021.2/Formulário de Dispensa de Exame de Proficiência]).

§ 2º O/a candidato/a deverá anexar à solicitação documento comprobatório (em formato PDF): Certificado de Proficiência, Diploma ou Declaração de curso de idiomas no qual se ateste a conclusão do nível intermediário e a competência do/a candidato/a para compreensão da língua; ou Declaração de Proficiência obtida nos últimos 10 (dez) anos em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

§ 3º Outros documentos que atestem a capacidade de leitura e compreensão de textos em idioma estrangeiro serão analisados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

§ 4º A divulgação do deferimento ou não da solicitação será feita juntamente ao resultado da homologação das inscrições.

§ 5º Somente o deferimento da solicitação de dispensa desobriga o/a candidato/a da realização do Exame de Proficiência ao qual esta se refere.

Art. 10 A Secretaria Acadêmica do PPGSS não receberá inscrições preenchidas ou enviadas de forma errada ou incompleta, nem responsabilizar-se-á por inscrições enviadas para outros endereços eletrônicos que não seja aquele divulgado neste edital.

Art. 11 A Secretaria Acadêmica do PPGSS confirmará ao/a candidato/a, por meio de mensagem eletrônica, o recebimento de sua inscrição no processo seletivo até o dia 28 de abril de 2021, às 23:59h, horário de Brasília.

Art. 12 Após as inscrições, a COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá a análise das mesmas, homologando aquelas em perfeita consonância com as normas do presente edital.

Título III

DA SELEÇÃO

Art. 13 Serão oferecidas excepcionalmente neste edital 05 (cinco) vagas por cada uma das três Áreas de Concentração do PPGSS.

§ 1º O Processo Seletivo é unificado, mas o/a candidato/a disputará exclusivamente as vagas de uma única Área de Concentração de sua escolha no momento da inscrição. Um/a candidato/a não poderá ocupar vaga em outra Área de Concentração, ainda que haja vagas ociosas ou que tenha desempenho superior a candidato/a de outra Área de Concentração.

§ 2º Haverá reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas para cotistas (negros e negras, indígenas e pessoas com deficiência), sendo 30% para negros e negras e 10% para indígenas e pessoas com deficiência. Não havendo candidatos/as indígenas e/ou com deficiências no percentual de 10%, a reversa de vaga de 40% será preenchida pelos cotistas negros e negras.

§ 3º Dentro de cada Área de Concentração, as vagas não preenchidas pelos/as candidatas/as cotistas poderão ser ocupadas, nos termos deste edital, por candidatos/as de ampla concorrência.

§ 4º O Programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas, caso não haja candidatos/as aprovados/as o suficiente para preenchê-las integralmente.

§ 5º É facultado ao/a candidato/a cotista aprovado/a e classificado/a ocupar ou não vaga de ampla concorrência, ato a ser formalizado junto à secretaria do PPGSS, apenas no dia da divulgação do resultado geral, por meio de e-mail eletrônico para <mestrado2021.ppgss.ufjf@gmail.com> com a devida solicitação. A solicitação deve ser enviada até às 23h59 por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para inscrição.

Art. 14 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- Análise do Projeto de Pesquisa: Etapa eliminatória e classificatória;
- Entrevista com arguição do/a candidato/a sobre seu projeto e sobre sua trajetória acadêmica e/ou profissional, baseada nas informações prestadas no currículo Lattes: Etapa eliminatória e classificatória;

§ 1º A entrevista terá duração de até trinta (30) minutos e será gravada, conforme disposto em Acórdão nº 804/2019 do Tribunal de Contas da União (TCU). O/A candidato/a deverá apresentar documento de identidade com foto atualizada à COMISSÃO DE SELEÇÃO quando solicitado/a.

§ 2º A Secretaria Acadêmica do PPGSS enviará ao/a candidato/a por meio de mensagem eletrônica, o endereço ([link](#)) para o acesso à sala virtual vinte e quatro (24) horas antes do horário agendado para a entrevista, conforme cronograma.

§ 3º Havendo algum problema de conexão de internet de membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO que inviabilize a avaliação do candidato, a Comissão poderá suspender as atividades e os candidatos serão devidamente informados.

§ 4º Quando problemas técnicos ocorrerem durante a entrevista, interrompendo-a, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu a interrupção ou, havendo impossibilidade de retomada imediata, a mesma deverá ser integralmente refeita no mesmo dia.

§ 5º Tanto o/a candidato/a quanto a COMISSÃO DE SELEÇÃO deverão fazer uso de dispositivos eletrônicos que disponham de câmera como computadores, tablets ou smartphones para a realização da entrevista. Durante a entrevista, o(a) candidato(a) deverá manter a câmera habilitada.

§ 6º O/a candidato/a estrangeiro não lusófono deverá demonstrar compreensão na língua portuguesa, sob pena de eliminação

- Exame de Proficiência em idioma estrangeiro (inglês, francês, italiano ou espanhol): prova escrita com duração de três horas, com consulta ao dicionário. Os/As candidatos/as aprovados/as nas etapas anteriores realizarão obrigatoriamente o Exame de Proficiência em até sessenta (60) dias após as aulas e atividades presenciais reiniciarem-se plenamente na Escola de Serviço Social, observadas as condições sanitárias.

§ único: A realização do Exame de Proficiência é obrigatória, tal como indicado acima, e a ausência do/a candidato/a implicará automaticamente no cancelamento de sua matrícula (salvo § 5º do art. 9º).

- O/a candidato/a estrangeiro/a não lusófono/a deverá realizar também o Exame de Proficiência no idioma português: prova escrita com duração de três horas, com consulta ao dicionário. O Exame de Proficiência para candidato/a estrangeiro/a não-lusófono/a deverá se realizar em até sessenta (60) dias após as aulas e atividades presenciais reiniciarem-se plenamente na Escola de Serviço Social, observadas as condições sanitárias.

Art. 15 Caso o/a candidato/a aprovado/a e classificado/a seja reprovado/a no Exame de Proficiência em idioma estrangeiro, terá o prazo de seis meses, a contar da data de realização do Exame, para, em oportunidade única a ser providenciada pelo Programa, realizar nova prova e obter a aprovação;

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no cancelamento da matrícula do/a aluno/a, salvo casos excepcionais, a critério da COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

§ 2º O disposto no **caput** do presente artigo não se aplica à verificação do idioma português para os/a candidatos/as estrangeiros/as não lusófonos/as, que terão sua matrícula cancelada caso não seja verificada positivamente a capacidade de leitura e compreensão de textos em idioma português.

§ 3º O prazo de que trata o referido artigo não poderá ser superior ao prazo regular do curso.

Art. 16 Em todas as etapas o/a candidato/a deverá apresentar documento oficial com foto atualizada

Art. 17 O grau mínimo para aprovação em cada uma das etapas (exceto alínea “c” e “d” do artigo 14) é de sete para ampla concorrência e de cinco para cotistas.

Art. 18 Não haverá segunda chamada.

Art. 19 A COMISSÃO DE SELEÇÃO obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

- Análise do Projeto de Pesquisa: relevância social e acadêmica do estudo; capacidade de problematização do tema proposto e análise crítica; consonância da bibliografia escolhida em relação ao tema indicado e em relação às referências indicadas neste edital, conforme disposto no artigo 8º, alínea VI, parágrafo 3º; coerência e pertinência qualitativa do tema com as linhas de pesquisa do Programa; capacidade do/a candidato/a de selecionar e delimitar tema/problema de relevância na área e propor uma abordagem teórico-metodológica em consonância com os objetivos a serem alcançados.
- Entrevista com arguição do projeto de pesquisa: exame da capacidade do/a candidato/a de discussão acadêmica da proposta de estudo; aprofundamento do conteúdo do tema indicado; condições objetivas para a elaboração da dissertação a partir do tema indicado; discussão do currículo e trajetória acadêmica e profissional do/a candidato/a.
- Exames de Proficiência em idioma estrangeiro: o/a candidato/a será avaliado/a quanto à capacidade de elaboração de versão livre em língua portuguesa.



Art. 20 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES	15/03/2021 a 28/04/2021 (até às 17h)
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	29/04/2021 a 10/05/2021
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	11/05/2021
DIVULGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DISPENSA DE PROFICIÊNCIA ACEITAS	
RECURSOS AO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	12/05/2021 até 14:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS AO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	14/05/2021
ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA	17/05/2021 a 04/06/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA	07/06/2021
RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA	08/06/2021 até 14:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA	10/06/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ENTREVISTAS	
ENTREVISTAS	28/06/2021 a 09/07/06/2021
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	12/07/2021
RECURSOS AO RESULTADO DAS ENTREVISTAS	13/07/2021 até 14 h
RESPOSTA AOS RECURSOS AO RESULTADO DAS ENTREVISTAS	15/07/2021
RESULTADO GERAL	15/07/2021
RECURSOS AO RESULTADO GERAL	16/07/2021 até 14 h
RESPOSTA AOS RECURSOS AO RESULTADO GERAL	20/07/2021
RESULTADO FINAL	20/07/2021

Art. 21 Todas as etapas do processo seletivo contidas neste edital serão realizadas na modalidade remota, com exceção do previsto no artigo 14, alíneas C e D, conforme as condições sanitárias.

§ 1º Os resultados de todas as etapas serão divulgados no endereço eletrônico <pos.ess.ufrj.br> e em nenhuma hipótese serão informados por telefone ou por mensagem eletrônica.

§ 2º Os resultados das etapas serão divulgados por lista nominal com a respectiva nota de cada candidato/a.

Art. 22 A classificação dos/as candidatos/as aprovados/as dar-se-á pela média aritmética das notas auferidas nas seguintes etapas: análise do Projeto de Pesquisa e entrevista.

§ único - No caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a. Maior grau obtido na avaliação do Projeto de Pesquisa;
- b. Maior grau obtido na entrevista;
- c. Maior idade.

Art. 23 Os recursos deverão ser enviados pelos/as candidatos/as a Secretaria Acadêmica do PPGSS por meio do endereço eletrônico <mestrado2021.ppgss.ufrj@gmail.com> dentro do prazo estipulado para cada etapa da seleção, devendo ser dirigidos ao/a Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO, para que a referida Comissão efetive a apreciação do recurso.

Título IV

DA MATRÍCULA

Art. 24 A matrícula dos candidatos/as aprovados/as dentro do número de vagas dar-se-á entre os dias 02 e 06 de agosto de 2021, de maneira remota.

§ 1º Os/As candidatos/as aprovados/as e classificados/as que não efetuarem a matrícula no prazo estipulado serão considerados/as desistentes e serão desclassificados/as.

§ 2º Em consonância com o artigo 13 do presente edital, após a desclassificação de candidatos/as aprovados/as e classificados/as (pela não realização da matrícula conforme o estipulado nos termos deste Título), haverá a reclassificação dos/as candidatos/as aprovados/as não classificados/as, caso existam, sendo aberta oportunidade única para que estes possam matricular-se, em calendário a ser divulgado pelo site <pos.ess.ufrj.br>.

Art. 25 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a deverá enviar à Secretaria Acadêmica, por meio do endereço eletrônico <pos.ess.ufrj@gmail.com> a seguinte documentação, em formato PDF:

- I. Ficha de Matrícula (que estará disponível em <pos.ess.ufrj.br> [Ingresso/Mestrado/2021.2/Ficha de Matrícula]) devidamente preenchida no computador;
- II. Cópia autenticada da carteira de identidade;
- III. Cópia autenticada do CPF;
- IV. Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- V. Cópia autenticada do Certificado de Reservista;
- VI. Cópia autenticada frente e verso do Diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação;
- VII. Currículo Lattes atualizado.

§ 1º A não apresentação do Diploma de Graduação no prazo de doze meses, a contar da data da matrícula, implicará no cancelamento da matrícula do/a aluno/a, salvo casos excepcionais, a critério da COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Art. 26 Não há matrícula condicional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, à luz do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e das Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CEPG).

Art. 28 A inscrição do/a candidato/a implicará formalmente seu conhecimento das normas estabelecidas neste edital, não cabendo a alegação de desconhecimento.

Art. 29 A matrícula do/a candidato/a aprovado/a e classificado/a implicará formalmente seu conhecimento das normas estabelecidas no Regulamento do PPGSS e nas Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados da UFRJ, não cabendo a alegação de desconhecimento.

Art. 30 O candidato portador de necessidade especial deverá informar a Secretaria Acadêmica no ato da inscrição para que possa ser providenciada a devida adaptação.

Art. 31 O processo seletivo para o curso de Mestrado em Serviço Social da UFRJ é isento de quaisquer taxas, da inscrição à matrícula.

Art. 32 O Programa não está obrigado a assegurar bolsas de estudos para todos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as. Em caso de oferta de bolsas pelas agências de fomento ao PPGSS, as mesmas serão disponibilizadas, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Política de Bolsas do PPGSS/UFRJ.

Art. 33 A COMISSÃO DE SELEÇÃO reserva-se o direito de alterar o cronograma descrito no Art. 20, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados na página do PPGSS/UFRJ.

Art. 34 É recomendável que os/as candidatos/as consultem, além do Anexo I deste Edital, os currículos lattes dos/as professores/as que integram as linhas de pesquisas, a fim de que possam efetuar, no ato da sua inscrição, a escolha da área de concentração que desejam concorrer com maiores informações.

Diretora da Escola de Serviço Social: Miriam Krenzinger Azambuja
Coordenadora do PPGSS/UFRJ: Fátima da Silva Grave Ortiz

ANEXO I – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

I. Área de Concentração TEORIA SOCIAL, FORMAÇÃO SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: Teoria social como fundamento metodológico, político e teórico para pensar a formação social brasileira e latino-americana; o Serviço Social e as distintas dimensões da produção teórica e política a respeito do Modo Produção Capitalista das classes sociais, Estado e Políticas Públicas na sua contemporaneidade.

- a) Linha de Pesquisa FUNDAMENTOS DA TEORIA SOCIAL E POLÍTICA: Bases da teoria social (método, crítica da economia política, teoria política) como fundamento da crítica da sociabilidade no Modo de Produção Capitalista e sua expressão nas diversas Formações Sociais Latino Americanas.
Corpo docente: Luis Eduardo Acosta Acosta (M/D), Marcelo Braz Moraes dos Reis (M/D), Mavi Pacheco Rodrigues (M/D).



- b) Linha de Pesquisa ESTADO, CLASSES E POLÍTICAS SOCIAIS: Teoria Social e Serviço Social. Classes sociais, processos políticos e o Estado; luta de classes e fundo público, natureza e caráter das Políticas Sociais. O urbano e o rural no capitalismo contemporâneo.
Corpo docente: Cézár Henrique Miranda Coelho Maranhão (M), Gláucia Lelis Alves (M), Ivanete Salete Boschetti (M/D), Luana de Souza Siqueira (M), Mauro Luis Iasi (M/D), Sara Aparecida Granneman (M/D).

II. Área de Concentração TRABALHO, LUTAS SOCIAIS, POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: Estudos na perspectiva histórico-crítica sobre o desenvolvimento do capitalismo e suas determinações contemporâneas. Trabalho na sua concepção ontológica e na forma social capitalista. Estado, sociedade e classes sociais. A questão social e suas expressões. Política Social: fundamentos e conformações históricas. Proteção social no Brasil, na América Latina e no mundo. Projetos societários e profissionais: seus fundamentos e estratégias programáticas. O Serviço Social na história, cultura profissional e projeto ético-político. Inserção sócio-profissional e política dos assistentes sociais.

- a) Linha de Pesquisa LUTAS SOCIAIS, ESTADO, POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: O desenvolvimento do capitalismo e suas determinações contemporâneas. Estado, sociedade civil e lutas sociais. A questão social e suas expressões. O movimento das classes sociais no campo e na cidade. A Política Social: fundamentos e conformações históricas. A proteção social no Brasil, na América Latina e no mundo. Os diferentes projetos societários e profissionais: seus fundamentos e estratégias programáticas.

Corpo docente: Alejandra Pastorini Corleto (M/D), Cecília Paiva Neto Cavalcanti (M/D), Gabriela Maria Lema Icasuriaga (M/D), Maristela Dal Moro (M/D), Rita de Cassia Cavalcante Lima (M/D).

- b) Linha de Pesquisa TRABALHO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E SERVIÇO SOCIAL: Trabalho na sua concepção ontológica e na forma social capitalista, regimes de acumulação e formas de gestão da força de trabalho. Os fundamentos da sociedade burguesa e suas particularidades históricas como base para a gênese e desenvolvimento do Serviço Social no Brasil e em outros países. Luta de classes, cultura profissional, projeto ético-político e agenda contemporânea do Serviço Social. Transformações societárias e espaços sócio-ocupacionais e organizações políticas. Formação profissional e produção do conhecimento.

Corpo docente: Carlos Eduardo Montaña Barreto (M/D), Fátima da Silva Grave Ortiz (M/D), Janete Luzia Leite (M/D), Yolanda Aparecida Demétrio Guerra (M/D).

III. Área de Concentração CULTURA E SERVIÇO SOCIAL: A dimensão cultural dos processos de construção de identidades coletivas; os movimentos sociais - urbanos e rurais - e suas relações com o Estado e o mercado; a cultura política, as ações coletivas e as instituições; a participação, as relações de poder e a cidadania; as relações de gênero, intergeracionais e interétnicas nos espaços públicos e privados; e a interface destas temáticas com o Serviço Social.

- a) Linha de Pesquisa ESTADO, SOCIEDADE E DIREITOS HUMANOS: As relações entre Estado/sociedade civil na configuração de um campo de lutas sociais centradas nos direitos humanos e suas implicações na formulação e implementação de políticas públicas. Democracia e o fortalecimento da esfera pública no quadro da mundialização da economia e da cultura.

Corpo docente: Fátima Valéria Ferreira de Souza (M); Ilma Rezende Soares (M), Kátia Sento Sé Mello (M/D), Lília Guimarães Pougy (M/D), Ludmila Fontenele Cavalcanti (M/D), Maria das Dores Campos Machado (M/D), Miriam Krenzinger Azambuja (M/D), Rogério Lustosa Bastos (M/D), Rosana Morgado (M/D), Verônica Paulino da Cruz (M).

- b) Linha de Pesquisa TEMAS URBANOS E MOVIMENTOS SOCIAIS: As contribuições teóricas e metodológicas sobre a cidade; as transformações urbanas; os movimentos sociais e as representações sociais da territorialidade. Cidade e Políticas Públicas; Trajetórias, construções identitárias e desigualdades (de classe, religiosas, raciais/étnicas, de gênero e geracionais); redes sociais, família e sociabilidades.

Corpo docente: Andrea Moraes Alves (M/D), Patrícia Silveira Farias (M/D).

ANEXO II –

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ESTUDO

Apresentação e objetivos

1. Descrição sintética do problema.
2. Indicação da implicação e das razões do interesse pelo tema.
3. Apresentação dos objetivos.
4. Apresentação da relevância do estudo nos seus diversos aspectos.

Problematização

1. Análise crítica do tema e questões importantes para o objeto de estudo, incluindo uma rápida revisão da bibliografia.
2. Análise e discussão do contexto histórico do objeto de investigação.
3. Exame dos fundamentos teórico-conceituais presentes na proposta de estudo.

Metodologia

Procedimentos metodológicos propostos para o desenvolvimento do estudo.

Bibliografia

Listar as referências bibliográficas e de internet utilizadas, segundo as normas da ABNT.

ANEXO III – DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSS/ESS/UFRJ) adota a política de Ação Afirmativa para negros, indígenas e pessoas com deficiência, visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de Pós-Graduação no contexto brasileiro. Para tanto, utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado (a) optante negro, acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do PPGSS/ESS/UFRJ e estará à disposição, para verificação, de quem a requerer mediante solicitação. O/A declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portador(a) do documento oficial de número _____, expedido por _____, CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, declarando-me negro/negra e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do PPGSS/ESS/UFRJ.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSS/ESS/UFRJ) adota a política de Ação Afirmativa para negros, indígenas e pessoas com deficiência, visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de Pós-Graduação no contexto brasileiro. Para tanto, utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado (a) optante indígena, acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do PPGSS/ESS/UFRJ e estará à disposição, para verificação, de quem a requerer mediante solicitação. O/A declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portador(a) do documento oficial de número _____, expedido por _____, CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, declarando-me indígena e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do PPGSS/ESS/UFRJ.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – BIBLIOGRAFIA

- ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa; DURIGUETTO, Maria Lucia (org.). Movimentos Sociais e Serviço Social: uma relação necessária. São Paulo: Cortez editora, 2014.
- ARON, R. As Etapas do pensamento Sociológico, 2ª ed., São Paulo, Ed. Martins Fontes: Brasília, UNB, 1987, cap. de Karl Marx (pp.129-204), de Émile Durkheim (pp. 297-374) e de Max Weber (pp.461-538)
- BEHRING, E. Brasil em contra-reforma. Desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo, Ed.Cortez, 2003, cap.4 e 5 (pp. 171-280)
- BEHRING, Elaine et alii (org.). Capitalismo em crise, política social e direitos. São Paulo: Cortez editora, 2010.
- _____ . Financeirização, Fundo Público e Política Social. São Paulo: Cortez, 2012.
- CHEVALIER, J. J. As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias. Rio de Janeiro, Ed. Agir, 1986, primeira parte, cap. 1 e 3; segunda parte, cap. 1, 2 e 3; terceira parte, cap. 3 e quarta parte, 1 e 4



- COUTINHO, C. N. Marxismo e política. A dualidade de poderes e outros Ensaios. São Paulo, Ed. Cortez, 1994, cap. 1 e 3 (pp. 13-69 e 91-120)
- COHN, G. (org.) Weber - Sociologia. São Paulo, Ática. Introdução, 1991 (pp. 7-34) EAGLETON, Terry. A ideia de cultura. São Paulo: Ed. UNESP, 2005
- GOHN, Maria da Glória Marcondes. Teoria dos Movimentos Sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos, 10ª edição, São Paulo: Edições Loyola, 2012.
- HARVEY, D. Condição Pós-Moderna. São Paulo, Loyola, 1992, cap. 9 a 14 (pp.135-207)
- IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social em Tempos de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social São Paulo: Cortez Editora, 2007, pp. 128-208; 222-245.
- IANNI, O. (org.) Karl Marx - Sociologia. São Paulo: Ática. Introdução (pp. 7-42) MARSHALL, T.H. Cidadania, classe social e status. RJ. Ed. Zahar, 1967, cap. 3 (pp.57-114)
- MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lucia. Estado, Classe e Movimento Social. Biblioteca Básica de Serviço Social, São Paulo: Cortez editora, 2013.
- NETTO, José Paulo. A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: MOTA, Ana Elisabete et alii (org.) Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez editora, OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006, pp.141-160.
- . Cinco Notas a Propósito da "Questão Social". Revista Temporalis, nº 3. Brasília: ABEPPS, 2001, pp. 41 –49.
- . Ditadura e Serviço Social. São Paulo, Ed. Cortez, 1993 (pp.117-308)
- . Capitalismo monopolista e Serviço Social. São Paulo, Cortez, 1992
- . "Uma face contemporânea da barbárie". Disponível em <http://pcb.org.br/portal/docs/umafacecontemporaneadabarbarie.pdf>. Acesso em 29 de Setembro de 2014.
- SADER, E. e GENTILI, P. (org.) Pós-neoliberalismo. As políticas sociais e o Estado Democrático. Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra, 1995, cap.1
- SANTOS, B. S. "Por uma concepção multicultural de direitos humanos" In: SANTOS, B. S. Os Caminhos ao cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003, (pp.427-461)
- WACQUANT, L. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos, 2001. RJ, Ed. Revan, Cap. 1 e 2 (pp. 19-50 e 53-96)

RESUMO DO EDITAL N° 124/21, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Seleção ao Curso de Doutorado - Turma de 2021/2

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 15 de março de 2021 a 28 de abril de 2021, as inscrições para a seleção ao curso de Doutorado em Serviço Social, turma de 2021/2, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 15 de março a 28 de abril de 2021.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no www.pos.ess.ufrj.br.

Diretora da Escola de Serviço Social: Miriam Krenzinger Azambuja

Coordenadora do PPGSS/UFRJ: Fátima da Silva Grave Ortiz

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

EDITAL 124/21 – SELEÇÃO DOUTORADO 2021 – 9 DE MARÇO DE 2021

APRESENTAÇÃO

Art. 1º A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSS/ESS/UFRJ) – Comissão Deliberativa definida pelo art. 7º do anexo da RESOLUÇÃO CEPG 01/06 e instituída pelo art. 5º do Regulamento do PPGSS – no uso de sua atribuição prevista no art. 12, inciso I, do anexo da RESOLUÇÃO CEPG 02/06, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas do processo seletivo para o curso de Doutorado com ingresso no segundo semestre de 2021.

§ 1º Em função das recomendações de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 e observando a orientação da OMS e da UFRJ para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, que requer, dentre outros cuidados, o isolamento social, este processo seletivo ocorrerá excepcionalmente por meio remoto, com exceção do disposto no artigo 14, alínea IV.

§ 2º O presente edital foi aprovado em reunião da COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO de 01 de março de 2021.

Art. 2º A COMISSÃO DE SELEÇÃO do processo seletivo para o curso de Doutorado com ingresso no segundo semestre de 2021 será formada pelos/as professores/as doutores/as: Carlos Montaña, Janete Leite (Presidência), Kátia Mello, Patrícia Silveira de Farias, Sara Granemann e Ivanete Boschetti (titulares) e Alejandra Pastorini, Maria das Dores Campos Machado e Mauro Iasi (suplentes)

Título I

DAS FINALIDADES E ESTRUTURA CURRICULAR DO DOUTORADO

Art. 3º O curso de Doutorado em Serviço Social, de natureza acadêmica e caráter interdisciplinar, destina-se à formação científica e ao aperfeiçoamento da qualificação profissional de pesquisadores/as e docentes, tendo como objetivo precípuo estimular e promover o desenvolvimento da pesquisa criadora e interdisciplinar no campo do Serviço Social.

Art. 4º A carga horária mínima exigida, entre disciplinas (obrigatórias e eletivas) e o requisito curricular suplementar obrigatório (Exame de Qualificação), é de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas/aula. É obrigatória, como requisito curricular suplementar sem carga horária, a Defesa de Tese.

§ único - O curso de Doutorado, incluindo a Defesa da Tese, tem duração normal de quarenta e oito meses (oito semestres).

Art. 5º As disciplinas serão oferecidas em grade horária semanal, distribuídas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite.

Título II

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de Doutorado com ingresso no segundo semestre de 2021:

- a. os/as portadores/as de Título de Graduação e Mestrado em Serviço Social e áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação e na forma da lei;
- b. os/as portadores/as de Título de Graduação em Serviço Social e áreas afins que tenham previsão de conclusão do curso de Mestrado em Serviço Social e áreas afins até a data da matrícula no Doutorado;

§ único – em caso de reingresso dos/das ex-alunos/as do PPGSS/UFRJ que, porventura, tiveram sua matrícula cancelada, deve ser respeitado o prazo de dois (02) anos, estipulado no art. 29 do Regulamento do PPGSS/UFRJ

Art. 7º As inscrições deverão ser efetuadas pelos/as interessados/as por meio de envio de mensagem eletrônica à Secretaria Acadêmica do PPGSS no endereço <doutorado2021.ppgss.ufrj@gmail.com> no período de 15 de março de 2021 a 28 de abril de 2021 até às 17 horas, horário de Brasília.

Art. 8º O/A candidato/a deverá enviar ao endereço eletrônico acima citado, em formato PDF, a seguinte documentação:

- I - Ficha de Inscrição (disponível em: <pos.ess.ufrj.br> [Ingresso/ Doutorado/2021.2/Formulário de Inscrição]) devidamente preenchida no computador, obrigatoriamente com indicação da área de concentração escolhida;

II - Carteira de identidade;

§ 1º Para os/as candidatos/as estrangeiros, externos ao Mercosul e não residentes no Brasil, será obrigatória também a apresentação de cópia do passaporte.

III - CPF;

§ 1º Aos/Às candidatos/as estrangeiros/as a apresentação do CPF não é obrigatória, sendo substituído por documento de identidade válido para entrada em território brasileiro.

§ 2º A apresentação da cópia do CPF não é obrigatória caso o número deste documento conste na carteira de identidade.

IV - Frente e verso do Diploma de Graduação (em arquivo PDF único);

V - Frente e verso do Diploma de Mestrado (em arquivo PDF único); ou Declaração de Conclusão de curso de Mestrado; ou Declaração da Instituição de Ensino Superior atestando a previsão de conclusão do Mestrado até a data da matrícula no Doutorado;

VI - Currículo Lattes com foto atualizada, acompanhado da comprovação da produção intelectual neste listada (em arquivo PDF único);

§ 1º somente será apreciada, na análise do currículo, a produção intelectual e experiência acadêmica e profissional devidamente comprovadas.

§ 2º por produção intelectual e experiência acadêmica, entende-se: curso de pós-graduação **lato sensu** na área do Serviço Social e/ou áreas afins (especialização, aperfeiçoamento, residência); experiência docente no magistério superior, monitorias, tutorias e estágio docência; publicação de livros, capítulos de livros e artigos em periódicos, trabalhos e resumos completos em anais de congresso; participação em pesquisa e extensão.

VII - Formulário de Avaliação de Currículo preenchido pelo candidato (Anexo-II);

VIII - Artigo inédito e de autoria única (redigido em português ou espanhol);

§ 1º A identificação do nome do/a candidato/a em qualquer parte do artigo implicará na sua desconsideração e, conseqüentemente, a qualquer tempo, na eliminação do candidato.



§2º O Artigo deverá observar as normas da ABNT para apresentação, com resumo e palavras-chave; limite máximo de 20 páginas numeradas (incluindo a bibliografia); fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; margem esquerda 3cm, direita 2cm, superior e inferior 2,5cm.

§3º O descumprimento do limite máximo de páginas numeradas conforme indicado acima acarretará no indeferimento da inscrição.

IX - Folha de Rosto devidamente preenchida (disponível em: <pos.ess.ufrj.br> [Ingresso/Doutorado/2021.2/Folha de Rosto]).

X - No caso de concorrer à reserva de vagas para cotistas negros e negras, o/a candidato/a deverá também apresentar o Anexo-III devidamente preenchido e assinado;

XI - No caso de concorrer à reserva de vagas para cotistas (pessoas com deficiência), o/a candidato/a deverá também apresentar: laudo, caracterizando o tipo de deficiência, assinado e carimbado por médico especialista com registro profissional ativo no Conselho de Medicina;

XII - No caso de concorrer à reserva de vagas para cotistas indígenas, o/a candidato/a deverá também apresentar o Anexo IV devidamente preenchido e assinado;

Art. 9º O/A candidato/a ao Doutorado poderá solicitar, no ato da inscrição, dispensa do Exame de Proficiência de idioma estrangeiro.

§ 1º A solicitação deverá ser feita em formulário próprio (disponível em: <pos.ess.ufrj.br> [Ingresso/Doutorado/2021.2/Formulário de Dispensa de Exame de Proficiência]);

§ 2º O candidato deverá anexar à solicitação cópia autenticada do documento comprobatório: Certificado de Proficiência, Diploma ou Declaração de curso de idiomas no qual se ateste a conclusão do nível intermediário e a competência do candidato para compreensão da língua; ou Declaração de Proficiência obtida nos últimos 10 (dez) anos em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

§ 3º Outros documentos que atestem a capacidade de leitura e compreensão de textos em idioma estrangeiro serão analisados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

§ 4º A divulgação da aceitação ou não da solicitação será feita juntamente ao resultado da homologação das inscrições.

§ 5º Somente o deferimento da solicitação de dispensa desobriga o/a candidato/a da realização do Exame de Proficiência caso suas solicitações de dispensa tenham sido aceitas para pelo menos dois idiomas.

§ 6º Exames de Proficiência realizados no Mestrado devem ser expressamente comprovados, nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 10 A Secretaria Acadêmica do PPGSS não receberá inscrições com rasuras nas fichas, preenchidas de forma errada ou incompleta, nem responsabilizar-se-á por inscrições enviadas para outros endereços eletrônicos que não seja aquele divulgado neste edital.

Art. 11 A Secretaria Acadêmica do PPGSS enviará ao/a candidato/a por meio de mensagem eletrônica seu comprovante de inscrição até o dia 28 de abril de 2021 às 23h59.

Art. 12 Após as inscrições, a COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá a análise das mesmas, homologando aquelas em perfeita consonância com as normas do presente edital.

Título III

DA SELEÇÃO

Art. 13 Serão oferecidas excepcionalmente neste edital 05 (cinco) vagas por cada uma das três Áreas de Concentração do PPGSS.

§ 1º O Processo Seletivo é unificado, mas o/a candidato/a disputará exclusivamente as vagas de uma única Área de Concentração de sua escolha no momento da inscrição. Um/a candidato/a não poderá ocupar vaga em outra Área de Concentração, ainda que haja vagas ociosas ou que tenha desempenho superior a candidato de outra Área de Concentração.

§ 2º Haverá reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas para cotistas (negros e negras, indígenas e pessoas com deficiência), sendo 30% para negros e negras e 10% para indígenas e pessoas com deficiência. Não havendo candidatos/as indígenas e/ou com deficiências no percentual de 10%, a reserva de vaga de 40% será preenchida pelos cotistas negros e negras.

§ 3º Dentro de cada Área de Concentração, as vagas não preenchidas pelos/as candidatos/as cotistas poderão ser ocupadas, nos termos deste edital, por candidatos/as de ampla concorrência.

§ 4º O Programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas, caso não haja candidatos/as aprovados/as o suficiente para preenchê-las integralmente.

§ 5º É facultado ao/a candidato/a cotista aprovado/a e classificado/a ocupar ou não vaga de ampla concorrência, ato a ser formalizado junto à secretaria do PPGSS, apenas no dia da divulgação do resultado geral, por meio de e-mail eletrônico para <doutorado2021.ppgss.ufrj@gmail.com> com a devida solicitação. A solicitação deve ser enviada até às 23h59 por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para inscrição.

Art. 14 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

I. Análise do artigo inédito e de autoria única: Etapa eliminatória e classificatória. Em caso de identificação de cópia no todo ou em parte, sem a devida referência, o candidato será eliminado do processo seletivo;

II. Entrevista: Etapa eliminatória e classificatória;

§ 1º A entrevista terá duração de até trinta (30) minutos e será gravada, conforme disposto em Acórdão nº 804/2019 do Tribunal de Contas da União (TCU). O/A candidato/a deverá apresentar documento de identidade com foto atualizada à COMISSÃO DE SELEÇÃO quando solicitado/a.

§ 2º A Secretaria Acadêmica do PPGSS enviará ao/a candidato/a por meio de mensagem eletrônica, o endereço ([link](#)) para o acesso à sala virtual vinte e quatro (24) horas antes do horário agendado para a entrevista, conforme cronograma.

§ 3º Havendo algum problema de conexão de internet de membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO que inviabilize a avaliação do/a candidato/a, a Comissão poderá suspender as atividades e os/as candidatos/as serão devidamente informados.

§ 4º Quando problemas técnicos ocorrerem durante a entrevista, interrompendo-a, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu a interrupção ou, havendo impossibilidade de retomada imediata, a mesma deverá ser integralmente refeita no mesmo dia.

§ 5º Tanto o/a candidato/a quanto a COMISSÃO DE SELEÇÃO deverão fazer uso de dispositivos eletrônicos que disponham de câmera como computadores, tablets ou smartphones para a realização da entrevista. Durante a entrevista, o candidato(a) deverá manter a câmera habilitada.

§ 6º O/a candidato/a estrangeiro não lusófono deverá demonstrar compreensão na língua portuguesa, sob pena de eliminação

III. Análise do Currículo: Etapa classificatória;

§ Único: O Currículo do/a candidato/a será avaliado mediante apresentação de documentos, conforme exigência apresentada no artigo 8º, alínea VI do presente edital. Os títulos serão pontuados conforme indicado em formulário (Anexo-II) e conferidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO. A tabela deverá estar preenchida e com a pontuação prévia calculada pelo/a candidato/a. A nota obtida pelo/a candidato/a será o resultado da pontuação total obtida pelo/a candidato/a e dividida por 10.

IV. Exame de Proficiência em idioma estrangeiro (inglês, francês, italiano ou espanhol): prova escrita com duração de três horas, com consulta ao dicionário. Os/As candidatos/as aprovados/as nas etapas anteriores realizarão obrigatoriamente o Exame de Proficiência em até sessenta (60) dias após as aulas e atividades presenciais reiniciarem-se plenamente na Escola de Serviço Social, observadas as condições sanitárias.

§ 1º - A realização do Exame de Proficiência é obrigatória, tal como indicado acima, e a ausência do/a candidato/a implicará automaticamente em cancelamento de sua matrícula (salvo § 5º do art.9º).

§ 2º - O/A candidato/a estrangeiro/a não lusófono/a deverá realizar também o Exame de Proficiência no idioma português: prova escrita com duração de três horas, com consulta ao dicionário. O Exame de Proficiência para candidato/a estrangeiro/a não-lusófono/a deverá se realizar em até sessenta (60) dias após as aulas presenciais reiniciarem-se plenamente na Escola de Serviço Social, observadas as condições sanitárias. A não aprovação nesse exame implica no cancelamento da matrícula.

Art. 15 Caso o/a candidato/a aprovado/a e classificado/a seja reprovado no Exame de Proficiência em idioma estrangeiro, terá o prazo de doze meses, a contar da realização do Exame, para, em oportunidade única a ser providenciada pelo Programa, realizar nova prova e obter a aprovação;

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no cancelamento da matrícula do/a aluno/a, salvo casos excepcionais, a critério da COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

§ 2º O disposto neste artigo refere-se também à realização do Exame de Proficiência em um segundo idioma, conforme expresso no Regulamento do PPGSS (caso o/a candidato/a não tenha nenhuma solicitação de dispensa aceita no processo seletivo).

§ 3º Em consonância com o §2º deste artigo, o disposto no **caput** do presente artigo não se aplica à verificação do idioma português para os/as candidatos/as estrangeiros/as não lusófonos, que terão suas matrículas canceladas caso não sejam aprovados/as no Exame de Proficiência no idioma português.

Art. 16 Em todas as etapas o/a candidato/a deverá portar e apresentar documento oficial com foto atualizada.

Art. 17 O grau mínimo para aprovação em cada uma das etapas (exceto para o item 4 do artigo 14) é de sete (07) para ampla concorrência e de cinco (05) para cotistas.

Art. 18 Não haverá segunda chamada.

Art. 19 A COMISSÃO DE SELEÇÃO obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

a. Análise do Artigo inédito e de autoria única: estrutura formal, construção discursiva e uso de normas técnicas; originalidade; clareza, coerência e articulação do pensamento; justificativa da literatura utilizada; fundamentação teórico-conceitual, sua apropriação e consistência no texto e pertinência à Área escolhida do PPGSS.



- b. Entrevista: capacidade do candidato de discutir os aspectos mais relevantes de sua carreira acadêmica e profissional; capacidade de discussão acadêmica e aprofundamento do artigo inédito apresentado; indicação da proposta de estudo no programa e sua relevância; condições objetivas para a elaboração da tese a partir do tema indicado.
- c. Análise do currículo: experiência profissional; produção bibliográfica equivalente ao nível; experiência em docência, pesquisa e extensão, conforme indicação em formulário (Anexo-II).
- d. Exames de Proficiência em idiomas estrangeiros e português: o/a candidato/a será avaliado/a quanto à capacidade de elaboração de versão livre em língua portuguesa.

Art. 20 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES	15/03/2021 a 28/04/2021 (até às 17h)
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	29/04/2021 a 10/05/2021
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	11/05/2021
DIVULGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DISPENSA DE PROFICIÊNCIA ACEITAS	12/05/2021 até 14:00 h
RECURSOS AO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	
RESPOSTA AOS RECURSOS AO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	14/05/2021
ANÁLISE DO ARTIGO	17/05/2021 a 04/06/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DO ARTIGO	07/06/2021
RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE DO ARTIGO	08/06/2021 até 14h
RESPOSTA AOS RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE DO ARTIGO	10/06/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ENTREVISTAS	
ENTREVISTAS	28/06/2021 a 09/07/2021
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	12/07/2021
RECURSOS AO RESULTADO DAS ENTREVISTAS	13/07/2021 até 14h
RESPOSTA AOS RECURSOS AO RESULTADO DAS ENTREVISTAS	15/07/2021
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	16/07/2021 A 22/07/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	23/07/2021
RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	26/07/2021 até às 14h.
RESPOSTA AOS RECURSOS DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	28/07/2021
RESULTADO GERAL	29/07/2021
RECURSOS AO RESULTADO GERAL	30/07/2021 ATÉ ÀS 14H.
RESPOSTA AOS RECURSOS AO RESULTADO GERAL	03/08/2021
RESULTADO FINAL	03/08/2021

Art. 21 Todas as etapas do processo seletivo contidas neste edital serão realizadas na modalidade remota, com exceção do previsto no artigo 14, item 4, conforme as condições sanitárias.

§ 1º Os resultados de todas as etapas serão divulgados no endereço eletrônico <pos.ess.ufrj.br> e em nenhuma hipótese serão informados por telefone ou por mensagem eletrônica.

§ 2º Os resultados das etapas serão divulgados por lista nominal com a respectiva nota de cada candidato/a.

Art. 22 A classificação dos/as candidatos/as aprovados/as dar-se-á pela média aritmética das notas auferidas nas seguintes etapas: análise do Artigo Inédito, análise do currículo e entrevista.

§ único - No caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Maior grau obtido na avaliação do artigo inédito e de autoria única;
- Maior grau obtido na entrevista;
- Maioridade.

Art. 23 Os recursos deverão ser enviados pelos/as candidatos/as a Secretaria Acadêmica do PPGSS por meio do endereço eletrônico <doutorado2021.ppgss.ufrj@gmail.com> dentro do prazo estipulado para cada etapa da seleção, devendo ser dirigidos ao/a Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO, para que a referida Comissão efetive a apreciação do recurso.

Título IV

DA MATRÍCULA

Art. 24 A matrícula dos candidatos/as aprovados/as dentro do número de vagas dar-se-á entre os dias 09 e 13 de agosto de 2021, de maneira remota.

§ 1º Os/As candidatos/as aprovados/as e classificados/as que não efetuarem a matrícula no prazo estipulado serão considerados/as desistentes e serão desclassificados/as.

§ 2º Em consonância com o artigo 13 do presente edital, após a desclassificação de candidatos/as aprovados/as e classificados/as (pela não realização da matrícula conforme o estipulado nos termos deste Título), haverá a reclassificação dos/as candidatos/as aprovados/as não classificados/as, caso existam, sendo aberta oportunidade única para que estes possam matricular-se, em calendário a ser divulgado pelo site <pos.ess.ufrj.br>.

Art. 25 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a deverá enviar à Secretaria Acadêmica, por meio do endereço eletrônico <pos.ess.ufrj@gmail.com> a seguinte documentação, em formato PDF:

- Ficha de Matrícula (que estará disponível em <pos.ess.ufrj.br> [Ingresso/Doutorado/2021.2/Ficha de Matrícula]) devidamente preenchida no computador;
- Cópia autenticada da carteira de identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- Cópia autenticada do Certificado de Reservista;
- Cópia autenticada frente e verso do Diploma de Graduação;
- Cópia autenticada frente e verso do Diploma de Mestrado; ou Declaração de Conclusão de curso de Mestrado;
- Currículo Lattes atualizado;

§ 1º A não apresentação do Diploma de Mestrado no prazo de doze meses, a contar da data da matrícula, implicará no cancelamento da matrícula do aluno, salvo casos excepcionais, a critério da COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Art. 26 Não há matrícula condicional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, à luz do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e das Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CEPG).

Art. 28 A inscrição do candidato implicará formalmente seu conhecimento das normas estabelecidas neste edital, não cabendo a alegação de desconhecimento.

Art. 29 A matrícula do candidato aprovado e classificado implicará formalmente seu conhecimento das normas estabelecidas no Regulamento do PPGSS e nas Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados da UFRJ, não cabendo a alegação de desconhecimento.

Art. 30 O candidato portador de necessidade especial deverá informar a Secretaria Acadêmica no ato da inscrição para que possa ser providenciada a devida adaptação.

Art. 31 O processo seletivo para o curso de Doutorado em Serviço Social da UFRJ é isento de quaisquer taxas, da inscrição à matrícula.

Art. 32 O Programa não está obrigado a assegurar bolsas de estudos para todos os candidatos aprovados e classificados. Serão disponibilizadas, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Política de Bolsas do PPGSS/UFRJ, apenas aquelas bolsas ofertadas anualmente para o Programa pelas agências de fomento de abrangência nacional.



Art. 33 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o cronograma descrito no Art. 20, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, no local de inscrição e na página do Programa.

Art. 34 É recomendável que os candidatos consultem, além do Anexo I deste Edital, os currículos lattes dos professores que integram as linhas de pesquisas, a fim de que possam efetuar, no ato da sua inscrição, a escolha da área de concentração que desejam concorrer com maiores informações.

Diretora da Escola de Serviço Social: Miriam Krenzinger Azambuja

Coordenadora do PPGSS/UFRJ: Fátima da Silva Grave Ortiz

ANEXO I – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

I. Área de Concentração TEORIA SOCIAL, FORMAÇÃO SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: Teoria social como fundamento metodológico, político e teórico para pensar a formação social brasileira e latino-americana; o Serviço Social e as distintas dimensões da produção teórica e política a respeito do Modo Produção Capitalista das classes sociais, Estado e Políticas Públicas na sua contemporaneidade.

a) Linha de Pesquisa FUNDAMENTOS DA TEORIA SOCIAL E POLÍTICA: Bases da teoria social (método, crítica da economia política, teoria política) como fundamento da crítica da sociabilidade no Modo de Produção Capitalista e sua expressão nas diversas Formações Sociais Latino Americanas.

Corpo docente: Luis Eduardo Acosta Acosta (M/D), Marcelo Braz Moraes dos Reis (M/D), Mavi Pacheco Rodrigues (M/D).

b) Linha de Pesquisa ESTADO, CLASSES E POLÍTICAS SOCIAIS: Teoria Social e Serviço Social. Classes sociais, processos políticos e o Estado; luta de classes e fundo público, natureza e caráter das Políticas Sociais. O urbano e o rural no capitalismo contemporâneo.

Corpo docente: César Henrique Miranda Coelho Maranhão (M), Gláucia Lelis Alves (M), Ivanete Salete Boschett (M/D), Luana de Souza Siqueira (M), Mauro Luis Iasi (M/D), Sara Aparecida Granneman (M/D).

II. Área de Concentração TRABALHO, LUTAS SOCIAIS, POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: Estudos na perspectiva histórico-crítica sobre o desenvolvimento do capitalismo e suas determinações contemporâneas. Trabalho na sua concepção ontológica e na forma social capitalista. Estado, sociedade e classes sociais. A questão social e suas expressões. Política Social: fundamentos e conformações históricas. Proteção social no Brasil, na América Latina e no mundo. Projetos societários e profissionais: seus fundamentos e estratégias programáticas. O Serviço Social na história, cultura profissional e projeto ético-político. Inserção sócio-profissional e política dos assistentes sociais.

a) Linha de Pesquisa LUTAS SOCIAIS, ESTADO, POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: O desenvolvimento do capitalismo e suas determinações contemporâneas. Estado, sociedade civil e lutas sociais. A questão social e suas expressões. O movimento das classes sociais no campo e na cidade. A Política Social: fundamentos e conformações históricas. A proteção social no Brasil, na América Latina e no mundo. Os diferentes projetos societários e profissionais: seus fundamentos e estratégias programáticas.

Corpo docente: Alejandra Pastorini Corleto (M/D), Cecília Paiva Neto Cavalcanti (M/D), Gabriela Maria Lema Icasuriaga (M/D), Maristela Dal Moro (M/D), Rita de Cassia Cavalcante Lima (M/D).

b) Linha de Pesquisa TRABALHO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E SERVIÇO SOCIAL: Trabalho na sua concepção ontológica e na forma social capitalista, regimes de acumulação e formas de gestão da força de trabalho. Os fundamentos da sociedade burguesa e suas particularidades históricas como base para a gênese e desenvolvimento do Serviço Social no Brasil e em outros países. Luta de classes, cultura profissional, projeto ético-político e agenda contemporânea do Serviço Social. Transformações societárias e espaços sócio-ocupacionais e organizações políticas. Formação profissional e produção do conhecimento.

Corpo docente: Carlos Eduardo Montañó Barreto (M/D), Fátima da Silva Grave Ortiz (M/D), Janete Luzia Leite (M/D), Yolanda Aparecida Demétrio Guerra (M/D).

III. Área de Concentração CULTURA E SERVIÇO SOCIAL: A dimensão cultural dos processos de construção de identidades coletivas; os movimentos sociais - urbanos e rurais - e suas relações com o Estado e o mercado; a cultura política, as ações coletivas e as instituições; a participação, as relações de poder e a cidadania; as relações de gênero, intergeracionais e interétnicas nos espaços públicos e privados; e a interface destas temáticas com o Serviço Social.

a) Linha de Pesquisa ESTADO, SOCIEDADE E DIREITOS HUMANOS: As relações entre Estado/sociedade civil na configuração de um campo de lutas sociais centradas nos direitos humanos e suas implicações na formulação e implementação de políticas públicas. Democracia e o fortalecimento da esfera pública no quadro da mundialização da economia e da cultura.

Corpo docente: Fátima Valéria Ferreira de Souza (M); Ilma Rezende Soares (M), Kátia Sento Sé Mello (M/D), Lilia Guimarães Pougy (M/D), Ludmila Fontenele Cavalcanti (M/D), Maria das Dores Campos Machado (M/D), Miriam Krenzinger Azambuja (M/D), Rogério Lustosa Bastos (M/D), Rosana Morgado (M/D), Verônica Paulino da Cruz (M).

b) Linha de Pesquisa TEMAS URBANOS E MOVIMENTOS SOCIAIS: As contribuições teóricas e metodológicas sobre a cidade; as transformações urbanas; os movimentos sociais e as representações sociais da territorialidade. Cidade e Políticas Públicas; Trajetórias, construções identitárias e desigualdades (de classe, religiosas, raciais/étnicas, de gênero e geracionais); redes sociais, família e sociabilidades.

Corpo docente: Andrea Moraes Alves (M/D), Patrícia Silveira Farias (M/D).

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO/ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

INSTRUÇÕES:

1. O presente formulário deverá ser preenchido e postado pelo/a candidato/a na inscrição, conforme artigo 14, III, do edital.

2. O/A candidato/a deverá preencher as colunas A e B correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação obtida. Somente serão avaliadas as variáveis indicadas pelo/a candidato/a.

3. A Comissão Examinadora não mudará a indicação do título feita pelo/a candidato/a para a pontuação destes. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do/a candidato/a.

Título	Pontuação por cada título/ Pontuação máxima obtida	COLUNA A Número de títulos do/a candidato/a	COLUNA B Total de pontos do/a candidato/a	Conferência da Comissão de Seleção
Diploma de curso de pós-graduação lato sensu na área do Serviço Social e/ou áreas afins (especialização, aperfeiçoamento, residência), mediante certificação. Aperfeiçoamento – CH mínima 180 hrs (2,0 pontos) (quantidade máxima – 01 certificado) Especialização e/ou residência (5,0 pontos) (não há limite para quantidade, respeita-se a pontuação máxima obtida no item)	2,0 para aperfeiçoamento e 5,0 para especialização ou residência/10,0			



Título	Pontuação por cada título/ Pontuação máxima obtida	COLUNA A Número de títulos do/a candidato/a	COLUNA B Total de pontos do/a candidato/a	Conferência da Comissão de Seleção
Tempo de exercício efetivo no magistério superior (por semestre), monitorias/tutorias/estágio docência Magistério superior (2,0 pontos) Monitorias/tutorias/estágio docência (1,0 ponto)	1,0 para monitoria, tutoria, estágio docência, 2,0 para magistério superior/20,0			
Livros (com ISBN), capítulos de livros (com ISBN) e artigos em periódicos (com ISSN)	5,0/25,0			
Trabalhos e resumos completos em anais de congressos	3,0/15,0			
Participações em grupos e projetos de pesquisa ou extensão institucionalmente reconhecidos, inclusive PET extensionista e iniciação científica.	2,0/10,0			
Experiência profissional, incluindo aprovação em concurso público na área de Serviço Social e áreas afins, ocupação de cargos de direção na área de Serviço Social e áreas afins, supervisão de campo de estágio, participação em entidade de representação coletiva.	4,0/20,0			
TOTAIS	Máxima:100,0			

**ANEXO III –
DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSS/ESS/UFRJ) adota a política de Ação Afirmativa para negros, indígenas e pessoas com deficiência, visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de Pós-Graduação no contexto brasileiro. Para tanto, utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) optante negro, acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do PPGSS/ESS/UFRJ e estará à disposição, para verificação, de quem a requerer mediante solicitação. O/A declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portador(a) do documento oficial de número _____, expedido por _____, CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, declarando-me negro/negra e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do PPGSS/ESS/UFRJ.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

**ANEXO IV –
DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATO/AS INDÍGENAS**

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSS/ESS/UFRJ) adota a política de Ação Afirmativa para negros, indígenas e pessoas com deficiência, visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de Pós-Graduação no contexto brasileiro. Para tanto, utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) optante indígena, acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do PPGSS/ESS/UFRJ e estará à disposição, para verificação, de quem a requerer mediante solicitação. O/A declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

Eu, _____, portador(a) do documento oficial de número _____, expedido por _____, CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima, declarando-me indígena e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do PPGSS/ESS/UFRJ.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1727, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, conforme deliberação da 3ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação, realizada em 09 de março de 2021, a Comissão de Avaliação da Faculdade de Educação, composta pelos docentes abaixo, a fim de avaliar a solicitação de Promoção Funcional à Classe E do professor MÁRCIO DA COSTA (processo nº 23079.204465/2021-62).

Membros Titulares

- Antonio Jorge Gonçalves Soares (Classe E – Professor Titular - FE/UFRJ) - presidente;
- Helena Maria Bomeny Garchet (Classe E – Professor Titular - UERJ);
- Maria Alice de Lima Gomes Nogueira (Classe E – Professor Titular - UFMG);
- Clarissa Eckert Baeta Neves (Classe E – Professor Titular - UFRGS);
- Amarílio Ferreira Neto (Classe E – Professor Titular - UFES).

Suplentes

- Maria Celi Ramos da Cruz Scalon (Classe E – Professor Titular - IFCS/UFRJ);
- Maria da Graça Jacintho Setton (Classe E – Professor Titular - USP)

PORTARIA Nº 1734, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições,

Resolve, conforme deliberação da 3ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação, realizada em 09 de março de 2021, dispensar a professora GISELI PERELI DE MOURA XAVIER, SIAPE 1223918, da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da UFRJ.

PORTARIA Nº 1782, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições,

Resolve, conforme deliberação da 3ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação, realizada em 09 de março de 2021, designar o professor MÁRCIO JAREK, SIAPE 1763056, para a Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da UFRJ.

PORTARIA Nº 1786, DE 15 DE MARÇO DE 2021

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Comes Muanis, nomeada pela Portaria nº 253 de 16/01/2020, publicada no DOU nº 12, Seção 2 de 17/01/2020, no uso de suas atribuições,



Resolve, conforme deliberação da 3ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação, realizada em 09 de março de 2021, dispensar a professora MICHELLE CARREIRÃO GONÇALVES, SIAPE 1568425, como coordenadora da ênfase em Ensino de Educação Física Escolar do Curso de Especialização Saberes e Práticas na Educação Básica – CESPEB.

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

PORTARIA Nº 1590, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Comissão de Progressão Funcional

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 7768, publicada no DOU nº 169 de 1/9/2017, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada aos vinte e quatro de fevereiro 2021, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA OLIVEIRA BATISTA BERNER, Professora Titular desta Faculdade, SIAPE 0321273, ANTONIO JOSÉ LEDO ALVES DA CUNHA, SIAPE 7360966, Professor Titular da Faculdade de Medicina (CCS/UFRJ) e WILSON JOHN P. MENDONÇA, SIAPE 1124824, Professor Titular do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais (IFCS/UFRJ), para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional de Associado I para Associado II em nome de LILIAN MÁRCIA BALMANT EMERIQUE, Docente Associada da Faculdade Nacional de Direito, SIAPE 1804025, Processo nº 23079.215808/2020-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

RESUMO DO EDITAL Nº 131, DE 15/03/2021

Processo Seletivo 2021.1 - Curso de Mestrado e/ou Doutorado

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Enfermagem da Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas de 12 a 14/04/2021 as inscrições para o Processo Seletivo dos Cursos de Mestrado e/ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Enfermagem da Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para o semestre letivo 2021.1, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as Normas descritas neste Edital.

Diretora da EEAN-UFRJ: Profª Drª Carla Luzia França Araujo

Coordenador do Programa de Pós-Graduação da EEAN-UFRJ: Prof. Dr. Rafael Celestino da Silva

PROCESSO SELETIVO AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PPG-EEAN/UFRJ: EDITAL Nº 131, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A Senhora Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, Professora Carla Luzia França Araújo, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Escola de Enfermagem Anna Nery/Universidade Federal do Rio de Janeiro, nível MESTRADO e DOUTORADO, para o período acadêmico 2021.1, cujo processo seletivo está sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM

O Curso de Mestrado em Enfermagem tem duração mínima de doze meses e máxima de vinte e quatro meses. O regime de estudo é parcial, com disponibilização mínima de 12 horas semanais diurnas em dias úteis para o cumprimento das atividades acadêmicas.

1) INSCRIÇÃO

As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico através do **email** do Programa de Pós-Graduação (PPG) **Stricto Sensu** da Escola de

Enfermagem Anna Nery/Universidade Federal do Rio de Janeiro (EEAN/UFRJ) (selecaoopgeean@gmail.com) até as 23:59 horas da data-limite da inscrição. Os documentos exigidos para a inscrição, item 3.0 do edital, deverão ser enviados em um **email** único. O candidato receberá um **email** de confirmação, no qual constará o número de inscrição.

2) PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste edital são os Profissionais de Enfermagem, Profissionais da Área da Saúde e de Áreas Afins;

3) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

3.1. Ficha de inscrição preenchida (disponível no sítio eletrônico <https://posgraduacao.eean.ufrj.br/>).

3.2. Cópias digitalizadas do(a):

- Diploma de graduação. No caso de declaração de conclusão do curso, esta deverá ser emitida em papel timbrado da instituição de origem, com assinatura da autoridade competente, informando sobre o processo de expedição do diploma;
- Cédula de identidade civil ou militar. Não serão aceitos como documento de identificação civil a carteira nacional de habilitação e a cédula de registro profissional;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou declaração emitida através do **site** da Receita Federal. Não será aceito outro documento com o número do CPF.

3.3. **Check list** feito pelo próprio interessado atestando a entrega dos seguintes documentos digitalizados:

3.3.1. Certidão de nascimento ou casamento.

3.3.2. Certificado militar ou de dispensa militar.

3.3.3. Uma fotografia padrão 3 X 4 recente;

3.3.4. Os documentos listados do subitem 3.1 ao 3.3.3 deverão ser enviados em um arquivo único de pdf.

3.3.5. **Curriculum vitae** dos últimos cinco (05) anos, modelo Lattes CNPq, em português ou espanhol, acompanhado de comprovantes. Serão consideradas apenas as informações acompanhadas de comprovação. Os comprovantes das atividades elencadas no currículo deverão ser enviados em um arquivo pdf único, em tamanho compatível com o seu envio por **email**. Não serão aceitos arquivos enviados via **drive**, formato zipado, dentre outras possibilidades.

3.3.6. Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades Complementares, em português ou espanhol. O projeto deve ter aderência à ementa da vaga pretendida pelo candidato, que estão distribuídas de acordo com os Polos das Linhas de Pesquisa do PPG da EEAN e apresentadas no item 4.1;

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por um dos Polos das Linhas de Pesquisa de acordo com a disponibilidade vaga-orientador publicada neste Edital, sendo vedada a opção por mais de um polo.

3.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar em até um ano após o ingresso no curso o Certificado ou Declaração de proficiência ou de leitura e compreensão em língua estrangeira válido. Será exigida a comprovação de proficiência ou de compreensão e interpretação em uma Língua Estrangeira (Inglês ou Francês). Caso não haja a apresentação do certificado ou declaração no prazo determinado o estudante terá a sua matrícula cancelada.

Em caráter de exceção:

Será aceita a inscrição condicional de estudantes de graduação ao processo seletivo para o Curso de Mestrado, desde que comprovem estar cursando o último período do Curso. O candidato deverá cumprir todas as exigências do Curso de Graduação para a obtenção do Diploma até o momento de sua matrícula no Curso de Mestrado, quando deverá apresentar o comprovante de colação de grau. O não cumprimento, por parte do candidato, de algum dos itens acima apontados, implicará na não aceitação do seu processo de seleção e, portanto, no impedimento de sua matrícula no Curso de Mestrado da EEAN/UFRJ.

Projeto e Plano de Atividades Complementares:

O seguinte roteiro quanto à estrutura e formatação deve ser seguido pelos candidatos:

- Formatação: Papel A4, Fonte **Times New Roman 12**, Espaço entre linhas 1,5, Margens (Superior e Esquerda 3,0 cm; Inferior e Direita 2,5 cm), com até 20 laudas (incluindo referências, sem contar anexos e apêndices), Normas da ABNT.
- Estrutura do Projeto: Capa com título, nome do candidato, linha de pesquisa e orientador pretendido; sumário com as sessões e paginações do projeto; introdução (apresentação do tema, problema/objeto, questões norteadoras/ hipótese, objetivos, justificativa/relevância, contribuições potenciais do estudo); revisão de literatura/referencial teórico/conceitual; método (natureza/abordagem, tipo de estudo, campo/local, população/amostra/participantes, critérios de inclusão e exclusão, critérios de descontinuidade (se aplicado), técnica/coleta/produção de dados, técnicas de tratamento/ análise de dados, procedimentos éticos); referências; cronograma da pesquisa em até 24 meses; anexos e apêndices.



- c) Plano de Atividades Complementares: participação em eventos, produção de manuscritos, estágios nacionais ou internacionais, outros intercâmbios, curso de disciplinas em outras instituições, e demais atividades que o candidato julgar apropriadas, com previsão de prazos.

No que se refere à Língua Estrangeira, serão aceitos os seguintes comprovantes:

- Certificados de proficiência ou de leitura e compreensão em Língua Estrangeira outorgados por instituições credenciadas para este fim, internacionalmente aceitos, conforme especificado a seguir:

- a) Língua Inglesa: TOEFL ITP, validade de três (03) anos, mínimo 500 pontos; TOEFL IBT, validade de três (03) anos, mínimo de 79 pontos; **Cambridge Exams**, sem validade, equivalente a B2; IELTS, validade de três (03) anos, mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (**listening, reading, writing e speaking**) deve ter nota mínima de 5,0;

- b) Língua Francesa: TCF Capes (**Test de Connaissance du Français**), validade de três (03) anos; TCF (**Test de Connaissance du Français**), validade de três (03) anos; DELF: mínimo B2, sem validade; e DALF sem validade.

Candidatos estrangeiros, de países cuja Língua Oficial não seja a Portuguesa, deverão comprovar proficiência na Língua Portuguesa, através de declaração/certificação do Celpo-Bras. Excepcionalmente, caso o candidato não tenha essa declaração/certificação, será feita uma entrevista com a comissão de seleção com o objetivo de avaliar a capacidade conversacional do candidato na Língua Portuguesa. Nesses casos, o candidato deverá apresentar declaração/certificação de proficiência na Língua Portuguesa em até um ano após a matrícula no curso.

Será aceita a Declaração de leitura e compreensão de Língua Estrangeira emitida pela EEAN/UFRJ ou por Universidades Públicas de qualquer estado da federação brasileira, com validade de até três (03) anos contados da data de realização da prova até a data de apresentação do documento comprobatório na secretaria do programa.

4) VAGAS

4.1 Número de vagas: as vagas a que se refere o presente edital serão distribuídas pelos Polos das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação da EEAN, conforme especificado a seguir:

Curso de Mestrado: 26 Vagas

POLO 1: A ENFERMAGEM E A SOCIEDADE

- Orientador: Prof. Dr. Antonio José de Almeida Filho. Nº de vagas: 03 (três)

Ementa: Estudos de História da Enfermagem. Compreender a atuação da enfermagem nos espaços sociais especializados, em diferentes contextos históricos, na sociedade brasileira. Conhecer os avanços e retrocessos capitalizados na busca por maior reconhecimento por parte dos demais agentes no campo da saúde.

- Orientadora: Prof.^a Dr.^a Tânia Cristina Franco Santos. Nº de vagas: 02 (duas)

Ementa: Constituintes históricos da atuação da enfermagem nas instituições brasileiras, públicas e privadas, dos séculos XX e XXI. Determinantes históricos de crises sanitárias, englobando os impactos sociais, econômicos, respostas da ciência e a atuação das entidades organizativas da profissão. Atuação da enfermagem nos espaços militares. Historicidade das práticas e das organizações de enfermagem no cenário político, sanitário e social.

- Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Angélica de Almeida Peres. Nº de vagas: 01(uma)

Ementa: História da Enfermagem psiquiátrica. História da Enfermagem em traumatologia-ortopedia. Identidade profissional do Enfermeiro. Uniformes na enfermagem. Ensino de História da Enfermagem.

- Orientadora: Prof.^a Dr.^a Pacita Geovana Gama de Souza Aperibense. Nº de vagas: 01(uma)

Ementa: Uniformes na enfermagem. Identidade institucional e profissional da enfermagem. Biografias. História e memória das instituições de ensino de enfermagem. Ensino de História da Enfermagem. História das profissões da saúde. Enfermagem e as questões de gênero.

- Orientadora: Prof.^a Dr.^a Marcelle Miranda da Silva. Nº de vagas: 02 (duas)

Ementa: A gestão do cuidado da enfermagem oncológica e outras condições crônicas - enfoque no cuidado paliativo. Inovações e transferência de tecnologia com foco na gestão. Síntese de evidências. Macro e micropolíticas na produção do cuidado para Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

- Orientador: Prof. Dr. Ítalo Rodolfo Silva. Número de vagas: 02 (duas)

Ementa: Gestão do Conhecimento e o processo de trabalho da Enfermagem; conexões entre evidências científicas e a prática assistencial/gerencial da Enfermagem. Gestão do conhecimento e a popularização da Ciência da Enfermagem. Gestão em saúde: impactos para o trabalho da Enfermagem. Gerenciamento do cuidado: relações com qualidade da assistência e a economia.

- Orientador: Prof. Dr. Thiago Privado da Silva. Número de vagas: 01(uma)

Ementa: Problemática do cuidado à criança em condição crônica e as implicações no exercício profissional do enfermeiro; Matrizes gerenciais de cuidado à família da criança em condição crônica; Estratégias gerenciais de cuidado à criança em condição crônica; Gestão de conhecimento relacionada à educação permanente e educação em saúde.

- Orientadora: Prof.^a Dr.^a Sabrina da Costa Machado Duarte. Nº de vagas: 01(uma)

Ementa: Gestão de qualidade do cuidado em saúde/enfermagem e segurança do paciente nas linhas de cuidado das Redes de Atenção à Saúde. Recursos humanos, exercício profissional e formação permanente em saúde. Gerenciamento de Enfermagem. Tecnologias para a gestão do cuidado em saúde/enfermagem.

- Orientadora: Prof.^a Dr.^a Liana Amorim Correa Trotte. Número de vagas: 01(uma)

Ementa: Gestão do cuidado e liderança de enfermagem a pacientes hospitalizados. Planejamento e recursos necessários para a prestação da assistência de enfermagem na transição do cuidado para outros níveis de atenção à saúde.

POLO 2: O SABER DA ENFERMAGEM E SUAS DIMENSÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS

- Orientador: Prof. Dr. Marcos Antônio Gomes Brandão. Número de vagas: 01(uma);

Ementa: investigar conceitos, métodos e processos essenciais ao desenvolvimento do Processo de Enfermagem e da Sistematização da Assistência de Enfermagem; e desenvolver e avaliar estratégias, processos, técnicas e tecnologias reais, simuladas ou virtuais maximizadoras de habilidades, competências, conhecimento e atitudes essenciais ao julgamento clínico de estudantes e profissionais.

- Orientador: Prof.^a Dr.^a Juliana Faria Campos. Número de vagas: 02(duas);

Ementa: investigar conceitos, métodos e processos essenciais ao desenvolvimento do Processo de Enfermagem e da Sistematização da Assistência de Enfermagem; e desenvolver e avaliar estratégias, processos, técnicas e tecnologias reais, simuladas ou virtuais maximizadoras de habilidades, competências, conhecimento e atitudes essenciais ao julgamento clínico de estudantes e profissionais.

- Orientador: Prof. Dr. Rafael Oliveira Pitta Lopes. Número de vagas: 01(uma)

Ementa: Desenvolver e validar teorias de enfermagem de médio alcance e de micro alcance; investigar fenômenos e articular a constructos teóricos para o desenvolvimento de teorias, modelos conceituais e tecnologias que suportem a prática profissional, em especial, como alinhamento ao processo de enfermagem e linguagens padronizadas.

- Orientador: Prof. Dr. Alexandre Barbosa de Oliveira. Número de vagas 02 (duas)

Ementa: Estudos de temas emergentes das práticas contemporâneas em saúde nas situações de emergências e desastres de origem natural e tecnológica, com foco em estratégias operacionais, multidisciplinares e intersetoriais e no desenvolvimento de tecnologias sociais e de cuidado em saúde aplicáveis em tais situações.

- Orientador: Prof. Dr. Rafael Celestino da Silva. Número de vagas: 01(uma)

Ementa: Clínica do cuidado de enfermagem, seus elementos constituintes e nexos com a segurança do paciente. A COVID-19 como fenômeno psicossocial (representação social) e seus impactos na clínica do cuidado de enfermagem na terapia intensiva. Tecnologias no cuidado de enfermagem.

POLO 3: A SAÚDE DOS GRUPOS HUMANOS

- Orientadora: Prof.^a Dr.^a Juliana Rezende Montenegro Medeiros de Moraes. Número de vagas: 01(uma)

Ementa: Cuidados de enfermagem as crianças com necessidades de saúde especial. Determinação da tipologia de cuidado das CRIANES. Evidências científicas que fundamentem as ações cuidativas e educativas junto as CRIANES, famílias, profissionais de saúde, no hospital e comunidade.

- Orientadora: Prof.^a Dr.^a Tânia Vignuda de Souza. Número de vagas: 01(uma)

Ementa: Assistência de enfermagem à criança acometida de acidentes decorrentes de brincadeiras em diferentes cenários do hospital. A prática da enfermagem às crianças nas unidades hospitalares. As políticas de saúde e a assistência à criança e sua família.

- Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Helena do Nascimento Souza. Número de vagas: 02 (duas)

Ementa: Avaliação das condições de saúde de crianças e de residentes em comunidades. Elaboração de materiais educativos. Saúde coletiva. Análise dos efeitos da pandemia por Covid-19 sobre a situação de saúde e contexto familiar. Avaliação do conhecimento e prática de estudantes de graduação da área de saúde sobre aleitamento materno.

- Orientadora: Prof.^a Dr.^a Jéssica Pronestino de Lima Moreira. Número de vagas: 01(uma)

Ementa: Desenvolvimento de estudos com abordagem epidemiológica no campo da Enfermagem de temas emergentes em Saúde Coletiva, promoção da saúde e processo saúde-doença, em caráter quantitativo. Estudos ecológicos. Utilização de grandes bases de dados públicas disponíveis como a Pesquisa Nacional de Saúde - PNS e os dados do DATASUS e/ou coleta de dados primários.

4.2 Vagas para o Programa de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação da EEAN

Considerando a Resolução CPEG nº 03 de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a adoção de cotas nos cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFRJ, o



Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN destina 10% das vagas do Curso de Mestrado para candidatas negras (pretas e pardas). Os candidatos negros que optarem pelas vagas destinadas ao programa de ações afirmativas deverão fazer a Autodeclaração (conforme Anexo 1), e participarão do processo seletivo em igualdade de condições dos demais candidatos quanto ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

De acordo com a Lei nº 12.990 de 09/06/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas em concursos públicos, os candidatos negros que fizerem a autodeclaração concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à livre concorrência. Os candidatos que optarem pelo programa de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Não havendo candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, essas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

5) PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas fases:

1ª Fase: Avaliação do Projeto de Pesquisa e do **Curriculum Vitae** (eliminatório e classificatório). Consistirá na avaliação da consistência, da coerência teórica e metodológica, da exequibilidade do Projeto de Pesquisa e sua aderência à ementa da vaga escolhida pelo candidato, na avaliação da qualificação, experiências acadêmicas e profissionais, produção científica e atividades de pesquisa do candidato expressas no **Curriculum Vitae**. Será atribuída uma nota ao projeto de pesquisa e ao **curriculum**. O projeto de pesquisa será avaliado por dois docentes, sendo um deles o orientador pretendido. O candidato que obtiver duas menções de aprovado dos avaliadores estará apto para passar para a 2ª fase. O candidato deve alcançar nota mínima de 5,0 (cinco) para receber a menção de aprovado pelo avaliador. Em caso de uma menção aprovado e outra de não aprovado ocorrerá a apreciação do projeto de pesquisa por um terceiro avaliador.

Os itens a serem considerados na avaliação do Projeto de Pesquisa e do **Curriculum Vitae** estão apresentados nos Anexos 2 e 4, respectivamente. A nota atribuída ao Projeto de Pesquisa e ao **Curriculum Vitae**, nesta fase, para os candidatos aptos à 2ª fase, serão consideradas no computo da nota final do candidato. Não será necessário o contato da comissão de seleção com os candidatos nesta fase.

Os resultados desta fase serão divulgados no **site** da EEAN e do Programa de Pós-Graduação, conforme o número de identificação do candidato. Além disso, o candidato receberá via **e-mail** indicado na ficha de inscrição os pareceres sobre o projeto e sobre o **curriculum vitae**. O registro incorreto ou ilegível do **email** na ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

2ª Fase: Avaliação de Conhecimentos Gerais e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades Complementares e do **Curriculum Vitae** (classificatório). Será realizada de forma virtual via plataforma eletrônica a ser informada no momento da convocação dos candidatos para a 2ª fase. Consistirá na avaliação de conhecimentos gerais da área da Enfermagem e Saúde, e na apresentação verbal do projeto de pesquisa e plano de atividades complementares pelo candidato, seguida de arguição por uma comissão de seleção, composta por três professores. Para a avaliação dos conhecimentos gerais, o candidato deverá estudar as referências dos artigos apresentados no Anexo 5 e no dia da arguição a banca realizará o sorteio de um dos artigos indicados e o candidato deverá tecer comentários críticos/reflexivos sobre o texto. Não haverá pergunta direta da banca sobre o texto. Os comentários do candidato deverão ser feitos em um tempo máximo de até 3 minutos.

A apresentação verbal do projeto de pesquisa e do plano de atividades complementares deverá ocorrer no tempo máximo de até 15 minutos. A arguição versará sobre o projeto de pesquisa (aspectos formais, qualidade da comunicação e escrita acadêmica, relevância da temática do projeto, pertinência do projeto para a linha de estudos do orientador pretendido), plano de atividades complementares e **curriculum vitae** (produção bibliográfica e técnica, experiência profissional e trajetória acadêmica, coerência entre o escrito e o falado, pertinência da candidatura para este mestrado). Na oportunidade, o candidato deverá tecer comentários sobre o parecer recebido na 1ª fase.

Para lograr aprovação o candidato deverá ter a média final maior ou igual a 7,0 (sete). A 2ª fase terá o áudio gravado pela banca examinadora para registro. A convocação dos candidatos para a 2ª fase, contendo data, horário e membros da banca de arguição será feita através do **site** da EEAN e do Programa de Pós-Graduação, conforme número de identificação do candidato, com antecedência mínima de 48 horas.

O candidato deverá se apresentar no horário marcado na convocação na sala virtual munido do documento de identidade original, com foto. Haverá o registro fotográfico do documento de identificação do candidato, que deverá ser o mesmo que será entregue em fotocópia, como indicado no item 3.2, letra b.

A tolerância máxima de atraso para se apresentar na sala virtual será de até 15 minutos. Não serão aceitas justificativas de ausência baseadas em falhas de conexão na **internet**, defeitos em equipamentos pessoais de computação, celulares ou outros utilizados para acesso a sala virtual.

Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nesta 2ª fase, se recuse a apresentar o documento com foto ou se recuse à gravação do áudio. As notas obtidas nas 1ª e 2ª fases comporão a média final, conforme a fórmula abaixo. Para lograr aprovação o candidato deverá ter a média final maior ou igual a 7,0 (sete).

MÉDIA FINAL: Nota do **Curriculum Vitae** (Peso 1) + Média Aritmética da Nota do Projeto de Pesquisa (Peso 1) + Nota da Avaliação de Conhecimentos gerais/Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades Complementares e do **Curriculum Vitae** (Peso 2): $4 = (\text{Média Final})$.

O mapa final de notas juntamente com a lista dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, será divulgada no **site** do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ <https://posgraduacao.eean.ufrj.br/>.

A distribuição de vagas deste edital, por Polo das Linhas de Pesquisa/Orientador, ocorrerá em duas etapas:

- Na primeira etapa, os candidatos aprovados no processo seletivo serão alocados nas vagas dos orientadores previamente indicados, seguindo a ordem de classificação, independentemente da opção pelo programa de ações afirmativas, até que as vagas disponíveis estejam esgotadas.
- Na segunda etapa, os candidatos à reserva de vagas do programa de ações afirmativas que não tiveram suas vagas definidas na etapa anterior devem ser alocados nas vagas adicionais e distribuídos segundo os orientadores indicados previamente, respeitando a ordem de classificação.
- Em caso de empate, a precedência obedecerá aos seguintes critérios: maior nota na 2ª fase. Persistindo o empate, à ordem de inscrição dos candidatos.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** e a Comissão de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa em Enfermagem (CEGPEN) acompanharão o processo seletivo e poderão redistribuir os candidatos aprovados dentro dos Polos entre os orientadores que ofertaram vagas, a partir da análise da capacidade de agregação de estudantes do orientador, considerando os critérios de avaliação do programa pela CAPES.

Os candidatos aprovados poderão se inscrever na secretaria do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ para concorrer à bolsa de estudos da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, observados os critérios estabelecidos pelos órgãos de fomento à pesquisa e às normas de concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ.

6) CRONOGRAMA

Divulgação do edital	12/03/2021 a 11/04/2021
Período de inscrição dos candidatos na 1ª Fase	12 a 14/04/2021
Homologação das Inscrições	15/04/2021
Recurso à homologação das inscrições	15 a 16/04/2021
Resultado do recurso das inscrições	17/04/2021
1ª Fase (Análise do Projeto de Pesquisa e do Curriculum Vitae):	19 a 22/04/2021
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	23/04/2021
Recurso ao resultado da 1ª fase:	23 a 24/04/2021
Resultado do recurso da 1ª fase:	25/04/2021
2ª Fase (Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades Complementares e do Curriculum Vitae)	26/04/2021 a 29/04/2021
Resultado da 2ª Fase	29/04/2021
Recurso ao resultado da 2ª fase	30 a 01/05/2021
Resultado do recurso da 2ª fase	03/05/2021
Divulgação do resultado final no site do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da EEAN/UFRJ	05/05/2021
Início das atividades acadêmicas	10/05/2021

7) INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- A Coordenação do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** e a Comissão de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa em Enfermagem (CEGPEN) acompanharão o processo seletivo. No caso de não ocupação da totalidade das vagas a Comissão de Seleção se reserva o direito de submeter à Comissão de Ensino e Pesquisa de Pós-Graduação em Enfermagem (CEGPEN) o remanejamento de vagas entre os orientadores, respeitando a classificação dos candidatos e a capacidade de agregação e credenciamento do orientador.
- O resultado da homologação das inscrições dos candidatos será divulgado no **site** da EEAN e do Programa de Pós-Graduação.
- Informações sobre o Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ encontram-se disponíveis na Secretaria Acadêmica e no **site** do Programa <https://posgraduacao.eean.ufrj.br/>.



4. O candidato poderá solicitar aceite de Certificado ou Declaração de Capacidade de Leitura e Compreensão de Língua Estrangeira que não seja inglês ou francês, desde que justifique a pertinência da opção no desenvolvimento da dissertação de mestrado. A coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá emitir o deferimento deste pleito para que o atendimento deste requisito seja efetivado
5. A lista nominal dos membros da Comissão de Seleção poderá ser consultada no **site** do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ <https://posgraduacao.eean.ufrj.br/>.
6. Para ser aprovado no processo seletivo, o candidato deverá alcançar nota final mínima 7,0 (sete).
7. O Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ obteve nota 06 (seis) na última avaliação da CAPES (Quadriênio 2013-2016).
8. As vagas oferecidas destinam-se somente a este Edital.

CURSO DE DOUTORADO EM ENFERMAGEM

O Curso de Doutorado em Enfermagem tem duração mínima de trinta e seis meses e máxima de quarenta e oito meses. O regime de estudo é parcial, com disponibilização mínima de 12 horas semanais diurnas em dias úteis para o cumprimento das atividades acadêmicas.

1) INSCRIÇÃO

As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico através do **email** do Programa de Pós-Graduação (PPG) **Stricto Sensu** da Escola de Enfermagem Anna Nery/Universidade Federal do Rio de Janeiro (EEAN/UFRJ) (selecao@eean@gmail.com) até as 23:59 horas da data-limite da inscrição. Os documentos exigidos para a inscrição, item 3.0 do edital, deverão ser enviados em um **email** único. O candidato receberá um **email** de confirmação, no qual constará o número de inscrição..

2) PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste edital são os Profissionais de Enfermagem, Profissionais da Área da Saúde e de Áreas Afins.

3) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

3.1. Ficha de inscrição preenchida (disponível no sítio eletrônico <https://posgraduacao.eean.ufrj.br/>).

3.2. Cópias digitalizadas do(a):

- a) Diploma de graduação. No caso de declaração de conclusão do curso, esta deverá ser emitida em papel timbrado da instituição de origem, com assinatura da autoridade competente, informando sobre o processo de expedição do diploma;
- b) Diploma (ou da ata de defesa da dissertação de Mestrado, autenticada pelo órgão emissor) e fotocópia do histórico escolar do curso de Mestrado;
- c) Cédula de identidade civil ou militar. Não serão aceitos como documento de identificação civil a carteira nacional de habilitação e a cédula de registro profissional;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou declaração emitida através do **site** da Receita Federal. Não será aceito outro documento com o número do CPF.

3.3. **Check list** feito pelo próprio interessado atestando a entrega dos seguintes documentos digitalizados:

3.3.1. Certidão de nascimento ou casamento.

3.3.2. Certificado militar ou de dispensa militar.

3.3.3. Uma fotografia padrão 3 X 4 recente;

3.3.4 Certificado ou declaração de proficiência ou de leitura e compreensão em duas línguas estrangeiras (Inglês, Francês ou Espanhol). A primeira língua deverá ser comprovada no ato da inscrição. Poderá ser considerada a que foi comprovada por ocasião da seleção ao Curso de Mestrado, atestada por meio de declaração específica. Quanto à comprovação da segunda língua, os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar em até um ano após o ingresso no curso. Caso não haja a apresentação do certificado ou declaração válida no prazo determinado, o estudante terá a sua matrícula cancelada.

3.3.5. Os documentos listados do subitem 3.1 ao 3.3.4 deverão ser enviados em um arquivo único de pdf.

3.3.6. **Curriculum vitae** dos últimos cinco (05) anos, modelo Lattes CNPq, em português ou espanhol, acompanhado de comprovantes. Serão consideradas apenas as informações acompanhadas de comprovação. Os comprovantes das atividades elencadas no currículo deverão ser enviados em um arquivo pdf único, em tamanho compatível com o seu envio por **email**. Não serão aceitos arquivos enviados via **drive**, formato zipado, dentre outras possibilidades.

3.3.7. Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades Complementares, em português ou espanhol. O projeto deve ter aderência à ementa da vaga pretendida pelo candidato, que estão distribuídas de acordo com os Polos das Linhas de Pesquisa do PPG da EEAN e apresentadas no item 4.1;

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por um dos Polos das Linhas de Pesquisa de acordo com a disponibilidade vaga-orientador publicada neste Edital, sendo vedada a opção por mais de um polo.

Em caráter de exceção:

Será aceita a inscrição condicional de alunos do Curso de Mestrado ao processo seletivo para o Curso de Doutorado, mediante a comprovação de que o candidato tem prazo regulamentar de defesa até Abril de 2021. O candidato deverá cumprir todas as exigências do Curso de Mestrado para a obtenção do Diploma de Mestre até o momento de sua matrícula no Curso de Doutorado, quando deverá apresentar o comprovante oficial de defesa da dissertação. O não cumprimento, por parte do candidato, de algum dos itens acima apontados implicará na não aceitação do seu processo de seleção e, portanto, no impedimento de sua matrícula no Curso de Doutorado da EEAN/UFRJ.

Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades Complementares:

O seguinte roteiro quanto à estrutura e formatação deve ser seguido pelos candidatos:

- a) Formatação: Papel A4, Fonte **Times New Roman 12**, Espaço entre linhas 1,5, Margens (Superior e Esquerda 3,0 cm; Inferior e Direita 2,5 cm), com até 20 laudas (incluindo referências, sem contar anexos e apêndices), Normas da ABNT.
- b) Estrutura do Projeto: Capa com título, nome do candidato, linha de pesquisa e orientador pretendido; sumário com as sessões e paginações do projeto; introdução (apresentação do tema, problema/objeto, questões norteadoras/ hipótese, objetivos, justificativa/relevância, contribuições potenciais do estudo); revisão de literatura/referencial teórico/conceitual; método (natureza/abordagem, tipo de estudo, campo/local, população/amostra/participantes, critérios de inclusão e exclusão, critérios de descontinuidade (se aplicado), técnica/coleta/produção de dados, técnicas de tratamento/análise de dados, procedimentos éticos); referências; cronograma da pesquisa em até 48 meses; anexos e apêndices.
- c) Plano de Atividades Complementares: participação em eventos, produção de manuscritos, estágios nacionais ou internacionais, outros intercâmbios, curso de disciplinas em outras instituições, e demais atividades que o candidato julgar apropriadas, com previsão de prazos.

No que se refere à Língua Estrangeira, serão aceitos os seguintes comprovantes:

• Certificados de proficiência ou de leitura e compreensão em Língua Estrangeira outorgados por instituições credenciadas para este fim, internacionalmente aceitos, conforme especificado a seguir:

- a) Língua Inglesa: TOEFL ITP, validade de três (03) anos, mínimo 500 pontos; TOEFL IBT, validade de três (02) anos, mínimo de 79 pontos; **Cambridge Exams**, sem validade, equivalente a B2; IELTS, validade de três (03) anos, mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (**listening, reading, writing e speaking**) deve ter nota mínima de 5,0;
- b) Língua Francesa: TCF Capes (**Test de Connaissance du Français**), validade de três (03) anos; TCF (**Test de Connaissance du Français**), validade de três (03) anos; DELF: mínimo B2, sem validade; e DALF sem validade.

Candidatos estrangeiros, de países cuja Língua Oficial não seja a Portuguesa, deverão comprovar proficiência na Língua Portuguesa, através de declaração/certificação do Celpe-Bras. Excepcionalmente, caso o candidato não tenha essa declaração/certificação, será feita uma entrevista com a comissão de seleção com o objetivo de avaliar a capacidade conversacional do candidato na Língua Portuguesa. Nesses casos, o candidato deverá apresentar declaração/certificação de proficiência na Língua Portuguesa em até um ano após a matrícula no curso.

Será aceita a Declaração de leitura e compreensão de Língua Estrangeira emitida pela EEAN/UFRJ ou por Universidades Públicas de qualquer estado da federação brasileira, com validade de até três (03) anos contados da data de realização da prova até a data de apresentação do documento comprobatório na secretaria do programa.

4) VAGAS

4.1 Número de vagas: as vagas a que se refere o presente edital estão distribuídas pelos Polos das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação da EEAN, conforme especificado a seguir:

Curso de Doutorado: 12 Vagas

POLO 1: A ENFERMAGEM E A SOCIEDADE

• Orientadora: Prof.^a Dr.^a Tânia Cristina Franco Santos. Nº de vagas: 02 (duas)

Ementa: Constituintes históricos da atuação da enfermagem nas instituições brasileiras, públicas e privadas, dos séculos XX e XXI. Determinantes históricos de crises sanitárias, englobando os impactos sociais, econômicos, respostas da ciência e a atuação das entidades organizativas da profissão. Atuação da enfermagem nos espaços militares. Historicidade das práticas e das organizações de enfermagem no cenário político, sanitário e social.

• Orientador: Prof. Dr. Ítalo Rodolfo Silva. Número de vagas: 02(duas)

Ementa: Gestão do Conhecimento e o processo de trabalho da Enfermagem; conexões entre evidências científicas e a prática assistencial/gerencial da Enfermagem. Gestão do conhecimento e a popularização da Ciência da Enfermagem. Gestão em saúde: impactos para o trabalho da Enfermagem. Gerenciamento do cuidado: relações com qualidade da assistência e a economia.



• Orientadora: Prof.^a Dr.^a Marcelle Miranda da Silva: 01(uma)

Ementa: A gestão do cuidado da enfermagem oncológica e outras condições crônicas - enfoque no cuidado paliativo. Inovações e transferência de tecnologia com foco na gestão. Síntese de evidências. Macro e micropolíticas na produção do cuidado para Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

POLO 2: O SABER DA ENFERMAGEM E SUAS DIMENSÕES TEÓRICO-PRÁTICAS

• Orientadora: Prof.^a Dr.^a Márcia de Assunção Ferreira. Número de vagas: 02(duas)

Ementa: Estudos sobre o cuidado, com enfoques na clínica e na educação terapêutica. Abordagem do corpo, saúde, doença, espiritualidade. Saúde, cuidados/práticas integrativas e recursos para integração corpo-mente. Referenciais teóricos e metodológicos da ciência da enfermagem, da antropologia social, psicologia social (Representações Sociais) e convergente-assistencial.

• Orientador: Prof. Dr. Alexandre Barbosa de Oliveira. Número de vagas: 01(uma)

Ementa: Estudos de temas emergentes das práticas contemporâneas em saúde nas situações de emergências e desastres de origem natural e tecnológica, com foco em estratégias operacionais, multidisciplinares e intersetoriais, e no desenvolvimento de tecnologias sociais e de cuidado em saúde aplicáveis em tais situações.

• Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Angélica de Almeida Peres: 01 (uma)

Ementa: Assistência interdisciplinar em Saúde Mental. Intervenção de Enfermagem na Rede de Atenção Integral em Saúde Mental. Atendimento à crise em saúde mental. Segurança do paciente em serviços de internação psiquiátrica.

• Orientador: Prof. Dr. Rafael Celestino da Silva. Numero de vagas: 01(uma)

Ementa: Clínica do cuidado de enfermagem, seus elementos constituintes e nexos com a segurança do paciente. A COVID-19 como fenômeno psicossocial (representação social) e seus impactos na clínica do cuidado de enfermagem na terapia intensiva. Tecnologias no cuidado de enfermagem.

PÓLO 3: A SAÚDE DOS GRUPOS HUMANOS

• Orientadora: Prof.^a Dr.^a Sheila de Nascimento Pereira de Farias. Número de vagas: 2 (duas)

Ementa: A qualidade de vida na atenção primária em saúde. Os direitos humanos e o **advocacy** no campo da saúde coletiva. A promoção da saúde e prevenção de doenças através da educação em comunidades no contexto da atenção primária em saúde.

4.2 Vagas para o Programa de Ações Afirmativas do PPG-EEAN

Considerando a Resolução CPEG nº 03 de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a adoção de cotas nos cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFRJ, o Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN destina 10% das vagas do Curso de Mestrado para candidatos negros (pretos e pardos). Os candidatos negros que optarem pelas vagas destinadas ao programa de ações afirmativas deverão fazer a Autodeclaração (conforme Anexo 1), e participarão do processo seletivo em igualdade de condições dos demais candidatos quanto ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

De acordo com a Lei nº 12.990 de 09/06/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas em concursos públicos, os candidatos negros que fizerem a autodeclaração concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à livre concorrência. Os candidatos que optarem pelo programa de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Não havendo candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, essas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

5) PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas fases:

1ª Fase: Avaliação do Projeto de Pesquisa e do **Curriculum Vitae** (eliminatório e classificatório). Consistirá na avaliação da consistência, da coerência teórica e metodológica, da exequibilidade do Projeto de Pesquisa e sua aderência e sua aderência à ementa da vaga escolhida pelo candidato, bem como na avaliação da qualificação, experiências acadêmicas e profissionais, produção científica e atividades de pesquisa do candidato expressas no **Curriculum Vitae**. Será atribuída uma nota ao projeto de pesquisa e ao **curriculum**. O projeto de pesquisa será avaliado por dois docentes, sendo um deles o orientador pretendido. O candidato que obtiver duas menções de aprovado dos avaliadores estará apto para passar para a 2ª fase. O candidato deve alcançar nota mínima de 7,0 (sete) para receber a menção de aprovado pelo avaliador. Em caso de uma menção aprovado e outra de não aprovado ocorrerá a apreciação do projeto de pesquisa por um terceiro avaliador.

Os itens a serem considerados na avaliação do Projeto de Pesquisa e do **Curriculum Vitae** estão apresentados nos Anexos 3 e 4, respectivamente. A nota atribuída ao Projeto de Pesquisa e ao **Curriculum Vitae**, nesta fase, para os candidatos aptos à 2ª fase, serão consideradas no computo da nota final do candidato. Não será necessário o contato da comissão de seleção com os candidatos nesta fase.

Os resultados desta fase serão divulgados no **site** da EEAN e do Programa de Pós-Graduação, conforme o número de identificação do candidato. Além disso, o candidato receberá via **e-mail** indicado na ficha de inscrição os pareceres sobre o projeto e sobre o **curriculum vitae**. O registro incorreto ou ilegível do **email** na ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

2ª Fase: Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades Complementares e do **Curriculum Vitae** (classificatório). Será realizada de forma virtual via plataforma eletrônica a ser informada no momento da convocação dos candidatos para a 2ª fase. Consistirá na apresentação verbal do projeto de pesquisa e plano de atividades complementares pelo candidato por até 15 minutos, seguida de arguição por uma comissão de seleção, composta por três professores. Para lograr aprovação o candidato deverá ter a média final maior ou igual a 7,0 (sete). A arguição terá o áudio gravado pela banca examinadora para registro e versará sobre o projeto de pesquisa (aspectos formais, qualidade da comunicação e escrita acadêmica, relevância da temática do projeto, pertinência do projeto para a linha de estudos do orientador pretendido), plano de atividades complementares e aderência ao tema do edital e **curriculum vitae** (produção bibliográfica e técnica, experiência profissional e trajetória acadêmica, coerência entre o escrito e o falado, pertinência da candidatura para este doutorado). Na oportunidade, o candidato deverá tecer comentários sobre o parecer recebido na 1ª fase.

A convocação dos candidatos para a 2ª fase, contendo data, horário e membros da banca de arguição será feita através do **site** da EEAN e do Programa de Pós-Graduação, conforme número de identificação do candidato, com antecedência mínima de 48 horas.

O candidato deverá se apresentar no horário marcado na convocação na sala virtual munido documento de identidade original, com foto. Haverá o registro fotográfico do documento de identificação do candidato, que deverá ser o mesmo que será entregue em fotocópia, como indicado no item 3.2, letra c.

A tolerância máxima de atraso para se apresentar na sala virtual será de até 15 minutos. Não serão aceitas justificativas de ausência baseadas em falhas de conexão na **internet**, defeitos em equipamentos pessoais de computação, celulares ou outros utilizados para acesso a sala virtual.

Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nesta 2ª fase, se recuse a apresentar o documento com foto ou se recuse à gravação do áudio. As notas obtidas nas 1ª e 2ª fases comporão a média final, conforme a fórmula abaixo. Para lograr aprovação o candidato deverá ter a média final maior ou igual a 7,0 (sete).

MÉDIA FINAL: Nota do **Curriculum Vitae** (Peso 1) + Média Aritmética da Nota do Projeto de Pesquisa (Peso 1) + Nota da Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades Complementares e do **Curriculum Vitae** (Peso 2) : 4.

O mapa final de notas juntamente com a lista dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, será divulgada no **site** do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ <https://posgraduacao.eean.ufrj.br/>.

A distribuição de vagas deste edital, por Polo das Linhas de Pesquisa/Orientador, ocorrerá em duas etapas:

- Na primeira etapa, os candidatos aprovados no processo seletivo serão alocados nas vagas dos orientadores previamente indicados, seguindo a ordem de classificação, independentemente da opção pelo programa de ações afirmativas, até que as vagas disponíveis estejam esgotadas.
- Na segunda etapa, os candidatos à reserva de vagas do programa de ações afirmativas que não tiveram suas vagas definidas na etapa anterior devem ser alocados nas vagas adicionais e distribuídos segundo os orientadores indicados previamente, respeitando a ordem de classificação.
- Em caso de empate, a precedência obedecerá aos seguintes critérios: maior nota na 2ª fase. Persistindo o empate, à ordem de inscrição dos candidatos.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** e a Comissão de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa em Enfermagem (CEPGPen) acompanharão o processo seletivo e poderão redistribuir os candidatos aprovados dentro dos Polos entre os orientadores que ofertaram vagas, a partir da análise da capacidade de agregação de estudantes do orientador, considerando os critérios de avaliação do programa pela CAPES.

Os candidatos aprovados poderão se inscrever na secretaria do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ para concorrer à bolsa de estudos da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, observados os critérios estabelecidos pelos órgãos de fomento à pesquisa e às normas de concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ.

6) CRONOGRAMA

Divulgação do edital	12/03/2021 a 11/04/2021
Período de inscrição dos candidatos na 1ª Fase	12 a 14/04/2021
Homologação das Inscrições	15/04/2021
Recurso à homologação das inscrições	15 a 16/04/2021
Resultado do recurso das inscrições	17/04/2021



1ª Fase (Análise do Projeto de Pesquisa e do Curriculum Vitae):	19 a 22/04/2021
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	23/04/2021
Recurso ao resultado da 1ª fase:	23 a 24/04/2021
Resultado do recurso da 1ª fase:	25/04/2021
2ª Fase (Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades Complementares e do Curriculum Vitae)	26/04/2021 a 29/04/2021
Resultado da 2ª Fase	29/04/2021
Recurso ao resultado da 2ª fase	30 a 01/05/2021
Resultado do recurso da 2ª fase	03/05/2021
Divulgação do resultado final no sítio do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da EEAN/UFRJ	05/05/2021
Início das atividades acadêmicas	10/05/2021

7) INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- A Coordenação do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** e a Comissão de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa em Enfermagem (CEPGPE) acompanharão o processo seletivo. No caso de não ocupação da totalidade das vagas a Comissão de Seleção se reserva o direito de submeter à Comissão de Ensino e Pesquisa de Pós-Graduação em Enfermagem (CEPGPE) o remanejamento de vagas entre os orientadores, respeitando a classificação dos candidatos e a capacidade de agregação e credenciamento do orientador.
- O resultado da homologação das inscrições dos candidatos será divulgado no **site** da EEAN e do Programa de Pós-Graduação.
- Informações sobre o Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ encontram-se disponíveis na Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação e no **site** do Programa.
- O candidato poderá solicitar aceite de Certificado ou Declaração de Capacidade de Leitura e Compreensão em outra Língua Estrangeira que não seja inglês, francês ou espanhol, desde que justifique a pertinência da opção no desenvolvimento da tese. A coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá emitir o deferimento deste pleito para que o atendimento deste requisito seja efetivado.
- Para ser aprovado no processo seletivo, o candidato deverá alcançar nota final mínima 7,0 (sete).
- A lista nominal dos membros da Comissão de Seleção poderá ser consultada no **site** do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ <https://posgraduacao.eean.ufrj.br/>.
- O Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN/UFRJ obteve nota 6 (seis) na última avaliação da CAPES (Quadriênio 2013-2016).
- As vagas oferecidas destinam-se somente a este Edital.

Aprovado em Reunião Extraordinária da CEPGPE de 12 de março de 2021

Coordenador do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da EEAN-UFRJ:
Prof. Dr. Rafael Celestino da Silva

Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery: Profª Drª Carla Luzia França Araújo

ANEXO 1: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Programa de Ações Afirmativas PPG-EEAN- RESERVA DE VAGAS
Resolução CEPG nº 03 de 23 de outubro de 2018

Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____ candidato ao Curso de () Mestrado () Doutorado, para o fim específico de atender à documentação exigida no Edital 131, de 15/03/2021 que trata do Processo Seletivo ao Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Escola de Enfermagem Anna Nery, Universidade Federal do Rio de Janeiro, me autodeclaro:

- () preto
() pardo

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, implicará no cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2021

Assinatura do Declarante

ANEXO 2: INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA MESTRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

SELEÇÃO – 2021/1 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO **STRICTO SENSU**

CANDIDATO(A) –

LINHA DE PESQUISA:

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA MESTRADO

TÍTULO DO PROJETO:

Tópicos a serem avaliados	Nota
1. Análise da forma (Máximo: 2,5 pontos)	
1.1. Respeito às normas da ABNT (0,5 ponto)	
1.2. Redação clara e objetiva respeitando à norma culta da Língua Portuguesa (1,0 ponto).	
1.3. Presença das etapas-chave de um Projeto de pesquisa (1,0 ponto).	
2. Análise do conteúdo (Máximo 6,5 pontos)	
2.1. Introdução:	
2.1.1. Problema de pesquisa, Clareza da questão/objeto; objetivos do estudo (1,5 ponto)	
2.1.2. Importância do estudo/relevância acadêmica, profissional e social. Justificativa e Contribuições (1,0 ponto).	
2.2. Abordagem Teórico-Metodológico	
2.2.1. Revisão de literatura; bases conceituais (1,5 ponto)	
2.2.2. Especificação dos procedimentos metodológicos (Técnicas de coleta e de análise dos dados) – adequação dos mesmos para o alcance dos objetivos propostos (1,0 ponto)	
2.2.3. Campo/cenário e participantes do estudo (0,5 ponto)	
2.2.4. Instrumentos de produção de dados condizentes com o objeto, questões, objetivos e metodologia (0,5 ponto).	
2.2.5. Especificação dos procedimentos éticos (0,5 ponto)	
3. Cronograma (0,5 ponto)	
Factível para a pesquisa proposta	
4. Referências (0,5 ponto)	
Adequação ao tema, método, saúde-enfermagem, atualização	
NOTA	

OBSERVAÇÃO: O candidato deve alcançar nota mínima de 5,0 para receber a menção Aprovado

AVALIAÇÃO QUALITATIVA

Considerar: aderência do projeto à linha de pesquisa escolhida, relevância da proposta, seu potencial de inovação e contribuição à prática, consistência do projeto e coerência interna entre as seções, diálogo internacional.

Aprovado ()

Não Aprovado ()

Data:



DISTINÇÕES	PONTOS 10 pontos	
Premiações de trabalhos científicos	3,0 cada	
Dignidades acadêmicas, homenagens.	1,0 cada	
SUBTOTAL		

TOTAL DE PONTOS		
------------------------	--	--

EQUIVALÊNCIA DE PONTOS/NOTA

PONTOS OBTIDOS	NOTAS
0 a 10	3,0
11 a 20	4,0
21 a 30	5,0
31 a 40	6,0
41 a 50	7,0
51 a 60	7,5
61 a 70	8,0
71 a 80	8,5
81 a 90	9,0
91 a 99	9,5
100	10,0

OBSERVAÇÃO: o somatório de cada subitem avaliado não pode ser superior a pontuação máxima do item em avaliação.

NOTA DO CV:

AVALIAÇÃO QUALITATIVA

Considerar: a experiência profissional e acadêmica do candidato e sua relação com a proposta de pesquisa, análise do potencial acadêmico do candidato para o curso pretendido a partir da sua qualificação, produção científica e atividades de pesquisa prévias.

Data:

**ANEXO 5:
LISTA DE REFERÊNCIAS
PARA A AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS GERAIS -
MESTRADO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

SELEÇÃO – 2021/1 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

- 1 - Souza LEPF, Paim JS, Teixeira CF, Bahia L, Guimarães R, Almeida-Filho N, et al. Os desafios atuais da luta pelo direito universal à saúde no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*. 2019; 24(8): 2783-2792. DOI: 10.1590/1413-81232018248.34462018
 - 2 - Ximenes Neto FRG, Lopes Neto D, Cunha ICKO, Ribeiro MA, Freire NP, Kalinowsk CE. Reflexões sobre a formação em Enfermagem no Brasil a partir da regulamentação do Sistema Único de Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*. 2020; 25(1):37-46. DOI: 10.1590/1413-81232020251.27702019
 - 3 - Freitas MFQ; Souza J. Pensar a formação e a pesquisa na pós-graduação **stricto sensu**. *Educar em Revista*. 2018; 34(71): 9-18. DOI: 10.1590/0104-4060.62549
- Observação: Leitura até a terceira seção apenas.
- 4 - Ferreira MA, Machado PS, Sauthier M, Silva RC. Fundamentos Nightingaleanos, cuidado humano e políticas de saúde no Século XXI. *Rev enferm UERJ*. 2020; 28:e50353. DOI: 10.12957/reuerj.2020.50353

PORTARIA Nº 1554, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Designa Comissão de Sindicância

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 345 de 12 de janeiro de 2018, publicada no DOU nº 10 - Seção 2, p. 23, de 15 de janeiro de 2018, amparada no art. 37, **caput** da Constituição Federal combinados com Arts. 143 e 145, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a necessidade de se apurar fatos referentes ao processo de matrícula do curso de Especialização de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva – 7ª turma, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores estáveis CLAUDIA SANTOS, Professora Adjunta, SIAPE nº 7364014; LUCIA DE FATIMA SILVA DE ANDRADE, Professora Adjunta, SIAPE nº 1087421; e SANDRA COIMBRA DIAS DOS SANTOS, Assistente em Administração, SIAPE nº 1124241; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos sobre o processo de matrícula dos estudantes do curso de Especialização de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva – 7ª turma.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo de Sindicância obedecerá ao rito previsto no Parágrafo Único do Art. 145, da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Art. 3º A nomeação do secretário fica a critério do presidente da comissão, conforme estabelece o § 1º do art. 149 da referida lei alterada.

Art. 4º A comissão deverá instalar os trabalhos em 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1555, DE 9 DE MARÇO DE 2021

*Designa Coordenadora de Relações Internacionais
da Escola de Enfermagem Anna Nery*

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Professora Carla Luzia França Araújo, nomeada pela Portaria nº 345 de 12 de janeiro de 2018, publicada no DOU nº 10 - Seção 2, p. 23, de 15 de janeiro de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve designar a Professora Drª PRISCILA BRIGOLINI PORFÍRIO FERREIRA, SIAPE nº 1807808, para o Cargo de Coordenadora de Relações Internacionais da Escola de Enfermagem Anna Nery – EEAN/UFRJ.

PORTARIA Nº 1556, DE 9 DE MARÇO DE 2021

*Designa Substituta Eventual da Coordenadora de Relações Internacionais
da Escola de Enfermagem Anna Nery*

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Professora Carla Luzia França Araújo, nomeada pela Portaria nº 345 de 12 de janeiro de 2018, publicada no DOU nº 10 - Seção 2, p. 23, de 15 de janeiro de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve designar a Professora Drª LIANA AMORIM CORREA TROTTE, SIAPE 1582657, para o Cargo de Substituta Eventual da Coordenadora de Relações Internacionais da Escola de Enfermagem Anna Nery – EEAN/UFRJ.

FACULDADE DE FARMÁCIA

**EDITAL Nº 125, DE 11 DE MARÇO DE 2021 SELEÇÃO
AO CURSO DE MESTRADO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS PARA O ANO DE 2021**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em **Stricto Sensu** em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, nos dias úteis do período de 15 de março a 30 de novembro de 2021 as inscrições para a seleção ao Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em **Stricto Sensu** em Ciências Farmacêuticas, ano de 2021, em sistema de fluxo contínuo. As inscrições deverão ser feitas por **e-mail** e o processo será conduzido pela Comissão de Seleção, de forma remota, conforme as normas descritas neste edital. O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufjf.br, www.posgraduacao.ufjf.br e no <http://www.ppgcf.farmacia.ufjf.br>
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF: Profa. Claudia Pinto Figueiredo

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS****EDITAL Nº 125, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Edital de Seleção para ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro para o ano de 2021, em sistema de seleção em fluxo contínuo

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro torna público o Edital para a seleção de candidatos ao curso de Mestrado deste Programa, com seleção em SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO nos seguintes termos:

I. Este edital estabelece normas para seleções para o programa de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas em sistema de fluxo contínuo. Desta forma, todas as inscrições recebidas, conforme estabelecido no item III, serão submetidas à seleção por comissão julgadora a qualquer momento em obediência ao item V deste edital.

II. Da titulação a ser obtida

Os candidatos aprovados na seleção farão jus, ao final do curso e mediante aprovação de sua Dissertação, ao grau de Mestre em Ciências Farmacêuticas.

III – Das inscrições

a) As inscrições deverão ser efetuadas de forma remota, com os documentos pertinentes listados abaixo digitalizados e enviados para o endereço eletrônico: secretariapggf@pharma.ufrj.br, no período de 15 de março até 30 de novembro de 2021, aos cuidados da Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Faculdade de Farmácia – CCS. É obrigatório que conste no assunto do **e-mail** a seguinte descrição: “Inscrição Mestrado 2021_Primeiro e Último nome do Candidato e Iniciais do orientador principal que está indicando o candidato. Por exemplo: se o nome do candidato for João Figueiredo Ramos da Silva, e o nome do orientador que está indicando o mesmo seja Claudia Pinto Figueiredo, o assunto do **e-mail** de inscrição deverá ser: “Inscrição Mestrado 2021_João Silva_CPF”.

b) Para a inscrição no processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos (Digitalizados em boa resolução, sob pena de indeferimento da inscrição):

- Ficha de inscrição, que consta no Anexo 1 deste edital e também poderá ser obtida no **site** do programa (<http://www.ppgcf.farmacia.ufrj.br>);
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação. Para os alunos que ainda estão cursando o último período da Graduação será necessária declaração original informando esta situação e a data que estará apto em data inferior ao período da matrícula, que não poderá ser posterior ao dia 1º de fevereiro de 2022. Nestes casos, no ato da matrícula, será exigido o comprovante de conclusão do Curso de Graduação.
- Uma foto 3x 4;
- Carteira de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de reservista;
- Comprovante de residência;
- Histórico escolar oficial da graduação;
- **Curriculum Vitae** documentado do candidato na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>); Observação: o envio das cópias dos certificados deve ser feito em um único arquivo em formato pdf. Só serão computadas na nota do Currículo (CV), as atividades comprovadas.
- Carta de apresentação e recomendação do candidato, elaborada pelo orientador credenciado no PPGCF
- Projeto de pesquisa, com até 05 páginas não incluindo folha de rosto e referências bibliográficas (folha A4, TNR, fonte 12, espaçamento 1,5 linha, margens: 2,5 cm), contendo resumo, introdução, objetivos, metodologia, cronograma resumido e referências bibliográficas, sobre o tema a ser estudado vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação;
- Os candidatos que se enquadrem no perfil das ações afirmativas da UFRJ como pretos, pardos e índios, deverão encaminhar auto-declaração, que consta do formulário de inscrição, e os deficientes deverão encaminhar laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo o respectivo CID.
- Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- A data limite para matrícula no mestrado dos alunos aprovados neste edital é 1º de fevereiro de 2022.

c) No ato de inscrição, o candidato receberá um **e-mail** de resposta que comprovará sua inscrição no processo seletivo. Desta forma, o candidato deve estar ciente que, para participar do processo seletivo, deverá dispor de meios para acessar a **internet** e atender à participação nas diferentes etapas, desde sua inscrição. Os candidatos que não dispõem destes recursos, deverão comunicar o fato à coordenação no ato da inscrição. A coordenação resolverá de maneira individualizada uma forma de acesso do aluno a todas as etapas do processo. É importante ressaltar que esta

demandará ser apresentada obrigatoriamente no ato da inscrição, sendo que os candidatos que não sinalizarem dificuldades para tal acesso serão responsáveis por todos os eventuais problemas de conexão e/ou acesso durante a prova **on line**.

d) Serão homologadas pela Comissão de Seleção a inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido para a inscrição. A não apresentação de qualquer dos itens acima implicará em não aceitação da inscrição do candidato ao exame de seleção.

IV – Das linhas de pesquisa e respectivos docentes

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas atualmente envolve duas linhas de pesquisa principais “Biotecnologia Farmacêutica” e “Planejamento e Desenvolvimento de Fármacos e Sistemas de Liberação”, e que constituem a área de concentração Fármacos e Medicamentos, sendo que os docentes atualmente credenciados para indicação de alunos constam no Anexo 2 deste edital.

V – Da avaliação

O(a) candidato(a) será submetido(a) a prova oral à medida em que sua inscrição for deferida pelo programa. A secretaria informará o candidato por **e-mail** ou telefone sobre o status de sua inscrição. A Comissão será responsável por montar uma banca examinadora, agendar a seleção e informar o candidato com pelo menos 7 dias de antecedência.

A critério da coordenação do PPGCF, o processo seletivo para ingresso no Mestrado em Ciências Farmacêuticas ocorrerá no período compreendido entre o 7º dia após a inscrição do candidato e o dia 30 de dezembro de 2021. O processo será realizado em duas etapas conforme Cronograma de Atividades que será previamente apresentado pela Comissão de Seleção e divulgado para todos os candidatos para o endereço de eletrônico em que a inscrição foi realizada, com antecedência mínima de 7 dias da primeira etapa do processo seletivo. Todos os Cronogramas de Atividades estabelecidos no âmbito deste edital também serão divulgados para todo o corpo social da Faculdade de Farmácia por meio dos **e-mails** institucionais e na página eletrônica <http://www.ppgcf.farmacia.ufrj.br>. O processo de seleção constará das seguintes etapas:

- a) Análise do Currículo e do Projeto de pesquisa. A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 de acordo com a experiência profissional e acadêmica do candidato e da pertinência do projeto. As notas obtidas na Análise de Currículo ou na Avaliação do Projeto Escrito de Dissertação não serão de caráter eliminatório.
- b) Sessão pública de caráter eliminatório em formato remoto, para apresentação de Projeto de Dissertação (PD) em formato **Power Point** ou programa equivalente, em, no máximo, 15 minutos, seguido de arguição pela Comissão de Seleção (Prova Oral), segundo ordem definida e divulgada previamente pela Comissão de Seleção por meio da Coordenação. O aplicativo utilizado para seleção remota será o **Zoom**, cujo **link** será divulgado no Cronograma de atividades publicamente para todo corpo social da Faculdade de Farmácia e para cada candidato a ser entrevistado, sendo vedada aos demais candidatos concorrentes a entrada na sala de virtual da seleção durante as arguições. Todas as etapas da seleção serão gravadas.
- c) A escala de apresentação será definida por ordem de inscrição e será divulgada previamente no cronograma apresentado pela comissão de seleção. A Prova Oral será gravada e o conteúdo da gravação será armazenado até o final do período de recurso. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem Nota Igual ou superior a 6,0.
- d) A Prova oral contemplará arguição sobre o projeto, avaliação de currículo, além de avaliação de outros pontos pertinentes ao desenvolvimento das atividades dos candidatos dentro do contexto do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da UFRJ. Será reservado um intervalo de 15 minutos para arguição do candidato pelos membros da banca, sendo concedida tolerância para eventuais problemas de conexão dentro do intervalo de tempo para cada candidato.

Em caso de disponibilidade de bolsas (CAPES, CNPq e FAPERJ), serão contemplados os candidatos que obtiverem as melhores notas de acordo com o item VI deste edital. A avaliação é pública, não sendo permitida a presença de candidatos durante a avaliação de outro candidato. Esta etapa será gravada.

VI – Do resultado final

O grau final de cada candidato será a média final obtida segundo a fórmula:

$$\text{Média Final} = \text{PD} + \text{CV} + (\text{PO} * 2) / 4$$

PD - Nota do projeto de Dissertação

CV - Nota do currículo

PO - Nota da prova oral

- a) Serão desclassificados os candidatos que obtiverem Média Final Menor que 6,0.
- b) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de média final.
- c) Em hipótese alguma haverá segunda chamada.
- d) O candidato que porventura não comparecer estará automaticamente eliminado do concurso.
- e) A Banca Examinadora será composta pelos docentes do programa habilitados para indicação de candidatos, conforme listado no Anexo 2.



VII – Divulgação do resultado final

A relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de classificação, será enviada, por **e-mail**, a todos os candidatos e divulgada para todo corpo social da Faculdade de Farmácia, acompanhada das respectivas médias finais.

VIII – Interposição de Recursos:

Recurso contra o resultado final deve ser apresentado, por escrito, até 48 horas após sua publicação, sendo enviados para o endereço eletrônico da secretariapgf@pharma.ufrj.br. É obrigatório que conste no assunto do **e-mail** a seguinte descrição: “Recurso Seleção Mestrado 2021_Primeiro e Último nome do Candidato_Iniciais do orientador principal que está indicando o candidato.” Por exemplo, se o nome do candidato for João Figueiredo Ramos da Silva e o orientador que está indicando o mesmo seja a Prof. Claudia Pinto Figueiredo, o assunto do **e-mail** de inscrição deverá ser: Recurso Seleção Mestrado 2020_João Silva_CPF”, sob pena do mesmo não ser apreciado.

O resultado da apreciação dos recursos será por via eletrônica em até 5 dias úteis após interposição do recurso. O não acolhimento do recurso perante a Comissão de Seleção autoriza, em prazo igual, após a divulgação da solução adotada, de novo recurso para Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

IX – Do número de vagas

Não há número limite de vagas para nenhuma das áreas oferecidas. Candidatos aprovados nesta seleção, e que atenderem aos critérios da CAPES, do CNPq e da FAPERJ, poderão concorrer a bolsas de Mestrado de acordo com a disponibilidade no momento de sua aprovação e de acordo com sua classificação dentre a totalidade dos candidatos concorrendo ao mesmo processo seletivo. As datas de pagamento bem como os valores das bolsas são regulamentadas pelas agências CAPES, CNPq e FAPERJ, não tendo a coordenação do programa ingerência sobre as mesmas.

Serão destinados, no mínimo, 2 bolsas de Mestrado do programa, conforme disponibilidade, na forma de cotas, para pessoas autodeclaradas negras (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo de provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; e as notas mínimas exigidas na prova oral e média geral.

X – Das disposições finais

a) O curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas é realizado em período integral.

b) Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2021.

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF: Profª. Claudia Pinto Figueiredo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EDITAL Nº 126, DE 11 DE MARÇO DE 2021

*Seleção ao Curso de Doutorado
em Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas para o Ano de 2021*

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em **Stricto Sensu** em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, nos dias úteis do período de 15 de março a 30 de novembro de 2021 as inscrições para a seleção ao Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em **Stricto Sensu** em Ciências Farmacêuticas, ano de 2021, em sistema de fluxo contínuo. As inscrições deverão ser feitas por **e-mail** e o processo será conduzido pela Comissão de Seleção, de forma remota, conforme as normas descritas neste edital.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.posgraduacao.ufrj.br e no <http://www.ppgcf.farmacia.ufrj.br>

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF: Profª. Claudia Pinto Figueiredo

EDITAL Nº 126, DE 11 DE MARÇO DE 2021

*Edital de Seleção para ingresso no curso de Doutorado
do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro
para o ano de 2021, em sistema de seleção em fluxo contínuo*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro torna

público o Edital para a seleção de candidatos ao curso de Doutorado deste Programa, com seleção em SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO nos seguintes termos:

I. Este edital estabelece normas para seleções para o programa de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas em sistema de fluxo contínuo. Desta forma, todas as inscrições recebidas, conforme estabelecido no item III, serão submetidas à seleção por comissão julgadora a qualquer momento em obediência ao item V deste edital.

II. Da titulação a ser obtida

Os candidatos aprovados na seleção farão jus, ao final do curso e mediante aprovação de sua Tese, ao grau de Doutor em Ciências Farmacêuticas.

III – Das inscrições

a) As inscrições deverão ser efetuadas de forma remota, com os documentos pertinentes listados abaixo digitalizados e enviados para o endereço eletrônico: secretariapgf@pharma.ufrj.br, no período de 15 de março até 30 de novembro de 2021, aos cuidados da Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Faculdade de Farmácia – CCS. É obrigatório que conste no assunto do **e-mail** a seguinte descrição: “Inscrição Doutorado 2021_Primeiro e Último nome do Candidato e Iniciais do orientador principal que está indicando o candidato. Por exemplo: se o nome do candidato for João Figueiredo Ramos da Silva, e o nome do orientador que está indicando o mesmo seja Claudia Pinto Figueiredo, o assunto do **e-mail** de inscrição deverá ser: “Inscrição Doutorado 2021_João Silva_CPF”.

b) Para a inscrição no processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos (Digitalizados em boa resolução, sob pena de indeferimento da inscrição):

- Ficha de inscrição, que consta no Anexo 1 deste edital e também poderá ser obtida no **site** do programa (<http://www.ppgcf.farmacia.ufrj.br>);
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação e/ou Mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação. Para os alunos que ainda estão cursando o último período do Mestrado será necessária declaração original informando esta situação e a data que estará apto para defesa de mestrado, que não poderá ser posterior ao dia 1º de fevereiro de 2022. Nestes casos, no ato da matrícula, será exigido o comprovante de conclusão do Curso de Mestrado.
- Uma foto 3x 4;
- Carteira de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de reservista;
- Comprovante de residência;
- Diploma de graduação e pós-graduação ou comprovante e ata de defesa do mestrado.
- Histórico escolar oficial da graduação e pós-graduação;
- **Curriculum Vitae** documentado do candidato na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>). Observação: o envio das cópias dos certificados deve ser feito em um único arquivo em formato pdf. Só serão computadas na nota do Currículo (CV), as atividades comprovadas.
- Carta de apresentação e recomendação do candidato, elaborada pelo orientador credenciado no PPGCF.
- Projeto de pesquisa, com até 05 páginas não incluindo folha de rosto e referências bibliográficas (folha A4, TNR, fonte 12, espaçamento 1,5 linha, margens: 2,5 cm), contendo resumo, introdução, objetivos, metodologia, cronograma resumido e referências bibliográficas, sobre o tema a ser estudado vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação;
- Memorial do candidato, com até 05 páginas (folha A4, TNR, fonte 12, espaçamento 1,5 linha, margens: 2,5 cm) em uma via;

Os candidatos que se enquadrem no perfil das ações afirmativas da UFRJ como pretos, pardos e índios, deverão encaminhar auto-declaração, que consta do formulário de inscrição, e os deficientes deverão encaminhar laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo o respectivo CID. Somente serão consideradas deficientes os que se enquadrarem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Os candidatos matriculados em curso de mestrado deverão apresentar uma carta de anuência do orientador indicando a data da defesa. Caso o aluno não efetuar sua matrícula em até 30 dias após a divulgação do resultado da seleção de doutorado, o mesmo poderá ter sua bolsa não implementada, a depender da disponibilidade de bolsas do PPGCF.

A data limite para matrícula no doutorado dos alunos aprovados neste edital é 1º de fevereiro de 2022.

c) No ato de inscrição, o candidato receberá um **e-mail** de resposta que comprovará sua inscrição no processo seletivo. Desta forma, o candidato deve estar ciente que, para participar do processo seletivo, deverá dispor de meios para acessar a **internet** e atender à participação nas diferentes etapas, desde sua inscrição. Os candidatos que não dispõem destes recursos, deverão comunicar o fato à coordenação no ato da inscrição. A coordenação resolverá de maneira individualizada uma forma de acesso do aluno a todas as etapas do processo. É importante ressaltar que esta demanda deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da inscrição, sendo que os candidatos que não sinalizarem dificuldades para tal acesso serão responsáveis por todos os eventuais problemas de conexão e/ou acesso durante a prova **on-line**.



d) Serão homologadas pela Comissão de Seleção a inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido para a inscrição. A não apresentação de qualquer dos itens acima implicará em não aceitação da inscrição do candidato ao exame de seleção.

IV – Das linhas de pesquisa e respectivos docentes

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas atualmente envolve duas linhas de pesquisa principais “Biotecnologia Farmacêutica” e “Planejamento e Desenvolvimento de Fármacos e Sistemas de Liberação”, e que constituem a área de concentração Fármacos e Medicamentos, sendo que os docentes atualmente credenciados para indicação de alunos constam no Anexo 2 deste edital.

V – Da avaliação

O(a) candidato(a) será submetido(a) a prova oral à medida em que sua inscrição for deferida pelo programa. A secretaria informará o candidato por e-mail ou telefone sobre o status de sua inscrição. A Comissão será responsável por montar uma banca examinadora, agendar a seleção e informar o candidato com pelo menos 7 dias de antecedência.

A critério da coordenação do PPGCF, o processo seletivo para ingresso no Doutorado em Ciências Farmacêuticas ocorrerá no período compreendido entre o 7º dia após a inscrição do candidato e o dia 30 de dezembro de 2021. O processo será realizado em duas etapas conforme Cronograma de Atividades que será previamente apresentado pela Comissão de Seleção e divulgado para todos os candidatos para o endereço de eletrônico em que a inscrição foi realizada, com antecedência mínima de 7 dias da primeira etapa do processo seletivo. Todos os Cronogramas de Atividades estabelecidos no âmbito deste edital também serão divulgados para todo o corpo social da Faculdade de Farmácia por meio dos e-mails institucionais e na página eletrônica <http://www.ppgcf.farmacia.ufrj.br>. O processo de seleção constará das seguintes etapas:

- Análise do Currículo e do Projeto de pesquisa. A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 de acordo com a experiência profissional e acadêmica do candidato e da pertinência do projeto. As notas obtidas na Análise de Currículo ou na Avaliação do Projeto Escrito de Tese não serão de caráter eliminatório.
- Sessão pública de caráter eliminatório em formato remoto, para apresentação de Projeto de Tese (PT) em formato **Power Point** ou programa equivalente, em, no máximo, 15 minutos, seguido de arguição pela Comissão de Seleção (Prova Oral), segundo ordem definida e divulgada previamente pela Comissão de Seleção por meio da Coordenação. O aplicativo utilizado para seleção remota será o **Zoom**, cujo **link** será divulgado no Cronograma de atividades publicamente para todo corpo social da Faculdade de Farmácia e para cada candidato a ser entrevistado, sendo vedada aos demais candidatos concorrentes a entrada na sala de virtual da seleção durante as arguições. Todas as etapas da seleção serão gravadas.
- A escala de apresentação será definida por ordem de inscrição e será divulgada previamente no cronograma apresentado pela comissão de seleção. A Prova Oral será gravada e o conteúdo da gravação será armazenado até o final do período de recurso. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem Nota Igual ou superior a 7,0.
- A Prova oral contemplará arguição sobre o projeto e memorial escrito do candidato apresentado no ato de inscrição, e além de avaliação de outros pontos pertinentes ao desenvolvimento das atividades dos candidatos dentro do contexto do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da UFRJ. Será reservado um intervalo de 15 minutos para arguição do candidato pelos membros da banca, sendo concedida tolerância para eventuais problemas de conexão dentro do intervalo de tempo para cada candidato.

Em caso de disponibilidade de bolsas (CAPES, CNPq e FAPERJ), serão contemplados os candidatos que obtiverem as melhores notas de acordo com o item VI deste edital. A avaliação é pública, não sendo permitida a presença de candidatos durante a avaliação de outro candidato. Esta etapa será gravada.

VI – Do resultado final

O grau final de cada candidato será a média final obtida segundo a fórmula:

$$\text{Média Final} = \text{PT} + \text{CV} + (\text{PO} * 2) / 4$$

PT - Nota do projeto de Tese

CV - Nota do currículo

PO - Nota da prova oral

- Serão desclassificados os candidatos que obtiverem Média Final Menor que 6,0.
- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de média final.
- Em hipótese alguma haverá segunda chamada.
- O candidato que porventura não comparecer estará automaticamente eliminado do concurso.
- A Banca Examinadora será composta pelos docentes do programa habilitados para indicação de candidatos, conforme listado no Anexo 2.

VII – Divulgação do resultado final

A relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de classificação, será enviada, por e-mail, a todos os candidatos e divulgada para todo corpo social da Faculdade de Farmácia, acompanhada das respectivas médias finais.

VIII – Interposição de Recursos:

Recurso contra o resultado final deve ser apresentado, por escrito, até 48 horas após sua publicação, sendo enviados para o endereço eletrônico da secretariapgf@pharma.ufrj.br. É obrigatório que conste no assunto do e-mail a seguinte descrição: “Recurso Seleção Doutorado 2021_Primeiro e Último nome do Candidato_Iniciais do orientador principal que está indicando o candidato.” Por exemplo, se o nome do candidato for João Figueiredo Ramos da Silva e o orientador que está indicando o mesmo seja a Prof. Claudia Pinto Figueiredo, o assunto do e-mail de inscrição deverá ser: Recurso Seleção Doutorado 2020_João Silva_CPF”, sob pena do mesmo não ser apreciado.

O resultado da apreciação dos recursos será por via eletrônica em até 5 dias úteis após interposição do recurso. O não acolhimento do recurso perante a Comissão de Seleção autoriza, em prazo igual, após a divulgação da solução adotada, de novo recurso para Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

IX – Do número de vagas

Não há número limite de vagas para nenhuma das áreas oferecidas. Candidatos aprovados nesta seleção, e que atenderem aos critérios da CAPES, do CNPq e da FAPERJ, poderão concorrer a bolsas de Doutorado de acordo com a disponibilidade no momento de sua aprovação e de acordo com sua classificação dentre a totalidade dos candidatos concorrendo ao mesmo processo seletivo. As datas de pagamento bem como os valores das bolsas são regulamentadas pelas agências CAPES e CNPq, não tendo a coordenação do programa ingerência sobre as mesmas.

Serão destinados, no mínimo, 2 bolsas de Doutorado do programa, conforme disponibilidade, na forma de cotas, para pessoas autodeclaradas negras (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo de provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; e as notas mínimas exigidas na prova oral e média geral.

X – Das disposições finais

- O curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas é realizado em período integral.
- Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2021.

Profª. Claudia Pinto Figueiredo

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – PPGCF

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

PORTARIA Nº 1529, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O Diretor pro tempore da Faculdade de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Clynton Lourenço Correa, nomeado pela Portaria nº 9117 de 28 de dezembro de 2020, publicada no DOU, Seção 2, nº 248 de 29 de dezembro de 2020, da Magnífica Reitora, resolve:

Art. 1º Designar JOCELENE DE FÁTIMA LANDGRAF, matrícula SIAPE 1760400, professor do Magistério Superior, Coordenadora do Programa de Iniciação Científica (PINC) da Faculdade de Fisioterapia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim da UFRJ.

PORTARIA Nº 1539, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O Diretor pro tempore da Faculdade de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Clynton Lourenço Correa, nomeado pela Portaria nº 9117 de 28 de dezembro de 2020, publicada no DOU, Seção 2, nº 248 de 29 de dezembro de 2020, da Magnífica Reitora, resolve:

Art. 1º Designar os professores JOCELENE DE FÁTIMA LANDGRAF, SIAPE 1760400; ANA PAULA FONTANA, SIAPE 2521321; FERNANDA SILVA GUIMARÃES, SIAPE 1210091; LEVI DE ALMEIDA SANTA ROSA, SIAPE 1172433 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de elaboração do Regimento do Conselho Departamental da Faculdade de Fisioterapia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação



FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA Nº 1375, DE 3 DE MARÇO DE 2021

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina, Professora Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 187 de 14 de janeiro de 2020, publicada no BUFRJ nº 04 de 23 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar pública a Constituição da Comissão de Avaliação de Promoção Funcional de Professor Associado IV para Professor Titular, para avaliar o Professor RICARDO PEREIRA IGREJA, do Departamento de Doenças Infecciosas e Parasitárias, conforme aprovação na Reunião Ordinária da Congregação, realizada em 11 de fevereiro de 2020.

Titulares

- Professor Titular Luiz Alfredo Vidal de Carvalho - DDIP/FM/UFRJ
- Pesquisadora Titular Emérita Keyla Belízia Feldman Marzochi – FIOCRUZ
- Pesquisadora Titular Alda Maria da Cruz – FIOCRUZ
- Professor Titular Carlos Brandão de Mello – DEMEG/FM/UNIRIO
- Professor Titular Marcelo Simão Ferreira – DIP/FM/UFU

Suplentes

- Professor Titular Roberto de Andrade Medronho – DDIP/FM/UFRJ
- Pesquisadora Titular Elba Regina Sampaio Lemos – FioCruz

PORTARIA Nº 1597, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar pública a Constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, para avaliar a Professora Renata Caruso Mecca, de Adjunto I para Adjunto II, Departamento de Terapia Ocupacional, conforme aprovação na Reunião Ordinária da Congregação, realizada em 10 de março de 2021.

Titulares:

- Profa. Samira Lima Da Costa. SIAPE 1644310, Professora Associada (Presidente - Membro Interno – DTO/FM)
- Profa. Patrícia Silva Dorneles, SIAPE: 1485511, Professora Associada (membro interno DTO/FM)
- Prof. Marcus Vinicius Machado de Almeida, SIAPE: 2347751, Professor Associado (Membro externo - EEFD/DAC)

Suplentes:

- Profa. Miryam Bonadiu Pelosi, SIAPE: 1740053, Professora Associada (Membro interno - DTO/FM)
- Profa. Jocelene de Fátima Landgraf, SIAPE: 1760400, Professora Associada - Membro externo – Departamento de Fisioterapia Neurofuncional e Saúde Materno-infantil/Faculdade de Fisioterapia)

PORTARIA Nº 1598, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar pública a Constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, para avaliar a Professora MARCIA CABRAL DA COSTA, Adjunto I para Adjunto II, Departamento de Terapia Ocupacional, conforme aprovação na Reunião Ordinária da Congregação, realizada em 10 de março de 2021.

Titulares:

- Profa. Miryam Bonadiu Pelosi, SIAPE: 1740053, Professora Associada (Membro interno - DTO/FM - Presidente)
- Profa. Dra. Patrícia Silva Dorneles, SIAPE: 1485511, Professora Associada (membro interno DTO/FM)
- Prof. Dr. Marcus Vinicius Machado de Almeida, SIAPE: 2347751, Professor Associado (Membro externo - EEFD/DAC)

Suplentes:

- Profa. Dra. Samira Lima da Costa, SIAPE 1644310, Professora Associada (Membro Interno – DTO/FM)
- Profa. Dra. Lígia Losada Tourinho. SIAPE 2447649, Professora Associada (Membro externo - Departamento Arte Corporal/EEFD/UFRJ)

PORTARIA Nº 1635, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Izabel Calland Ricarte Beserra, no uso de suas atribuições institucionais, resolve alterar a composição da Comissão Didática da Faculdade de Medicina, nos seguintes termos:

Art. 1º Dispensar a Professora EROTILDES MARIA LEAL, SIAPE 3488784, do Departamento de Medicina de Atenção Primária à Saúde, originalmente designada pela Portaria nº 6378, de 17 de setembro de 2020, publicada no BUFRJ nº 39 de 24 de setembro de 2020;

Art. 2º Designar o professor ALEXANDRE OLIVEIRATELLES, SIAPE 128893, do Departamento de Medicina de Atenção Primária à Saúde para compor a referida Comissão;

Art. 3º A alteração disposta nos artigos acima foi aprovada pela Congregação da Faculdade de Medicina reunida em 09/02/2021;

Art. 4º Dispensar a docente CATARINA MABEL DA CUNHA MOREIRA, SIAPE 2213720, considerando a desvinculação do Curso de Fisioterapia da Faculdade de Medicina em razão da criação da Faculdade de Fisioterapia;

Art. 5º Os demais componentes elencados na Portaria nº 6378, de 17 de setembro de 2020, publicada no BUFRJ nº 39 de 24 de setembro de 2020 estão mantidos na referida Comissão.

PORTARIA Nº 1651, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor de Carreira do Magistério Superior do Departamento de Terapia Ocupacional disposta na Portaria nº 7473 de 30 de outubro de 2020 publicada no BUFRJ nº 45 de 05 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 1796, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Schanaider, nomeado pela Portaria nº 185 de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 10 - Seção 2, de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições,

Resolve, tornar pública a constituição da Comissão Julgadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga no cargo de Professor de Carreira do Magistério Superior do Departamento de Terapia Ocupacional – Terapia Ocupacional em Saúde Mental e Estágio - Professor Adjunto, referente ao Edital nº 953, de 20 de dezembro de 2019 (Consolidado com as alterações dos Editais nº 9, de 9 de janeiro de 2020, nº 31, de 03 de fevereiro de 2020, nº 48, de 11 de fevereiro de 2020 e nº 116 de 25 de março de 2020).

A indicação dos nomes que compõem a Comissão foi aprovada nas Reuniões Ordinárias da Congregação da Faculdade de Medicina realizadas em 11/08/2020 e 10/03/2021.

Membros efetivos

- Professora Patricia da Silva Dorneles – Associada/FM/UFRJ/Presidente
- Professor Marcus Vinicius Machado de Almeida – Associado/Escola de Educação Física e Desporto/UFRJ
- Professor Marco Antonio Carvalho Santos – Pesquisador em Saúde Pública/EPJSV/Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz
- Professora Nina Isabel Soalheiro dos Santos Prata – Pesquisadora da EPJSV/Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz
- Professora Andrea Donatti Gallassi – Professora Associada da Universidade de Brasília

Suplentes

- Professor Pedro Gabriel Godinho Delgado - Associado/FM/UFRJ
- Professor Fernando Ferreira Pinto de Freitas – Pesquisador da Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz - ENSP/Fiocruz

Os candidatos têm prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte da composição da Comissão Julgadora.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PORTARIA Nº 1526

Averbação de Tempo de Serviço

Averbado nos assentamentos funcionais do servidor, PAULO RICARDO BARROS CAMPOS, Odontólogo, matrícula SIAPE nº 0361188, lotado e em exercício na Faculdade de Odontologia, o seu Tempo de Serviço, conforme Certidão expedida pela Marinha do Brasil em 08/02/2021. Averbado o seu tempo de serviço prestado a Marinha do Brasil no período de 17/02/1983 a 17/02/1984. O tempo líquido de 366 dias (1 ano, 0 meses e 01 dia) é computável para os fins de aposentadoria e abono de permanência de acordo com os termos do artigo 100, da Lei nº 8112 de 11/12/1990. Proc. 23079.203679/2021-11.



PORTARIA Nº 1684, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Diretora da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Marcia Grillo Cabral, nomeada pela portaria nº 6.209, de 5 de julho de 2018, publicada no DOU nº 129, seção 2, de 6 de julho de 2018, no uso de suas atribuições.

Resolve designar Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Professor Adjunto nível A1 para Professor Adjunto nível A2 do Departamento Clínica Odontológica aprovada em Congregação do dia 25/02/2021, constituída por:

Membros Titulares:

- Profa. Katia Regina Hostilio Cervantes Dias (Presidente)
- Profa. Gisele Damiana da Silveira Pereira - (Faculdade de Odontologia/UFRJ)
- Prof. Sergio Eduardo Longo Fracalanza - Instituto de Microbiologia UFRJ

Membros Suplentes

- Profa. Zilda Maria Castro de Carvalho (Faculdade de Odontologia/UFRJ).
- Prof. Ricardo Fisher (Faculdade de Odontologia –UERJ)

Requerente:

- Justine Monteiro Monnerat Tinoco

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

PORTARIA Nº 1.498, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a designação do fiscal da execução de Contratos;

Resolve designar os servidores VALTER GOMES TARDIO NETO – Técnico em Segurança do Trabalho – matrícula SIAPE nº 2311724 e JOÃO ROBERTO NUNES – Engenheiro/área - matrícula SIAPE nº 1769405, como fiscal de substituto, respectivamente, da execução do Contrato nº 08/2021, proveniente do Processo SEI nº 23079.03051/2020-37, firmado entre este Hospital Universitário e a empresa OPUS SEG CENTRO DE TREINAMENTO E CONSULTORIA PROFISSIONAL EIRELLI, que tem como objeto a contratação de serviços contínuos 24 horas dia de bombeiro profissional Civil - BPC, por intermédio de empresa de Brigada de Incêndio, para atuação na edificação do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, para realização de atividades de prevenção e combate a incêndio, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

PORTARIA Nº 1.536, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital, e considerando a criação da Gerência de Risco, formalizada através de aprovação em ata do Conselho de Administração do HUCFF em 15/12/08 (Processo nº 2243/UFRJ-HUCFF); e reforçando a integração da instituição no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária Pós-Comercialização – ANVISA-MS;

Resolve constituir a equipe responsável pelo desenvolvimento e manutenção das ações de Gerenciamento de Risco e Segurança do Paciente, prioritariamente na área de Farmacovigilância, Hemovigilância e Tecnovigilância, a ser integrada pelos servidores CLAUDIO DA SILVA MACHADO (Gerente de Risco), Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 0374832, MÁRCIA GOMES RIBEIRO, Médico, matrícula SIAPE nº 1184299, PATRÍCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA MACHADO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1095937, CARMEN MARTINS NOGUEIRA (Coordenador Técnico Hemovigilância), Professor 3º grau, matrícula SIAPE nº 7376723, IRIS PILEGI DOMINGUES (Coordenador Técnico Farmacovigilância), Farmacêutico Bioquímico, matrícula SIAPE nº 1850359 e TÂNIA MARIA DIONÍSIO SOUSA (Secretária), Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0376927.

Revogou-se a Portaria nº 058 de 01/10/2009.

PORTARIA Nº 1570, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital;

Resolve dispensar o servidor MARCUS MERGULHÃO DE LIMA, Auxiliar em Administrativo, matrícula SIAPE nº 1124733, como Chefe da Seção de Almoxarifado/DAG do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho e designar FERNANDA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1652935, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.581, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a designação do fiscal da execução de Contratos;

Resolve designar os servidores NELSON CASTELPOGGI SALIBA – Engenheiro Civil – matrícula SIAPE nº 0375414 e JOÃO ROBERTO NUNES – Engenheiro/área - matrícula SIAPE nº 1769405, como fiscal e substituto, respectivamente, da execução do Contrato nº 07/2021, proveniente do Processo nº 23079.036877/2019-49, firmado entre este Hospital Universitário e a empresa TAFE ENGENHARIA LTDA ME, que tem como objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra exclusiva no SISTEMA VRF DE 160 TR, 01 (UM) SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM 16 (DEZESSEIS) CONDENSADORES E 107 (CENTO E SETE) EVAPORADORES DO AMBULATÓRIO com reposição de peças, componentes e acessórios, para atender às necessidades do HUCFF.

PORTARIA Nº 1592, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 807, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no BUFRJ nº 06, de 11/02/2021, amparado pelo § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97, e o art. 3º da Portaria supracitada,

Resolve designar o(a) servidor(a) THAYANE MEDEIROS ALVES HEREDIA, Assistente em Administração, registro SIAPE nº 3182095, para secretariar os trabalhos desta Comissão, até entrega do Relatório Final.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados entre a designação e a publicação.

Assis Brandão da Silva
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 1.637, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital, e considerando,

- O que consta na Portaria nº 035, de 19 de maio de 2005, que institui o Centro de Pesquisas em Doenças Infecciosas e Parasitárias/CEPEDIP, localizado no quarto andar do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho;
- Que o CEPEDIP constitui-se como Unidade de Pesquisa do HUCFF, vinculado administrativamente à Divisão de Pesquisa – sucedânea da antiga Comissão de Investigação Científica;
- Que o CEPEDIP vincula-se, no plano acadêmico, ao Curso de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias, que indica o seu Coordenador;
- Que o Conselho do CEPEDIP é constituído por representantes dos cursos de Pós Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias e em Clínica Médica, da Faculdade de Medicina e do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes;
- A existência de Coordenador constituído no momento, bem como do Conselho;
- A falta de coordenação entre os diversos laboratórios existentes e a indefinição de autoridade administrativa,

Resolve designar a Professora SIMONE ARANHA NOUER, matrícula SIAPE nº 1399071, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Medicina, para a Coordenação do CEPEDIP, em caráter provisório, até que seja reconstituída a estrutura de governança do Centro, a autoridade administrativa e o inventário de equipamentos e instalações, bem como a relação de técnicos que atuam nos laboratórios e os professores e pesquisadores responsáveis.

PORTARIA Nº 1650, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de Sindicância nº 23079.006835/2020-17

Resolve prorrogar por 30 dias, a partir de 13/03/2021, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 807, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no BUFRJ nº 06, de 11/02/2021.

Ficando convalidados todos os atos praticados antes da publicação da presente portaria.



PORTARIA Nº 1.725, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, amparado nos art. 37, **caput** da Constituição Federal, combinado com os arts. 143 e 145, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23079.030580/2019-70..

Resolve aplicar a penalidade de 30 (trinta) dias de Suspensão, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento ou remuneração, ficando obrigada a permanecer em serviço, a servidora LUCILEILA BASTOS ABREU, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula Siape nº 1505829, em virtude da violação dos incisos II, III e IX do artigo 116 da Lei Federal nº 8112, de 11/12/1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 130 da referida Lei.

PORTARIA Nº 1.726, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, amparado nos art. 37, **caput** da Constituição Federal, combinado com os arts. 143 e 145, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23079.030580/2019-70..

Resolve, aplicar a penalidade de 30 (trinta) dias de Suspensão, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento ou remuneração, ficando obrigada a permanecer em serviço, a servidora SERVULA PEREIRA DA CRUZ SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula Siape nº 1511479, em virtude da violação dos incisos II, III e IX do artigo 116 da Lei Federal nº 8112, de 11/12/1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 130 da referida Lei.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - HESFA

RESUMO DO EDITAL Nº 128 DE 12 MARÇO DE 2021 DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSAR NO CURSO DE EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO

CUIDADO MULTIPROFISSIONAL DA PESSOA COM FISSURA LABIOPALATINA

O Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis HESFA/UFRJ, por meio da Direção Adjunta de Desenvolvimento Acadêmico e Científico através da Coordenação de Ensino e Extensão (CEE) e Coordenação de Cursos e Eventos (CCE), faz saber que abrirá inscrição para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas no Curso Cuidado Multiprofissional da Pessoa com Fissura Labiopalatina, em nível de Aperfeiçoamento, na modalidade Educação a Distância (EaD), para ingresso no 1º semestre de 2021, aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão (PR-5), por meio do edital de Registro Único de Ações de Extensão/RUA 2019.1, a ser realizado em consonância com legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, na forma deste Edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O Curso Cuidado Multiprofissional da Pessoa com Fissura Labiopalatina é oferecido de forma gratuita em língua portuguesa, na modalidade a distância, no formato autoinstrucional a todos aqueles que cumprirem os pré-requisitos e forem selecionados pelo processo seletivo estabelecido por este Edital.

PROCESSO SELETIVO		DADOS DO CURSO				
Vagas/Público	Pré-requisitos	Recursos tecnológicos	Valor da taxa de inscrição	Início e término	Duração	Mensalidade
Total de 150 vagas (50 vagas - Público interno à UFRJ e 100 vagas - Público externo à UFRJ)	<ul style="list-style-type: none"> Profissionais graduados, atuantes no campo da saúde e áreas afins; Possuir conhecimento básico de informática; Possuir conhecimento básico em navegação pela internet. 	<ul style="list-style-type: none"> Disponer de recursos ágeis de conectividade com a internet; Acesso à internet banda larga; Computador/smartphone com saída de áudio; 	Gratuito	05/05/2021 a 23/11/2021	180 horas	Gratuito

3. PERFIL DO CANDIDATO E PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas são destinadas aos profissionais graduados atuantes no campo da saúde e áreas afins das esferas públicas (federal, estadual e municipal) e privadas:

3.2. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros.

3.3. Pré-requisitos:

3.3.1. Ter habilidade para utilizar computadores: **internet**, **e-mails** e afins, e dispor de recursos ágeis de conectividade via **internet**.

O Edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no www.hesfa.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021

Coordenadora do Curso Cuidado Multiprofissional da Pessoa com Fissura Labiopalatina: Dra Ana Maria Bezerra Bandeira

Coordenadora de Cursos e Eventos CCE-HESFA|UFRJ/Vice-Coordenadora do Curso Cuidado Multiprofissional da Pessoa com Fissura Labiopalatina: Dra Enfª Danielle Amaral de Freitas

Especialista em PIGead/Especialista em Planejamento, Implementação e Gestão da EaD/Coordenador do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA @ UFRJ - NCE/UFRJ: Ricardo Lacerda Caiado

Diretoria da Direção Adjunta Acadêmico Científica – DDAC-HESFA|UFRJ: Enfª Ana Maria Neves Carvalho

Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA/UFRJ: Professor Dr. Roberto José Leal

EDITAL Nº 128, DE 12 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO CURSO DE EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO CUIDADO MULTIPROFISSIONAL DA PESSOA COM FISSURA LABIOPALATINA TURMA 2021 Versão 3.0

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSAR NO CURSO DE EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO

CUIDADO MULTIPROFISSIONAL DA PESSOA COM FISSURA LABIOPALATINA

O Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis HESFA/UFRJ, por meio da Direção Adjunta de Desenvolvimento Acadêmico e Científico através da Coordenação de Ensino e Extensão (CEE) e Coordenação de Cursos e Eventos (CCE), faz saber que abrirá inscrição para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas no Curso de Extensão Cuidado Multiprofissional da Pessoa com Fissura Labiopalatina, em nível de Aperfeiçoamento, na modalidade Educação a Distância (EaD), para ingresso no 1º semestre de 2021, aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão (PR-5), por meio do edital de Registro Único de Ações de Extensão/RUA 2019.1, a ser realizado em consonância com legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, na forma deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Esta chamada visa selecionar alunos para participarem do Curso Cuidado Multiprofissional da Pessoa com Fissura Labiopalatina cujo objetivo principal é oferecer ensino dinâmico, formação de qualidade e eficiente através de meios tecnológicos como a **internet** e videoaulas abrangendo a temática das fissuras labiopalatinas e a assistência multiprofissional, capacitando profissionais graduados atuantes no campo da saúde e áreas afins para o atendimento inicial desses pacientes e o direcionamento do cuidado.

3.3.2. Ter disponibilidade para participar das atividades a distância do curso.

4. PROPOSTA DO CURSO

4.1. Oferecer EaD utilizando recursos tecnológicos educacionais no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) por meio da **internet** e videoaulas abrangendo a temática das fissuras labiopalatinas e a assistência multiprofissional, capacitando profissionais graduados atuantes no campo da saúde e áreas afins para o atendimento inicial desses pacientes e o direcionamento do cuidado.



5. DURAÇÃO E REGIME DO CURSO

- 5.1. Da carga horária:
- 5.1.1. Terá carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas divididas entre 15 módulos, nos seguintes temas:
- 5.1.1.1. Ambientação;
- 5.1.1.2. Introdução;
- 5.1.1.3. Embriologia;
- 5.1.1.4. Classificação das fissuras;
- 5.1.1.5. Diagnóstico pré-natal;
- 5.1.1.6. Multiprofissionalidade no cuidado;
- 5.1.1.7. Primeiro atendimento do paciente com fissura labiopalatina;
- 5.1.1.8. Odontologia;
- 5.1.1.9. Fonoaudiologia;
- 5.1.1.10. Cirurgia;
- 5.1.1.11. Enfermagem;
- 5.1.1.12. Atenção primária à saúde e a assistência no cuidado da pessoa com fissura labiopalatina;
- 5.1.1.13. Serviço Social/Direito;
- 5.1.1.14. Nutrição;
- 5.1.1.15. Avaliação do curso e questionário extra.
- 5.1.2. A duração prevista do curso é de 30 semanas.
- 5.1.3. O aluno deverá realizar as atividades de cada módulo dentro do prazo previamente estipulado. Após este prazo as atividades ficarão indisponíveis.
- 5.1.4. A carga horária será dividida entre as seguintes atividades: videoaulas, atividades de leitura, áudios, atividades interativas, questionários online e leitura do material disponibilizado em pdf relacionados às referências bibliográficas indicadas pelo curso.
- 5.1.5. Os conteúdos e as tarefas serão disponibilizadas mediante a realização da atividade anterior.
- 5.1.6. O módulo subsequente somente será liberado após estar completa as atividades do módulo anterior.

6. AVALIAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CURSO

- 6.1. A avaliação do conteúdo programático será realizada através de questões objetivas que farão parte de um questionário online. Ao final de cada módulo, o aluno deverá responder este questionário referente ao conteúdo das videoaulas e textos auxiliares (leitura complementar), que será composto por quatorze questões objetivas com cinco opções de resposta e apenas uma correta com duas tentativas e duas horas de duração para realização da tarefa.
- 6.2. A média final das avaliações deverá atingir o valor de 07 pontos de um total de 10. A média será o somatório das notas atingidas nos questionários **online** de cada módulo dividido pelo número de módulos que possuem esta atividade.
- 6.3. Caso o aluno não alcance nota 07 como média final, será realizado um questionário **online** extra ao final do curso com 25 questões sobre todo o conteúdo apresentado para recuperar a média exigida. A média de recuperação será realizada a partir do somatório da média final e nota do questionário extra dividido por dois. Também nesta média de recuperação o aluno deverá atingir 07 pontos. Em caso contrário será considerado reprovado e não terá direito ao certificado de participação e/ou conclusão do curso.
- 6.4. A média final deverá ser maior ou igual a 07 para obter a certificação.
- 6.5. O aluno que não concluir o curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico, ficará impedido de realizar a próxima edição do curso e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo.

7. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

- 7.1. Durante a realização do curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA @ UFRJ) que pode ser acessado no **link** <http://ambientevirtual.nce.ufrj.br/>, onde estará disponível o material didático do curso.
- 7.2. A garantia de matrícula e efetivação da participação no curso está vinculada a correta inserção de informações na plataforma AVA @ UFRJ, sendo elas: Nome completo, CPF e/ou número de passaporte e **email**.
- 7.3. O **login** de acesso do usuário será o seu CPF e/ou número de passaporte.
- 7.4. O aluno deverá fornecer um **email** válido e acessível.
- 7.4.1. Devido a problemas técnicos com os provedores @hotmail.com, @live.com, @outlook.com e @msn.com, tais **email** deverão ser evitados.
- 7.4.2. Recomendamos o uso do provedor "@gmail.com".
- 7.5. Uma vez concluído o cadastramento no AVA @ UFRJ, os alunos receberão uma senha temporária por **e-mail** para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem. Em caso de dúvidas enviar **email** para suporte.ava@nce.ufrj.br.

7.6. O acesso a plataforma AVA @ UFRJ deverá ser realizada em 5 dias corridos após o início do curso para sua efetivação e confirmação de matrícula. Caso este acesso não ocorra no prazo estipulado, este aluno estará desligado do curso e a vaga será repassada ao aluno em lista de espera (item 10).

8. VAGAS

- 8.1. Do número de vagas
- 8.1.1. Serão ofertadas um total de 150 (cento e cinquenta) vagas, assim distribuídas:
- 8.1.1.1. 50 vagas profissionais graduados no campo da saúde e áreas afins atuantes na UFRJ.
- 8.1.1.2. 100 vagas profissionais graduados no campo da saúde e áreas afins atuantes em instituições públicas das esferas federais, municipais, estaduais e organizações da iniciativa privada.
- 8.2. Caso não haja o preenchimento das vagas por categoria, as mesmas poderão ser redistribuídas.

9. INSCRIÇÃO

- 9.1. Procedimentos para inscrição:
- 9.1.1. Antes de efetuar o pedido de inscrição **online** e iniciar este processo seletivo, o aluno deverá conhecer todas as regras contidas neste edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos.
- 9.1.2. O período de inscrição será de 23 de março a 13 de abril de 2021.
- 9.1.3. A inscrição será **online** no Sistema de Gerenciamento de Atividades Acadêmicas (SIGAAC), disponível no endereço: <https://sigaac.hesfa.ufrj.br/inicio> e não será aceita nenhuma solicitação de inscrição por outro meio.
- 9.1.4. Os **links** de inscrição serão também disponibilizados no **site** <http://hesfa.ufrj.br>.

10. PROCESSO SELETIVO

- 10.1. As vagas serão preenchidas pelo critério de ordem de inscrição.
- 10.2. Serão selecionados os 50 primeiros inscritos para as vagas destinadas aos candidatos internos à UFRJ e 100 primeiros para as vagas destinadas aos candidatos externos à UFRJ.
- 10.3. O **link** de inscrição será fechado quando for atingido o limite de vagas considerando os 10% a mais do número candidatos para cada perfil de candidato.
- 10.4. Ficará a critério da coordenação do curso convocar candidatos em até 10% a mais do número de vagas de cada categoria, respeitando a ordem de inscrição constituindo uma lista de espera, para preenchimento imediato de vagas que não forem ocupadas por desistência ou perfil inadequado dos candidatos selecionados.
- 10.5. A lista dos aprovados será liberada no **site**: <http://www.hesfa.ufrj.br>.
- 10.6. O resultado final dos selecionados está previsto para ser divulgado a partir do dia 29/04/2020, no **site** <http://www.hesfa.ufrj.br>, em ordem alfabética com o número de classificação correspondente a ordem de inscrição gerado pelo sistema SIGAAC/UFRJ.
- 10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo público, e ficar atento aos prazos nele estabelecidos no **site** <http://www.hesfa.ufrj.br>.
- 10.8. Não serão fornecidas informações por telefone.

11. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. O candidato deverá preencher o formulário requerimento de inscrição/matricula, acessível no **site** do HESFA: www.hesfa.ufrj.br que fará parte do arquivo de documentos a ser anexado para realização da inscrição.
- 11.2. Ao preencher os dados cadastrais o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (**e-mail**), que será considerado como o canal de comunicação oficial entre a Comissão do Processo Seletivo e o mesmo.
- 11.3. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (**e-mail**), não sendo permitido **e-mails** de uso coletivo ou associado.
- 11.4. A inscrição no curso requer um cadastro prévio no Sistema de Gerenciamento de Atividades Acadêmicas e Científicas (SIGAAC), conforme as orientações a seguir:
- 11.4.1. Acesse a página do HESFA (<http://hesfa.ufrj.br/>).
- 11.4.2. Clique no **link** do Sistema de Gerenciamento de Atividades Acadêmicas e Científicas (SIGAAC) para fazer o seu cadastro.
- 11.4.3. Após a realização do seu cadastro, acesse o SIGAAC e realize a sua inscrição no Curso Cuidado Multiprofissional da Pessoa com Fissura Labiopalatina de acordo com o seu perfil: candidato interno à UFRJ ou candidato Externo à UFRJ. Não serão consideradas inscrições com duplicidade realizadas nos dois perfis, fique atento para realizar no perfil correto.
- 11.4.4. Enviar em campo específico, cópia digitalizada em pdf, arquivo único sem exceder a 5Mb, os documentos na seguinte ordem:



- 11.4.4.1. Ficha de requerimento de matrícula;
- 11.4.4.2. Documento de Identidade com foto;
- 11.4.4.3. CPF e/ou passaporte;
- 11.4.4.4. Diploma de Graduação (frente e o verso);
- 11.4.4.5. Documentos específicos do seu perfil (interno ou externo à UFRJ - item 11.5).
- 11.4.5. Clique no botão “escolher arquivo” e anexe os documentos digitalizados de acordo com o seu perfil de candidato, exigidos no edital.
- 11.4.6. Após os documentos anexados, clique no botão “Inscreva-se”.
- 11.4.7. O SIGAAC enviará a confirmação de Inscrição.
- 11.4.8. Os candidatos que não enviarem a documentação de inscrição/matricula, conforme disposto no subitem 11.4.4, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, abrindo esta vaga para a reclassificação.
- 11.4.9. Os custos decorrentes do envio de documentos/trabalhos via correio, entre outros exigidos no decorrer do curso, se necessário, serão de responsabilidade do selecionado.
- 11.5. Documentos Obrigatórios para cada perfil
- 11.5.1. Candidatos internos a UFRJ:
- 11.5.1.1. Profissionais graduados e atuantes no campo da saúde e áreas afins devem enviar um comprovante de efetivo exercício de suas atividades na UFRJ atualizado.
- 11.5.2. Candidatos externos à UFRJ:
- 11.5.2.1. Profissionais graduados e atuantes no campo da saúde e áreas afins das esferas federais, estaduais e municipais devem enviar um comprovante de efetivo exercício de suas atividades atualizado.
- 11.5.2.2. Profissionais graduados e atuantes no campo da saúde e áreas afins da esfera privada devem enviar cópia da carteira de classe e declaração atualizada fornecida pela unidade de origem.
- 11.5.3. Os documentos solicitados serão entregues por via digital, através do **link** de inscrição/matricula para comprovação da categoria profissional e atuação na área da saúde.
- 11.5.4. O envio da documentação correta é de responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do processo, caso envie a documentação incompleta ou fora do prazo estipulado no cronograma.
- 11.5.5. Não serão aceitos arquivos em extensões diferentes de pdf e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação.
- 11.5.6. Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos neste edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios, neste processo seletivo.
- 11.5.7. O não cumprimento de qualquer uma das etapas previstas acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.
- 11.5.8. A inscrição/matricula implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.
- 11.5.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.
- 11.5.10. A coordenação do curso não se responsabilizará por solicitação de inscrição via **internet**, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.5.11. São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei.
- 11.5.12. Não será cobrada taxa de inscrição, de matrícula ou mensalidade.
- 11.5.13. A confirmação de matrícula no curso implica na direta aceitação dos termos de conduta do ambiente virtual de aprendizagem: AVA @ UFRJ disponibilizados na sala virtual do curso no endereço eletrônico: <http://ambientevirtual.nce.ufrj.br/>.

12. VAGAS REMANESCENTES

- 12.1. Em havendo vagas remanescentes após o processo de seleção poderá ocorrer a reclassificação obedecendo os critérios de ordem de lista de espera.
- 12.2. O resultado final dos candidatos selecionados está previsto para ser divulgado em ordem alfabética, a partir do dia 29/04/2021, no **site** www.hesfa.ufrj.br.
- 12.3. Caso haja reclassificação a lista será disponibilizada no dia 12/05/2021.

13. RECURSOS

- 13.1. Pela natureza dos critérios de seleção, não serão aceitos recursos, cabendo a responsabilidade do preenchimento correto dos instrumentos, bem como do envio correto dos documentos comprobatórios obrigatórios discriminados neste edital de acordo com o perfil do aluno.

14. CERTIFICAÇÃO

- 14.1. Ao final do curso, os alunos que cumprirem todas as exigências de entrega das atividades e avaliações satisfatórias receberão o Certificado de Conclusão do Curso pela PR5-UFRJ.

15. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	23/03/2021
Prazo para impugnação do edital	23/03/2021 a 25/03/2021
Período de Inscrições/matricula	23/03/2021 a 13/04/2021
Seleção	14/04/2021 a 17/04/2021
Resultado Final da seleção divulgado no site : http://hesfa.ufrj.br/	29/04/2021
Início do Curso	04/05/2021
Reclassificação pós-início do curso	12/05/2021
Término do curso	23/11/2021

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.
- 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja descrita neste edital.
- 16.3. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender às normas publicadas para este processo seletivo.
- 16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no **site** do HESFA www.hesfa.ufrj.br.
- 16.5. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos seus endereços eletrônico e postal ou do extravio da correspondência.
- 16.6. Este processo seletivo é válido somente para esta oferta do curso.
- 16.7. Outras informações somente pelo **e-mail** fissuradonaead@gmail.com.
- 16.8. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação do Curso.
- Rio de Janeiro, 12 de março de 2021
- Coordenadora do Curso Cuidado Multiprofissional da Pessoa com Fissura Labiopalatina: Dra Ana Maria Bezerra Bandeira
- Coordenadora de Cursos e Eventos CCE-HESFA|UFRJ/Vice-Coordenadora do Curso Cuidado Multiprofissional da Pessoa com Fissura Labiopalatina: Dra Enfª Danielle Amaral de Freitas
- Especialista em PIGead/Especialista em Planejamento, Implementação e Gestão da EaD/Coordenador do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA @ UFRJ - NCE/UFRJ: Ricardo Lacerda Caiado
- Diretora da Direção Adjunta Acadêmico Científica – DDAC-HESFA/UFRJ: Enfª Ana Maria Neves Carvalho
- Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis HESFA/UFRJ: Professor Dr. Roberto José Leal

PORTARIA Nº 1728, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA, usando de suas atribuições regimentais, conforme prescrito no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 parágrafos 1º e 2º,

Resolve designar os servidores CARLOS MAURY DA SILVA CANTALICE, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 0375584, para exercer a função de Fiscal do Contrato do processo nº 23079.007553/2020-37 – CONTROL LAB Controle de Qualidade Laboratório, e como substituto eventual Renato da Cunha Rago Barreira, Assistente em Administração, SIAPE nº 1783738.

PORTARIA Nº 1729, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA, usando de suas atribuições regimentais, conforme prescrito no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 parágrafos 1º e 2º,

Resolve designar os servidores CARLOS MAURY DA SILVA CANTALICE, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 0375584, para exercer a função de Fiscal do Contrato do processo nº 23079.035371/2019-12 – HENRYTEC



Comércio Representação Manutenção de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda, e como substituto eventual RENATO DA CUNHA RAGOSO BARREIRA, Assistente em Administração, SIAPE nº 1783738.

PORTARIA Nº 1479, DE 8 DE MARÇO DE 2021

O Diretor Geral do Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA, usando de suas atribuições regimentais, conforme prescrito no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 parágrafos 1º e 2º,

Resolve designar os servidores CARLOS MAURY DA SILVA CANTALICE, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 0375584, para exercer a função de Fiscal do Contrato do processo nº 23079.027465/2017-56 - Pro Rad Consultores em Radioproteção Ltda, e como substituto eventual RENATO DA CUNHA RAGOSO BARREIRA, Assistente em Administração, SIAPE nº 1783738.

INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGAS FILHO

PORTARIA Nº 1640, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Bruno Lourenço Diaz, no uso de suas atribuições,

Resolve designar os Professores abaixo listados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão na Classe D, denominada Professor Associado, do nível I para o nível II da Profa. Dra. SUSANA FRASES CARVAJAL, matrícula siape nº 1863886, composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Profª Dra. Silvana Allodi/Profa. Titular – IBCCF/UFRJ
- Profª Dra. Elvira Maria Saraiva Chequer Bou Habib/Profa. Titular – IMPPG/UFRJ
- Prof. Dr. Carlos Alberto Manssour Fraga/Prof. Titular – ICB/UFRJ

Membros Suplentes:

- Prof. Dr. João Paulo Machado Torres/Prof. Titular – IBCCF/UFRJ
- Prof. Dr. José Roberto Meyer Fernandes/Prof. Titular – IBQM/UFRJ

PORTARIA Nº 1652, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Bruno Lourenço Diaz, no uso de suas atribuições,

Resolve designar os Professores abaixo listados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão na Classe D, denominada Professor Associado, do nível III para o nível IV da Profa. Dra. CHRISTIANNE BANDEIRA DE MELO, matrícula siape nº 1530142, composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Profª Dra. Silvana Allodi/Profa. Titular – IBCCF/UFRJ
- Profª Dra. Elvira Maria Saraiva Chequer Bou Habib/Profa. Titular – IMPPG/UFRJ
- Prof. Dr. Carlos Alberto Manssour Fraga/Prof. Titular – ICB/UFRJ

Membros Suplentes:

- Prof. Dr. João Paulo Machado Torres/Prof. Titular – IBCCF/UFRJ
- Prof. Dr. José Roberto Meyer Fernandes/Prof. Titular – IBQM/UFRJ

PORTARIA Nº 1653, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O Vice-diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Marcelo Einicker Lamas, no uso de suas atribuições,

Resolve: designar os Professores abaixo listados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão na Classe D, denominada Professor Associado, do nível III para o nível IV do Prof. Dr. BRUNO LOURENÇO DIAZ, matrícula siape nº 1528938, composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Profª Dra. Silvana Allodi/Profa. Titular – IBCCF/UFRJ
- Profª Dra. Elvira Maria Saraiva Chequer Bou Habib/Profa. Titular – IMPPG/UFRJ
- Prof. Dr. Carlos Alberto Manssour Fraga/Prof. Titular – ICB/UFRJ

Membros Suplentes:

- Prof. Dr. João Paulo Machado Torres/Prof. Titular – IBCCF/UFRJ
- Prof. Dr. José Roberto Meyer Fernandes/Prof. Titular – IBQM/UFRJ

INSTITUTO DE BIOLOGIA

PORTARIA Nº 1638, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A Diretora Substituta do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Docente SERGIO BONECKER, de 16 a 18 de março de 2021, para participar da coleta de um projeto de Doutorado em co-orientação na Pós da UERJ: "Alimentação dos corais Tubastraea sp. O papel do plâncton na dieta dos zooides da Colônia - Arraial do Cabo - RJ".

PORTARIA Nº 1793, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A Diretora Substituta do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profa. Cassia Sakuragui, de acordo com o regimento desta Universidade, resolve:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Banca Examinadora de Progressão de Professor Associado III a Professor Associado IV do Prof. FABIANO LOPES THOMPSON, do Departamento de Biologia Marinha, homologada em Reunião da Congregação Ordinária do IB em 15 de dezembro de 2020.

Titulares:

- Prof. Titular Sergio Potsch de Carvalho e Silva - Dept. de Zoologia/IB/UFRJ
- Profª Titular Ana Maria Paulina Telles de Carvalho – UNIRIO/UFERJ
- Prof. Titular João Paulo Machado Torres do Inst. IBCCF/UFRJ

Suplentes:

- Prof. Titular Ricardo Pereira Louro do Dept. Botânica/IB/UFRJ
- Prof. Titular Marcelo Torres Bozza - Inst de Microbiologia/UFRJ
- Prof. Titular Alexandre dos Santos Phyrro/Faculdade de Farmácia/UFRJ.

INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 1578, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Diretor do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições:

Resolve tornar pública a retificação da composição do Grupo de Trabalho das condições de infraestrutura para as atividades do IESC frente à pandemia de Covid-19, publicada no BUFRJ nº 31 em 30/07/2020 (Portaria Nº 5157):

Onde se lê:

- 1 - Adriano da Rocha Ramos – Siape: 0374624 (Direção Adjunta de Administração)
- 2 - Prof. Antonio Azeredo – Siape: 1876437 (Coordenação da Área de Saúde, Ambiente e Trabalho)
- 3 - Angelica dos Santos Vianna - Siape: 1256759 (Coordenação da Área de Saúde, Ambiente e Trabalho)
- 4 - Débora Iolanda da Silva Tito – DRE: 120061750 (Discente – Curso de Graduação em Saúde Coletiva)
- 5 - Mayara Cassimira de Souza – DRE: 118083152 (Discente – Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva)

Leia-se:

- 1 - Adriano da Rocha Ramos – Siape: 0374624 (Direção Adjunta de Administração)
- 2 - Prof. Antonio Azeredo – Siape: 1876437 (Coordenação da Área de Saúde, Ambiente e Trabalho)
- 3 - Angelica dos Santos Vianna - Siape: 1256759 (Coordenação da Área de Saúde, Ambiente e Trabalho)
- 4 - Débora Iolanda da Silva Tito – DRE: 120061750 (Discente – Curso de Graduação em Saúde Coletiva)
- 5 - Renato Maciel Dantas – DRE: 120011519 (Discente – Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva)
- 6 - Carla Smith Montebello – Siape: 3077396 (Técnica Administrativa)
- 7 - Jonhson Braz da Silva – Siape; 1124665 (Técnico Administrativo)

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 1579, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Diretor do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições:

Resolve tornar pública a retificação da lista de componentes da Comissão Julgadora do concurso público para docente – Edital nº 953, de 20 de dezembro de 2019. Vaga: MC-030 – CCS – Instituto de Estudos em Saúde Coletiva – Epidemiologia e Bioestatística/Curso de Graduação em Saúde Coletiva – Epidemiologia das Doenças Transmissíveis – 40H(DE), que foi homologada na sessão ordinária da Congregação em 09/02/2021 e publicada no BUFRJ nº 7 em 18/02/2021 (Portaria nº 912):

Onde se lê:

- Antonio José Leal Costa (UFRJ)
- Roberto de Andrade Medronho (UFRJ)
- Alberto Novaes Ramos Júnior (UFC)
- Ana Luíza Bierrenbach (UFG)
- Eliseu Alves Waldman (USP)



- Eduardo Hage (UnB)
- Enirtes Caetano Prates Melo (FIOCRUZ)
- Francisco Inácio Pinkusfeld Monteiro Bastos (FIOCRUZ)
- Guilherme de Souza Ribeiro (FIOCRUZ-BA)
- Maria Amélia de Sousa Mascena Veras (FCMSCSP)
- Maria da Glória Lima Cruz Teixeira (UFBA)
- Maria Rita Donalísio Cordeiro (Unicamp)
- Marília Sá Carvalho (FIOCRUZ)
- Reinaldo Souza dos Santos (FIOCRUZ)
- Valéria Saraceni (SMS-RJ)

Leia-se:

- Antônio José Ledo Alves da Cunha (UFRJ)
- Roberto de Andrade Medronho (UFRJ)
- Alberto Novaes Ramos Júnior (UFC)
- Ana Luíza Bierrenbach (UFG)
- Eliseu Alves Waldman (USP)
- Eduardo Hage (UnB)
- Enirtes Caetano Prates Melo (FIOCRUZ)
- Francisco Inácio Pinkusfeld Monteiro Bastos (FIOCRUZ)
- Guilherme de Souza Ribeiro (FIOCRUZ-BA)
- Maria Amélia de Sousa Mascena Veras (FCMSCSP)
- Maria da Glória Lima Cruz Teixeira (UFBA)
- Maria Rita Donalísio Cordeiro (Unicamp)
- Marília Sá Carvalho (FIOCRUZ)
- Reinaldo Souza dos Santos (FIOCRUZ)
- Valéria Saraceni (SMS-RJ)

INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO

PORTARIA Nº 1.703, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor do Instituto de Neurologia Deolindo Couto da UFRJ, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito a portaria 1.109 de 22 de fevereiro de 2021, que versava sobre o responsável pela conformidade de registro de gestão do INDC/UFRJ no Siafi. Ficando vacante o responsável. (Portaria 1.109 de 22/02/2021, publicada no Boletim nº 09 de 04/03/2021.)

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

PORTARIA Nº 1516, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, amparada no art. 152 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997,

Resolve constituir a Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG/UFRJ, a partir de 01 de março de 2021, sem ônus para a UFRJ, composta pelos seguintes membros:

Presidente:

- Arnauld Kaufman – médico – Mat. SIAPE 2313733

Membros:

- Flavia de Oliveira Barbosa – assistente social – Mat. SIAPE 2200027
- Geisa Lima Veiga – psicóloga - Mat. SIAPE - 1448280
- Milena Menezes Paes de Souza Gonçalves - enfermeira- Mat. SIAPE – 2261060
- Renata Carneiro da Cruz – médica – Mat. SIAPE – 2096329

Atribuições da Comissão:

- Desenvolver atividades no processo de detecção de pacientes para doação e captação de órgãos - detectar potenciais doadores;
- Rotinizar e organizar atividades de orientação e conscientização para busca ativa diária com morte encefálica e coração parado; incluindo a viabilização do diagnóstico de morte encefálica, conforme resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- Articular-se com as equipes médicas do hospital, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e de emergência, no sentido de identificar potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;
- Melhorar a articulação do Hospital com a respectiva Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO), viabilizando a ampliação qualitativa no que concerne a captação de órgãos

- Articular-se com as equipes encarregadas de verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil, eficiente e dentro de estritos parâmetros éticos e morais;
- Promover uma entrevista familiar mais adequada para melhor conscientização dos familiares do potencial doador;
- Capacitar em conjunto com a Central de Notificação e Distribuição de Órgãos e Sistema Nacional de Transplantes, os funcionários do estabelecimento hospitalar para a adequada entrevista familiar de solicitação e doação de órgãos e tecidos;
- Responsabilizar-se pela educação continuada dos funcionários da Instituição sob os aspectos de doação e transplante de órgãos e tecidos;
- Sensibilizar não apenas os profissionais de saúde sobre a importância da doação de órgãos como também a comunidade;
- Promover suporte aos familiares dos pacientes em morte encefálica, incluindo apoio psicológico;
- Providenciar autorização para doação de órgãos;
- Fornecer a equipe de retirada de órgãos as informações necessárias para realização do procedimento. Em caso de desistência ou descarte da manutenção, a Comissão Estadual de Transplantes deverá ser comunicada;
- A CIHDOTT deve tomar ciência e promover o registro de todos os casos de possíveis doadores de órgãos dentro do IPPMG (morte encefálica e coração parado), mesmo que a doação não seja efetuada;
- Reunir-se de forma periódica com o objetivo de discutir melhorias nos processos atribuídos à comissão, determinar novos objetivos e redigir relatórios trimestrais destinados a CNCDO.

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº 1497- FRANKLIN PRADO HERNANDEZ, Médico – E2 11, SIAPE 1275277, admitida 05/03/1998 do QP/UFRJ, lotado e em exercício neste Instituto. Autorizada Averbação da Certidão do Tempo de Contribuição expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO referente ao período: de 01/12/1989 a 04/03/1998 perfazendo um total de 3016 (três mil e dezesseis) dias, ou seja, 08 anos, 03 meses e 06 dias. O TS é computável como especifica o Art. 100, Inc. I da Lei nº 8112/90, tendo em vista as informações da DVDD e autorização da PR4 em 04/03/2021. PROC. Nº 23079.204600/2021-70

CENTRO DE TECNOLOGIA

ESCOLA DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 1.518, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para Comissão de Avaliação para Estágio Probatório.

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Eduardo Mach Queiroz, nomeado através da Portaria nº 233 de 09 de janeiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 03 de 18 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação para Estágio Probatório do Professor FELIPE SOMBRA DOS SANTOS, aprovada na Sessão de Congregação da Escola de Química do dia 26 de fevereiro de 2021, constituída pelos professores abaixo designados:

Membros efetivos:

- Profª Associada Priscilla Filomena Fonseca Amaral Secca - Presidente da Comissão (DEB/EQ/UFRJ)
- Profª Titular Érika Christina Ashton Nunes Chrisman (DPO/EQ/UFRJ)
- Prof. Associado Andrew Macrae (IMPG/UFRJ)

Membros suplentes:

- Prof. Associado Rodrigo Pires do Nascimento (DEB/EQ/UFRJ)

PORTARIA Nº 1.519, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para Comissão de Avaliação para Estágio Probatório.

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Eduardo Mach Queiroz, nomeado através da Portaria nº 233 de 09 de janeiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 03 de 18 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação para Estágio Probatório da Professora CARLA LUCIANE MANSKE CAMARGO, aprovada na Sessão de Congregação da Escola de Química do dia 26 de fevereiro de 2021, constituída pelos professores abaixo designados:



Membros efetivos:

- Prof. Associado Caetano Moraes - Presidente da Comissão (DEQ/EQ/UFRJ)
- Prof. Associado Papa Matar Ndiaye (DEQ/EQ/UFRJ)
- Prof. Associado Fábio Souza Toniolo (PEQ/COPPE/UFRJ)

Membros suplentes:

- Prof.^a Associada Rossana Odette Mattos Folly (DEQ/EQ/UFRJ)
- Prof. Titular Tito Lívio Moitinho Alves (PEQ/COPPE/UFRJ)

PORTARIA Nº 1.520, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para Comissão de Avaliação para Progressão Funcional.

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Eduardo Mach Queiroz, nomeado através da Portaria nº 233 de 09 de janeiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 03 de 18 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação para Progressão de Professor Adjunto Nível I para Professor Adjunto Nível II da Professora YORDANKA REYES CRUZ, aprovada na Sessão de Congregação da Escola de Química do dia 26 de fevereiro de 2021, constituída pelos professores abaixo designados:

Membros efetivos:

- Prof. Titular Alexandre de Castro Leiras Gomes - Presidente da Comissão (DPO/EQ/UFRJ)
- Prof. Associado Caetano Moraes (DEQ/EQ/UFRJ)
- Prof.^a Titular Elen Vasques Pacheco (IMA/UFRJ)

Membros suplentes:

- Prof.^a Titular Simone Louise Delarue Cezar Brasil (DPI/EQ/UFRJ)
- Prof. Titular Marcos Lopes (IMA/UFRJ)

PORTARIA Nº 1.521, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para Comissão de Avaliação para Progressão Funcional.

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Eduardo Mach Queiroz, nomeado através da Portaria nº 233 de 09 de janeiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 03 de 18 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação para Progressão de Professor Associado Nível III para Professor Associado Nível IV do Professor PAPA MATAR NDIAYE, aprovada na Sessão de Congregação da Escola de Química do dia 26 de fevereiro de 2021, constituída pelos professores abaixo designados:

Membros efetivos:

- Prof.^a Titular Mônica Antunes Pereira da Silva - Presidente da Comissão (DEQ/EQ/UFRJ)
- Prof. Titular Argimiro Resende Secchi (PEQ/COPPE/UFRJ)
- Prof. Titular Tito Lívio Moitinho Alves (PEQ/COPPE/UFRJ)

Membros suplentes:

- Prof. Titular Ricardo Pires Peçanha (DEQ/EQ/UFRJ)
- Prof. Titular Alberto Claudio Habert (PEQ/COPPE/UFRJ)

PORTARIA Nº 1.522, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para Comissão de Avaliação para Progressão Funcional.

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Eduardo Mach Queiroz, nomeado através da Portaria nº 233 de 09 de janeiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 03 de 18 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação para Progressão de Professor Adjunto Nível I para Professor Adjunto Nível II da Professora BETTINA SUSANNE HOFFMANN, aprovada na Sessão de Congregação da Escola de Química do dia 26 de fevereiro de 2021, constituída pelos professores abaixo designados:

Membros efetivos:

- Prof. Titular Alexandre de Castro Leiras Gomes - Presidente da Comissão (DPO/EQ/UFRJ)
- Prof. Associado Caetano Moraes (DEQ/EQ/UFRJ)
- Prof.^a Titular Elen Vasques Pacheco (IMA/UFRJ)

Membros suplentes:

- Prof.^a Titular Simone Louise Delarue Cezar Brasil (DPI/EQ/UFRJ)
- Prof. Titular Marcos Lopes (IMA/UFRJ)

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

PORTARIA Nº 1165 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor para atuar como Fiscal de projeto.

O Diretor do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia/COPPE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria 7154/2019 publicada no Boletim da UFRJ nº 29 de 29 de julho de 2019 e no Diário Oficial da União nº 135 de 16 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDSON HIROKAZU WATANABE, Servidor da UFRJ, matrícula SIAPE nº 03608573, como Fiscal de Projeto, cujo título é "Curso de Aperfeiçoamento Avançado (C-ApA) em Propulsão Naval e Sistema de Controle e Eletricidade de Navios".

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Projeto de que trata o art. 1º:

- Buscar o conhecimento necessário para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- Manter-se informado quanto à legislação pertinente e todos os procedimentos de execução do projeto;
- Informar-se sobre o exercício das atribuições do coordenador (execução do projeto, comunicação das necessidades de ajuste, solicitações de prorrogação e aumento de valor);
- Compreender a importância deste documento e de seus anexos e calendário guardando uma cópia dos mesmos para minha consulta;
- Solicitar ao coordenador do projeto, à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6, à fundação de apoio e às entidades envolvidas na execução, informações necessárias para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- Comunicar à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6 as dificuldades que estejam comprometendo o desempenho das funções;
- Registrar/Preencher os relatórios parciais de fiscalização nos períodos pré-definidos e enviá-los para análise via memorando;
- Registrar/Preencher o relatório de fiscalização final, ao término do projeto, e enviá-lo para análise via memorando;
- Estar ciente de que atualmente são 3 as áreas de relatório que devem ser preenchidos e enviados para a Coordenação de Contratos e Convênios:
 - Técnica - Comprova o cumprimento das metas e etapas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas assim como a sua regularidade e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;
 - Física/Financeira - Comprova a boa e regular aplicação dos recursos financeiros empregados no projeto em compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;
 - Legal - Comprova a correta observação da legislação pertinente as atividades de execução do projeto, como a lei 8.666/93, o Decreto 7.423/10, assim como princípios de direito administrativo (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) e outros que o fiscal julgar necessários

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1166 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor do Instituto Luiz Coimbra de Pós Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – COPPE/UFRJ, Prof. Romildo Toledo Filho, nomeado através da Portaria nº 7154 de 15 de julho de 2019, publicada no DOU nº 135, de 16 de julho de 2019, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 20, inciso IX, do Regimento da COPPE (Resolução nº 20/2011, do Conselho Universitário – CONSUNI/UFRJ);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, em seu art. 5º, Inciso I, alínea "a", parágrafos 2, Incisos I a II c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Resolve designar ROBSON FRANCISCO DA SILVA DIAS, SIAPE nº 2652056, Professor do Programa de Engenharia de Elétrica da COPPE/UFRJ, para em nome da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, ser o coordenador do projeto intitulado Curso de Aperfeiçoamento Avançado (C-ApA) em Propulsão Naval e Sistema de Controle e Eletricidade de Navios, no âmbito do Processo administrativo nº 23079.004819/2020-90.



FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

MUSEU NACIONAL

PORTARIA Nº 1571, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Alexander Wilhelm Armin Kellner, no uso da competência delegada pela Portaria nº 951 de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede de THAMARA ZACCA BISPO TAUMATURGO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 3214510, do Departamento de Entomologia, do Museu Nacional, no dia 15 de março de 2021, dentro do município do Rio de Janeiro (RJ), a fim de realizar coleta de espécimes de Lepidoptera para a recomposição da coleção entomológica do Museu Nacional.

**CALENDÁRIO 2021**

BUFRJ Nº	PUBLICAÇÃO	DATA LIMITE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
Boletim UFRJ nº 01-2021	7 de janeiro de 2021	4 de janeiro de 2021
Boletim UFRJ nº 02-2021	14 de janeiro de 2021	11 de janeiro de 2021
Boletim UFRJ nº 03-2021	21 de janeiro de 2021	18 de janeiro de 2021
Boletim UFRJ nº 04-2021	28 de janeiro de 2021	25 de janeiro de 2021
Boletim UFRJ nº 05-2021	4 de fevereiro de 2021	1 de fevereiro de 2021
Boletim UFRJ nº 06-2021	11 de fevereiro de 2021	8 de fevereiro de 2021
Boletim UFRJ nº 07-2021	18 de fevereiro de 2021	15 de fevereiro de 2021
Boletim UFRJ nº 08-2021	25 de fevereiro de 2021	22 de fevereiro de 2021
Boletim UFRJ nº 09-2021	4 de março de 2021	1 de março de 2021
Boletim UFRJ nº 10-2021	11 de março de 2021	8 de março de 2021
Boletim UFRJ nº 11-2021	18 de março de 2021	15 de março de 2021
Boletim UFRJ nº 12-2021	25 de março de 2021	22 de março de 2021
Boletim UFRJ nº 13-2021	1 de abril de 2021	29 de março de 2021
Boletim UFRJ nº 14-2021	8 de abril de 2021	5 de abril de 2021
Boletim UFRJ nº 15-2021	15 de abril de 2021	12 de abril de 2021
Boletim UFRJ nº 16-2021	22 de abril de 2021	19 de abril de 2021
Boletim UFRJ nº 17-2021	29 de abril de 2021	26 de abril de 2021
Boletim UFRJ nº 18-2021	6 de maio de 2021	3 de maio de 2021
Boletim UFRJ nº 19-2021	13 de maio de 2021	10 de maio de 2021
Boletim UFRJ nº 20-2021	20 de maio de 2021	17 de maio de 2021
Boletim UFRJ nº 21-2021	27 de maio de 2021	24 de maio de 2021
Boletim UFRJ nº 22-2021	3 de junho de 2021	31 de maio de 2021
Boletim UFRJ nº 23-2021	10 de junho de 2021	7 de junho de 2021
Boletim UFRJ nº 24-2021	17 de junho de 2021	14 de junho de 2021
Boletim UFRJ nº 25-2021	24 de junho de 2021	21 de junho de 2021
Boletim UFRJ nº 26-2021	1 de julho de 2021	28 de junho de 2021
Boletim UFRJ nº 27-2021	8 de julho de 2021	5 de julho de 2021

BUFRJ Nº	PUBLICAÇÃO	DATA LIMITE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
Boletim UFRJ nº 28-2021	15 de julho de 2021	12 de julho de 2021
Boletim UFRJ nº 29-2021	22 de julho de 2021	19 de julho de 2021
Boletim UFRJ nº 30-2021	29 de julho de 2021	26 de julho de 2021
Boletim UFRJ nº 31-2021	5 de agosto de 2021	2 de agosto de 2021
Boletim UFRJ nº 32-2021	12 de agosto de 2021	9 de agosto de 2021
Boletim UFRJ nº 33-2021	19 de agosto de 2021	16 de agosto de 2021
Boletim UFRJ nº 34-2021	26 de agosto de 2021	23 de agosto de 2021
Boletim UFRJ nº 35-2021	2 de setembro de 2021	30 de agosto de 2021
Boletim UFRJ nº 36-2021	9 de setembro de 2021	6 de setembro de 2021
Boletim UFRJ nº 37-2021	16 de setembro de 2021	13 de setembro de 2021
Boletim UFRJ nº 38-2021	23 de setembro de 2021	20 de setembro de 2021
Boletim UFRJ nº 39-2021	30 de setembro de 2021	27 de setembro de 2021
Boletim UFRJ nº 40-2021	7 de outubro de 2021	4 de outubro de 2021
Boletim UFRJ nº 41-2021	14 de outubro de 2021	11 de outubro de 2021
Boletim UFRJ nº 42-2021	21 de outubro de 2021	18 de outubro de 2021
Boletim UFRJ nº 43-2021	28 de outubro de 2021	25 de outubro de 2021
Boletim UFRJ nº 44-2021	4 de novembro de 2021	1 de novembro de 2021
Boletim UFRJ nº 45-2021	11 de novembro de 2021	8 de novembro de 2021
Boletim UFRJ nº 46-2021	18 de novembro de 2021	15 de novembro de 2021
Boletim UFRJ nº 47-2021	25 de novembro de 2021	22 de novembro de 2021
Boletim UFRJ nº 48-2021	2 de dezembro de 2021	29 de novembro de 2021
Boletim UFRJ nº 49-2021	9 de dezembro de 2021	6 de dezembro de 2021
Boletim UFRJ nº 50-2021	16 de dezembro de 2021	13 de dezembro de 2021
Boletim UFRJ nº 51-2021	23 de dezembro de 2021	20 de dezembro de 2021
Boletim UFRJ nº 52-2021	30 de dezembro de 2021	27 de dezembro de 2021
Boletim UFRJ nº 01-2022	6 de janeiro de 2022	3 de janeiro de 2022
Boletim UFRJ nº 02-2022	13 de janeiro de 2022	10 de janeiro de 2022

RETIFICAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

Complete os campos com as informações que serão retificadas e encaminhe à Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br

ITEM	DE	PARA
UNIDADE:		
NOME:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE(S):		
EMAIL E/OU SITE:		
DATA DE SOLICITAÇÃO:		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
REITORIA			
Reitora Professora Denise Pires de Carvalho	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria da UFRJ 2º andar - CEP 21.941-590	Tels.: (0xx21) 3938-9600 (Gabinete do Reitor) ramal:1888 (Recepção do prédio) Fax: (0xx21) 3938-1605	reitoria@reitoria.ufrj.br (secretárias: Raquel e Maria Odete)
Vice-Reitor Professor Carlos Frederico Leão Rocha			vicereitoria@reitoria.ufrj.br (secretárias: Raquel e Maria Odete)
Procuradoria Federal - UFRJ Procurador-Geral Dr. Jezihel Pena Lima	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - 2º andar Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ CEP 21491-901	Tels.: (0xx21)3938-9626 (Gabinete do Procurador-Geral Henrique) 3938-9632 (Mesa do Procurador-Geral)	jezihellima@procuradoria.ufrj.br
Chefe de Gabinete Lucia Abreu Andrade	Edifício da Reitoria - 2º andar CEP 21941-590	Tels.: (0xx21) 3938-9646 (Chefe de Gabinete) Fax: (0xx21) 3938-1605	
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Presidente: Prof. Fábio Francisco de Araújo Vice-Presidente: Danielle Lopez Vale Secretária Executiva: Letícia C. Lopes	Av. Athos da Silveira, nº 274, Bloco F, sala 7, CCMN.	Tels.: (0xx21) 3938-1626	cppd@reitoria.ufrj.br
Secretaria dos Órgãos Colegiados Secretário: Ivan da Silva Hidalgo	Edifício da Reitoria da UFRJ - 2º andar	Tels.: (0xx21) 3938-1614/1615	hidalgo@reitoria.ufrj.br (secretário) gil@reitoria.ufrj.br (secretário substituto) anarosa@reitoria.ufrj.br (secretária executiva)
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC Superintendente: João Graciano Mendonça Filho	Endereço provisório: Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria, 2º andar - Sala 11A Cidade Universitária Campus do Fundão - CEP 21941-901	Tels.: (0xx21) 3938-9670, 3938-0708 e 3938-1684	
Campus UFRJ - Macaé Professor Aloísio Teixeira Diretor: Prof. Irnak Marcelo Barbosa	Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros Macaé - RJ CEP 27930-560	Tel.: (0xx22) 2796-2552	direcaoufrjmacae@macae.ufrj.br direcaomacaefrj@gmail.com
Campus UFRJ - Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade Diretora: Profa. Profª Juliany Cola Fernandes Rodrigues	Av. Pastor Manuel Avelino de Souza, 26 Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25245-390	Tel.: (0xx21) 2679-1018	diretor@xerem.ufrj.br www.xerem.ufrj.br
Ouvidoria-Geral Ouvidora-Geral: Profª Cristina Ayoub Riche	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro/RJ	Tels.: (0xx21) 3938-1619 e 3938-1620	www.ouvidoria.ufrj.br cristinariche@ouvidoria.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PR-1			
Pró-Reitora Professora Gisele Viana Pires	Prédio do CCMN/DRE Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Bloco D - térreo Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	Tel.: (00xx21) 3938-9420	giselepires@pr1.ufrj.br
Superintendência-Geral de Graduação e Corpo Discente Superintendente: Prof. Marcelo de Pádula		Tel.: (00xx21) 3938-9905	mdepadula@pr1.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Daniela de Souza Negreiros		Tel.: (0xx21) 3938-9905	daniela@pr1.ufrj.br
Comissão Executiva dos Concursos de Acesso Superintendência Acadêmica Superintendente: Vânia Maria Correa da Costa Superintendência Executiva Superintendente: Ricardo Ballesterio Anaya Coordenação Acadêmica Coordenadoras: Isabel Ottoni Claudia Denise Alves Leite		Tels.: (0xx21) 3938-9423, (0xx21) 3938-9492 e (0xx21) 3938-9902	vmcosta@pr1.ufrj.br ricardo@dre.ufrj.br acessograduacao@ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Coordenação do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA Coordenador: Ricardo Storino	Prédio do CCMN/DRE Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Bloco D - térreo - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9406	storino@nce.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PR-2			
Pró-Reitora Professora Denise Maria Guimarães Freire	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ - CEP 21941-590	Tels.: (0xx21) 3938-9622/9659	gabinetepr2@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pesquisa Superintendente: Profª Ariane Cristine Roder Figueira	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	ariane@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pós-Graduação Superintendente: Prof. José Luís Lopes da Silveira	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	jluis@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Marília da Conceição Morais Lopes	Prédio da Reitoria Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ - CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1740	marilia@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS - PR-3			
Pró-Reitor Professor Eduardo Raupp de Vargas	Funcionamento provisório no espaço acima da Biblioteca do CCMN	Tel.: (0xx21) 3938-9552	
Chefe de Gabinete Laurides Lescano		Tel.: (0xx21) 3938-9552	
Superintendência Geral de Planejamento Superintendente: Profª Maria de Fátima Bruno de Faria		Tel.: (0xx21) 3938-9552	
Superintendência Geral de Finanças Superintendente: Leilane Costa do Nascimento Tavares		Tel.: (0xx21) 3938-9552	leilane@pr3.ufrj.br
Assessoria, DIPOG, DGO, DGOFP, DDF e Coord. da Folha		Tel.: (0xx21) 3938-9550	
PRÓ-REITORIA DE PESSOAL - PR-4			
Pró-Reitora Luzia da Conceição de Araujo Marques	Edifício da Reitoria da UFRJ 8º andar - CEP 21941-590	Tels.: (0xx21) 3938-9612/ 9614/9615	
Superintendência-Geral de Pessoal Superintendente: Rita de Cassia Silveira dos Anjos	Edifício da Reitoria da UFRJ 8º andar	Tels.: (0xx21) 3938-9612/ 9614/9615	paula@pr4.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PR-5			
Pró-Reitora Professora Ivana Bentes Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 8º andar - sala 815	Tels.: (0xx21) 3938-9643/ 99505-7312 Fax: (0xx21) 3938-9695	gabinetepr5@pr5.ufrj.br
	Decania do CCMN, sala 17 Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 Cidade Universitária Ilha do Fundão - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-9495 (Márcia/Natália-Ass. Adm.)	
Chefe de Gabinete da PR-5: Camila Duarte Torres			gabinetepr5@pr5.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Extensão Superintendente: Prof. Alfred Sholl Franco	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-9692	
Superintendência Administrativa de Extensão Superintendente: Sheila Camlot		Tel.: (0xx21) 3938-1870/ 9696/9647	
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA - PR-6			
Pró-Reitor: André Esteves da Silva	Rua Paulo Emílio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9624/1604 Fax: (0xx21) 3938-9648	pro-reitor6@pr6.ufrj.br
Superintendência de Gestão Superintendente: Rodrigo Figueiredo da Gama		Tel.: (0xx21) 3938-0621	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Patrimônio Superintendente: Taiana Forunatto Araújo		Tel.: (0xx21) 3938-0472	taianafortunato@pr6.ufrj.br www.pr6.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Superintendência de Governança Superintendente: Oscar Acselrad	Rua Paulo Emílio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-0479	oscaracsel@pr6.ufrj.br www.pr6.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - PR7			
Pró-Reitor Roberto Vieira	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Decania do CCMN Ilha do Fundão - Cidade Universitária Rio de Janeiro - CEP 21941-909	Tel.: (0xx21) 3938-1748	gabinete@pr7.ufrj.br robertovieira@pr7.ufrj.br www.politicasesstudantis.ufrj.br
Superintendente Geral de Políticas Estudantis Superintendente: Adilson Couto de Souza Filho			gabinete@pr7.ufrj.br adilsoncouto@pr7.ufrj.br
Assessoria Especial de Políticas Estudantis: Assessores: Daniel Braga e Simone Cazarin de Menezes			gabinete@pr7.ufrj.br danielbraga@pr7.ufrj.br simonecazarin@pr7.ufrj.br
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA			
Prefeito: Marcos Benilson Gonçalves Maldonado	Praça Jorge Machado Moreira, 100 Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938-9301 (Gabinete do Prefeito e do Vice)	prefeito@pu.ufrj.br
Subprefeitura da Praia Vermelha Subprefeito: Helcio Carlos Gomes Chefe de Gabinete: Sra. Vanira da Silva Oliveira	Av. Venceslau Bras, 71 Botafogo CEP 22290-240 Horário de atendimento: 9 às 13h	Tel.: (0xx21) 3839-5001/ 5010 (Recepção/Ricardo - Adm. de Edifícios) Fax: (0xx21) 2542-6849	subpref.ufrj@gmail.com praiavermelha@pu.ufrj.br
Coordenação do Centro da Cidade Coordenador: Zenildo Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5001 Fax: (0xx21) 2542-6849	zenildo@pu.ufrj.br
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE			
Diretor: José Cezar Rodrigues dos Santos	Praça Jorge Machado Moreira, 100 sala 3 - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938- 9303/9305/9329 Fax: (0xx21) 3104-2577	etu@etu.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA - CCMN			
Decania Decana Profª Cássia Curan Turci	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tels.: (0xx21) 3938-9400/ 9401/9441	decania@ccmn.ufrj.br www.ccmn.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Mônica Pereira de Almeida Oliveira	Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - CEP 21941-916	Tels: (0xx21) 3938-9402 Fax: (0xx21) 3938-9441	superintendente@ccmn.ufrj.br
Instituto de Física - IF Diretora: Profª Belita Koiller	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 3º e 4º pavimentos sala A-334 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-909	Tel.: (00xx21) 3938-7004 Fax: (00xx21) 3938-7368	diretoria@if.ufrj.br www.if.ufrj.br
Instituto de Geociências - IGEO Diretor: Prof. Edson Farias de Mello	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F Ilha do Fundão - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9405	direcao@igeo.ufrj.br www.igeo.ufrj.br
Museu da Geodiversidade - IGEO Diretora: Kátia Leite Mansur	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco F Cidade Universitária Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9461 Fax: (0xx21) 3938-9465	museu.igeo.ufrj.br museugeodiversidade@geologia.ufrj.br O agendamento de visitas: agendamuseu@igeo.ufrj.br
Instituto de Matemática - IM Diretor: Prof. Wladimir Augusto das Neves	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco C - sala 101 Cidade Universitária Rio de Janeiro - CEP 21941-909 Caixa Postal 68.530	Tels.: (0xx21) 3938-7036/7035 Fax: (0xx21) 2260-1884 /2590-0940	gabinetedirecao@im.ufrj.br www.im.ufrj.br
Instituto de Química - IQ Diretor: Prof. Claudio José de Araujo Mota	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 7º andar CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7001/7002 Fax: (0xx21) 3938-7106	diretoria@iq.ufrj.br www.iq.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Observatório do Valongo - OV Diretor: Prof. Helio Jaques Rocha-Pinto	Ladeira Pedro Antônio, 43 Saúde - Rio de Janeiro CEP 20080-090	Tel.: (0xx21) 2263-0685 ramais 202 e 219 Fax: (0xx21) 2263-0685 ramal 215 e 2203-1076	ov@astro.ufrj.br www.ov.ufrj.br
ORGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais - NCE Diretor: Henrique Serdeira	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco C Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-3200 Fax: (0xx21) 2270-8554	direcao@nce.ufrj.br www.nce.ufrj.br
CENTRO DE LETRAS E ARTES - CLA			
Decania Decana Profª Cristina Grafanassi Tranjan	Edifício da Reitoria da UFRJ Pavimento Térreo Cidade Universitária CEP 21941-630	Tels.: (0xx21) 3938-1703/1700 Fax: (0xx21) 2280-8740	decano@cla.ufrj.br (não encontrado)
Superintendência Superintendente: Marcello Cantizano dos Santos			decania@cla.ufrj.br
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU Diretora: Profª Andrea Queiroz da Silva Fonseca Rego Vice-Diretor: Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria/FAU - Térreo Cidade Universitária Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 21941-901	Tels.: (0xx21) 3938-1633 (Protocolo) e 3938-1890 (Unidade)	direcao@fau.ufrj.br (diretor) sag@fau.ufrj.br
Faculdade de Letras - FL Diretora: Profª Sonia Cristina Reis	Edifício da Faculdade de Letras Pavimento Térreo Av. Horácio Macedo, 2151 - Sala D-104 Cidade Universitária - CEP 21941-917	Tels.: (0xx21) 3938-9750/9770	gabinete@letras.ufrj.br www.portal.letras.ufrj.br
Escola de Belas Artes - EBA Diretora: Profª Madalena Ribeiro Grimaldi Vice-Diretor: Hugo Borges Backx Diretor Adjunto: Julie Pires	Prédio da Faculdade de Letras Final do Bloco D	Tels.: (0xx21) 3938-0938 (Direção) - 0919 (Recepção)	diretor@eba.ufrj.br vicediretor@eba.ufrj.br julie.pires@gmail.com
Escola de Música - EM Diretor: Prof. Ronal Xavier Silveira	Rua do Passeio, 98 Centro	Tel.: (0xx21) 2240-1391 Fax: (0xx21) 2532-4649	orsem@acd.ufrj.br
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH			
Decania Decano: Prof. Marcelo Macedo Correa e Castro	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha	Tels.: (0xx21) 3938-5159 e 3938-5009	decania@cfch.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Larissa Gaspar Alves			superintendencia@cfch.ufrj.br www.cfch.ufrj.br
Faculdade de Educação - FE Diretora: Profª Maria Comes Muanis Vice-Diretora: Profª Rosana Rodrigues Heringer Secretário Geral: Leonardo Vasconcellos Bragança e Oliveira	Av. Pasteur, 250/201 - fundos Praia Vermelha Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 2295-3246/ 97380-4300 Telefax: (0xx21) 2295-3246	direcaofeufrj@gmail.com direcao@fe.ufrj.br
Escola de Comunicação - ECO Diretora: Profª Suzy dos Santos	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5067/2295-9449 Fax: (0xx21) 2295-9449	
Escola de Serviço Social - ESS Diretora: Profª Miriam Krenzinger Azambuja Vice-Diretora: Professora Elaine Martins Moreira	Av. Pasteur, nº 250 - fundos Campus Praia Vermelha Praia Vermelha Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5380/5432 Fax: (0xx21) 3938-5399	direcao@ess.ufrj.br www.ess.ufrj.br
Gabinete da Direção e Seção de Atividades Gerenciais		Tels.: (0xx21) 3938-5380 (Maria José - chefe) 3938-5432 (Hermano - substituto eventual)	
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS Diretora: Profª Susana de Castro Amaral Vieira	Largo de São Francisco, 1 Sala 302,	Tel.: (0xx21) 2252-8035 ramal gabinete: 303 Tel. e Fax: (0xx21) 2221-1470 (direto)	direcao@ifcs.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Instituto de Psicologia Diretor: Prof. Arthur Arruda Leal Ferreira	Av. Pasteur, 250 Pavilhão Nilton Campos Praia Vermelha - CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3873-5346 Fax: (0xx21) 2295-3185	ip@psicologia.ufrj.br gerenciaip@psicologia.ufrj.br direcaoip@ufrj.br www.psicologia.ufrj.br
Instituto de História Diretor: Prof. Dr. Antônio Jucá Vice-Diretora: Profª Drª Marta Mega Chefe de Gabinete: Michelle Amorim	Largo de São Francisco de Paula, 01 2º andar - Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20051-070	Tel.: (0xx21) 2508-7092 3938-0293	acjuca@gmail.com (diretor) martamega@gmail.com.br (vice-diretora) direcaoioh@historia.ufrj.br (gabinete) ufrj.historia@gmail.com (gabinete) michelleamorim88@yahoo.com.br (chefe de gabinete) www.historia.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Colégio de Aplicação - Cap Diretora Maria de Fatima dos Santos Galvão Vice-Diretora Maria Cristina Miranda da Silva	Rua J. J. Seabra, s/nº - Lagoa CEP 22470-130 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-0316 e 3938-0317	direcao geral@cap.ufrj.br www.cap.ufrj.br
Escola de Educação Infantil Diretora: Alessandra Sarkis de Melo	Rua Bruno Lobo, 50 (anexo ao IPPMG) CEP 21941-912 Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-4761 (Sec. e Adm./Cristiane ou Fátima) - 5970 (Direção).	eeiufjrj@eei.ufrj.br http://eei.ufrj.br
Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH Diretor: Prof. Vantuil Pereira Vice-Diretora: Profª Maria Celeste Simões Marques	Av. Pasteur, 250 - Praia Vermelha Anexo do CFCH - 3º andar CEP 22290-240 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-5180 e 3938-5187	diretoria@nepp-dh.ufrj.br www.nepp-dh.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE			
Decania Decano: Prof. Flávio Alves Martins	Av. Pasteur, 250 - sala 106 - Urca Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5301	decania@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Superintendência Acadêmica e Administrativa Superintendente: Alessandra Monteiro			superintendencia@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Faculdade de Direito Diretor: Prof. Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha	Rua Moncorvo Filho, nº 8 CEP 20211-340 Centro	Tel.: (0xx21) 3938-1033 Fax: (0xx21) 3938-1033	carlosbolonha@direito.ufrj.br, gabinetediretor@direito.ufrj.br www.direito.ufrj.br
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC Diretora: Profª Eliane Ribeiro Pereira	Avenida Pasteur, 250 - Sala 242 Urca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5121 (direção) Horário de funcionamento: 14 às 20h	www.facc.ufrj.br egribeiro@facc.ufrj.br (diretora) diretoria@facc.ufrj.br (diretora) romullo@facc.ufrj.br (secretário Rômulo)
Secretaria Acadêmica de Graduação Chefe: Luiz Fernando Axelband			Horário de funcionamento: 14 às 20h
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR Diretor: Prof. Pedro de Novais Lima Junior	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria da UFRJ 5º andar - sala 530 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 2598 1923 e 2598-1676 Fax: +55 (21) 2598 1923	admsede@ippur.ufrj.br
Instituto de Economia - IE Diretor: Prof. Fabio Neves Peracio de Freitas	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3839-5237 e 2598-1676 Fax: (0xx21) 2541-8148	diretoria@ie.ufrj.br
Instituto COPPEAD de Administração Diretora: Profª Elaine Maria Tavares Rodrigues	Rua Pascoal Lemme, 355 Prédio do COPPEAD Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-918	Tel.: (0xx21) 3938-9898 Fax: (0xx21) 3938-9817	direcao@coppead.ufrj.br
Instituto de Relações Internacionais e Defesa - IRID Diretor: Prof. Leonardo Valente Monteiro	Av. Pasteur, 250 - fundos Campus Praia Vermelha - Urca CEP: 22290-902	Tel: 55 (21) 3938-5310	valente@irid.ufrj.br diretor@irid.ufrj.br www.irid.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS			
Decania Decano: Prof. Luiz Eurico Nasciutti	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K 2º andar - sala 20 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6701/6705 3938-6696	www.ccs.ufrj.br decano@ccsdecania.ufrj.br
Superintendência • Superintendente Acadêmica: Profª Anaíze Borges Henriques • Superintendente Gerencial: Kátia Lúcia Antinarelli			superintendente.a@ccsdecania.ufrj.br
			superintendente.gerencial@ccsdecania.ufrj.br
Instituto de Ciências Biomédicas - ICB Diretor: Prof. José Garcia Ribeiro Abreu Junior	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K - 2º andar - sala 35 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6674/6714 (temporariamente)	www.icb.ufrj.br gabinete@icb.ufrj.br
Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN Diretora: Profª Carla Luzia França Araujo	Rua Afonso Cavalcanti, 275 Cidade Nova CEP 20211-110	Tel.: (0xx21) 3938-0941	direcao@eean.ufrj.br
Faculdade de Farmácia - FF Diretora: Profª Gisela Maria Dellamora Ortiz	Prédio do CCS - Bloco K 2º andar - sala 50 Cidade Universitária - CEP 21944-580	Tel.: (0xx21) 3938-6444	gisela@pharma.ufrj.br
Faculdade de Fisioterapia Diretor <i>Pró-Tempore</i> : Clynton Lourenço Correa	Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255 HUCFF - 8º andar - Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-2223	
Faculdade de Medicina - FM Diretor: Prof. Alberto Schanaider	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K, 2º andar, Sala 49 Cidade Universitária	Tels.: 3938-6708/6681 (SARAH)/2280-7793	gabinete@medicina.ufrj.br www.medicina.ufrj.br
Instituto de Microbiologia Paulo de Góes - IMPPG Diretora: Profª Beatriz Meurer Moreira	Edifício do Centro de Ciências da Saúde - Bloco I - Cidade Universitária - Ilha do Fundão	Tels.: (0xx21) 3938-6734 (0xx21) 3938-0256	www.microbiologia.ufrj.br direcao@micro.ufrj.br cleide@micro.ufrj.br
Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC Diretora: Profª Avany Fernandes Pereira	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bloco J - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6599/2560-8293 Fax: (0xx21) 2280-8343	direcao@nutricao.ufrj.br secretaria@nutricao.ufrj.br
Faculdade de Odontologia - FO Diretora: Profª Marcia Grillo Cabral	Av. Rodolpho Paulo Rocco, 325 Prédio do CCS - bl. K 2º andar -sala 56 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-617	Tels.: (0xx21) 3938-6438/ 6439/0045	gabinete@odonto.ufrj.br
Instituto de Biologia Diretor: Prof. Dr. Sergio Luiz Costa Bonecker	Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bl. A - sala A 1-050 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6332 Fax: (0xx21) 3938-6333	
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Diretora Profª Katya Souza Gualter	Av. Carlos Chagas Filho, 540 Prédio da Ed. Física Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-599	Tels.: (0xx21) 3938-6850/3938-6836	gabinete@eefd.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho - IBCCF Diretor: Prof. Bruno Lourenço Diaz Substituto Eventual: Prof. Marcelo Einicker Lamas	Av. Carlos Chagas Filho, nº 373 Prédio do Centro de Ciências da Saúde Bloco G - sala G1-019 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6721 e 3938-6722 Fax: (0xx21) 2280-8193	www.biof.ufrj.br diretor@biof.ufrj.br secretaria@biof.ufrj.br
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - IBqM Diretora: Profª Russolina Benedeta Zingali Vice-Diretor: Prof. Fábio Ceneviva Lacerda de Almeida	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Chagas Filho, 373 Bloco B - sala 33 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP 21941-590	Tel. e Fax: (0xx21) 3938-6789, 2270-8647 Gabinete da direção: 3938-6789	diretor@bioqmed.ufrj.br gabinete@bioqmed.ufrj.br vice-diretor@bioqmedica.ufrj.br
Instituto de Ginecologia Diretor: Prof. Gutemberg Leão de Almeida Filho	Rua Moncorvo Filho, 90 Centro CEP 20211-340	Tel (0xx21) 2232-2970 (gabinete) (0xx21) 3938-0411 (recursos humanos) Fax: (0xx21) 2252-1379 ramal:201	gabinete@ig.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Instituto de Neurologia Deolindo Couto - INDC Diretor: Prof. Cesar Fantezia Andraus	Av. Venceslau Brás, 95 Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 2295-6282 (mesa) e 2295-8795 Fax: (0xx21) 2295-9794	direcao@indc.ufrj.br
Instituto de Psiquiatria - IPUB Diretor: Prof. Jorge Adelino Rodrigues da Silva	Av. Venceslau Brás, 71 fundos Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5506/5507	gabdiretor@ipub.ufrj.br www.ipub.ufrj.br
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG Diretor: Bruno Leite Moreira	Av. Rua Bruno Lobo, 50 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-912	Tels.: (0xx21) 2590-4640/ 3938-4816/4822	direção@ippmg.ufrj.br www.ippmg.ufrj.br
Instituto de Doenças do Tórax - IDT Diretora Executiva: Profª Fernanda Carvalho de Queiroz Mello	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 Prédio do HUCFF - 1º andar sala 01 D58 - CEP 21941-913 Horário de funcionamento: 8 às 6h	Tel.: (0xx21) 3938-2887 (secretárias Bianca ou Karina - Recepção)	idt.ufrj.br direcao@idt.ufrj.br
Maternidade-Escola Diretor: Prof. Jorge Fonte de Rezende Filho	Rua das Laranjeiras, 180 Laranjeiras - Rio de Janeiro CEP 22240-003	Tels.: (0xx21) 2285-7935/ 2205-3229/2205-3096 Fax: (0xx21) 2285-7994	matesc@me.ufrj.br
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF Diretor-Geral Prof. Marcos Alpoim Freire	Edifício do Hospital Universitário Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-6002/6003 Fax: (0xx21) 2270-2193	
Instituto do Coração Edson Saad Diretor: Prof. Mauro Paes Leme de Sá	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 225 8º andar - Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-913	Tels.: (0xx21) 3938-2618/2750 Fax: (0xx21) 3938-2759	
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA Diretor: Prof. Dr. Roberto José Leal Secretária do Gabinete da Direção: Helena Vuolo	Av. Presidente Vargas, nº 2863 Cidade Nova CEP 20210-030	Tel.: (0xx21) 3184-4400/4444 Tefefax: (0xx21) 3184-4400/ 4403/4436/4439	www.hesfa.ufrj.br diger@hesfa.ufrj.br divad@hesfa.ufrj.br
Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde Diretor Prof Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco A - sala 12 Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-6343 Fax: (0xx21) 2270-3944	direcao@nutes.ufrj.br
Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors - IPPN Diretora: Profª Luzineide Wanderley Tinoco	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco H - 1º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6791 (administração)/ 6792/6793/6794/6795/6513 (diretoria) - ramais 214-215	diretor@nppn.ufrj.br ippn.ufrj@gmail.com
Instituto de Estudos de Saúde Coletiva - IESC Diretor Prof. Antonio José Leal Costa	Praça Jorge Machado Moreira (próximo à Prefeitura UFRJ) Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-598	Tels.: (0xx21) 3938-9277/9271 Fax: (0xx21) 3938-9273	iesc@iesc.ufrj.br (unidade) www.iesc.ufrj.br
Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO Diretor Prof. Adalberto Vieyra	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do CCS - Bloco M Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 2590-6916 ramal 20 e 3105-1041	avieyra@biof.ufrj.br
Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade Diretor Prof. Rodrigo Nunes da Fonseca	Av. São José do Barreto, 764 São José do Barreto - Macaé - RJ CEP 27965-045 Caixa Postal: 119331	Tels.: (0xx22) 2762-9313/ 2759-3431/3420 Fax: (0xx22) 2762-9313 - ramal 201	direcao@nupem.ufrj.br
Núcleo de Bioética e Ética Aplicada - NUBEA Diretor: Marisa Palacios da Cunha e Melo de Almeida Rego	Campinho da Praia Vermelha		marisa.palacios@gmail.com
CENTRO DE TECNOLOGIA - CT			
Decania Decano Prof. Walter Issamu Suemitsu	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A - 2º andar - Sala 1 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tels.: (0xx21) 3938-7008/7100 (Solange e Wilma)	www.ct.ufrj.br
Chefe de Secretaria da Decania do CT: Solange Regina Gomes Bergamini		Tel.: (0xx21) 3938-7100	solregina@ct.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Prof. Waldir de Mendonça Pinto	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Ed. do CT - Bloco A - 2º andar Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel (0xx21) 3938-7007	waldir@ct.ufrj.br
Superintendência do CT Superintendente: Agnaldo Fernandes Silva		Tel.: (0xx21) 3938-7008 Horário de atendimento: 8 às 17h	solregina@ct.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Escola Politécnica Diretora: Profª Claudia do Rosário Vaz Morgado Vice-Diretor: Vinícius Carvalho Cardoso	Centro de Tecnologia Gabinete da Direção - Sala 01 Rua Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - CEP 21945-970 Caixa Postal: 68.529	Tel.: (0xx21) 3938-7010 Tel.: (0xx21) 3938-7015/7065/7064 Fax: (0xx21) 3938-7718	diretor@poli.ufrj.br www.poli.ufrj.br
Escola de Química - EQ Diretor: Prof. Eduardo Mach Queiroz	Edifício do Centro de Tecnologia Bloco E, sala 201 Cidade Universitária - CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-7040 Fax: (0xx21) 3938-7567	mach@eq.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Albero Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE Diretor Prof. Romildo Dias Toledo Filho	Centro de Gestão Tecnológica Rua Moniz Aragão, 360 Bloco I Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-594	Tels.: (0xx21) 3622-3477 - 78 - 66 Fax: (0xx21) 3622-3463	toledo@adc.coppe.ufrj.br malex@adc.coppe.ufrj.br suzani@adc.coppe.ufrj.br spaula@adc.coppe.ufrj.br
Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano - IMA Diretora Profª Maria Ines Bruno Tavares	Edifício do Instituto de Macromoléculas Av. Horacio Macedo, 2030 Centro de Tecnologia - Bloco J Cidade Universitária - CEP 21941-598 Caixa Postal: 68.525	Tel.: (0xx21) 3938-7031 Fax: (0xx21) 2270-1317	diretoria@ima.ufrj.br www.ima.ufrj.br
Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social - NIDES Diretor Prof. Felipe Addor	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Corredor ABC - sala ABC-112 Centro de Tecnologia - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7453 e 7780	contato@nides.ufrj.br felipe@nides.ufrj.br www.nides.ufrj.br
FORUM DE CIÊNCIA E CULTURA - FCC (Com categoria de Centro)			
Presidente: Reitora: Profª Denise Pires de Carvalho	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 20.250-020	Tels.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)/ 2552-1046	
Coordenação Coordenadora: Profª Tatiana Marins Roque			coordenador@forum.ufrj.br
Chefe de Gabinete: Paulo Caetano			pcaetano@forum.ufrj.br
Superintendência de Difusão Cultural Superintendente: Profª Patricia Dorneles	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)	patriciadorneles@forum.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Flávio Ferreira Fernandes			
Superintendência de Comunicação, Tv e Rádio Superintendente: Bruna Mariano Rodrigues			
Secretaria Executiva do Gabinete Rosilane Galdino de Moura			rosigaldino@forum.ufrj.br
Biblioteca Central e Sistema de Bibliotecas e Informações - SIBI Coordenadora: Paula Maria Abrantes Cotta de Mello	Prédio do FCC Av. Pasteur, 250 - salas 105/107 Palácio Universitário - Praia Vermelha CEP 22295-902	Tel.: (0xx21) 2295-1397	paulamello@sibi.ufrj.br
Editora da UFRJ Diretor-Geral: Prof. Marcelo Jacques de Moraes	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário Praia Vermelha - RJ CEP 22290-902	Tels.: (0xx21) 3938-5487 e 3938-5488	www.editora.ufrj.br
Diretora Adjunta: Fernanda Ribeiro			fernanda@editora.ufrj.br
Diretor Editorial: Thiago Lins			thiogolins@editora.ufrj.br
Diretor Comercial: Julio Dias			julio@editora.ufrj.br
Museu Nacional - MN Diretor: Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner	Quinta da Boa Vista, s/nº São Cristóvão CEP 20940-040	Tels.: (0xx21) 3938-1252 2254-4320	www.museunacional.ufrj.br secretaria@mn.ufrj.br
Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ Diretora: Claudia Rodrigues Ferreira de Carvalho	Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-160 Caixa Postal: 56066 - CEP 22290-970	Tel.: (0xx21) 3938-5461	diretor@casadaciencia.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	EMAIL/SITE
Universidade da Cidadania Diretor: Prof. Paulo Fontes Vice-Diretor: Jeferson Salazar	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	
Colégio Brasileiro de Altos Estudos Diretora: Profª Ana Célia Castro	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	cbae@forum.ufrj.br
Núcleo de Rádio e TV Diretor: Prof. Marcelo Kischinhevsky	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário - Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3938 5172	www.radio.ufrj.br radio@forum.ufrj.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ-<http://www.grafica.ufrj.br> (grafica@grafica.ufrj.br) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas
 • Chefe Produção: Almir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira
 • Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga
 • Digitação e Editoração Eletrônica: Allan de Moraes Barbosa, Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj>/<https://ufrj.br/http%3A//siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj>

